Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA
PAULO PIMPÃO SILVA – Agente Delegado
RODRIGO OTÁVIO DE SANTANA PIMPÃO SILVA
Escrevente Substituto
NICLEIDE APARECIDA SANTAELA SASSI
Escrevente Substituta Legal

EDITAL DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO

PAULO PIMPÃO SILVA, agente delegado do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Altônia, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositados neste Serviço, sito à Rua 12 de Dezembro, 620, nesta cidade de Altônia – Paraná, conforme determina o Artigo nº 216-A da Lei nº 6.015, de 31/12/1973 e Provimento nº 65 de 14/12/2017 do Conselho Nacional de Justiça, os documentos referentes ao Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Extraordinária do imóvel denominado LOTE DE TERRAS nº 23, da QUADRA nº 7, do Loteamento JARDIM PANORAMA 2ª PARTE, com área de 360,00 m², contendo residencias, desta cidade, município e comarca de Altônia/PR, matriculado sob nº 5.272 do Livro 2-RG deste Serviço, acompanhado da Ata Notarial de Usucapião lavrada no Serviço Notarial desta cidade, as fls. 168 a 178 do Livro nº 0370-N, em 04 de setembro de 2023, requerido por VILMA APARECIDA DA CUNHA DA SILVA, costureira, inscrita no CPF nº 830.691.359-00, portadora do RG nº 4.404.267-3 SSP/PR e seu marido OZEILTO GOMES DA SILVA, autônomo, inscrito no CPF nº 065.090.629-25, portador do RG nº 6.763.848-4 SSP/PR, ambos brasileiros, casados sob regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta cidade, cujo inicio da posse é o ano de 1990, sendo que o imóvel encontra-se registrado em nome de JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS, lavrador, inscrito no CPF nº 197.246.169-91, portador do RG nº 4.086.519-5SSP-PR, casado pelo regime de comunhão de bens com LAURA DE JESUS DOS SANTOS, do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta comarca, constando como confrontantes/confinantes LEONICE PESSOTO FAIOLA, brasileira, viúva, funcionária pública, inscrita no CPF nº 960.320.499-49, portadora do RG nº 1.432.156 SSP/PR, residente e domiciliada nesta cidade (Lote de Terras nº 24) e MARCIO ALVES PIMENTA, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF nº 033.213.679-55, portador do RG nº 7.406.536-8 SSP/PR (Lote de Terras nº 22-A), para que terceiros eventualmente interessados, se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste, sendo que a não apresentação de impugnação no refrido prazo implicará anuência ao pedido.

Altônia, 03 de janeiro de 2024.

Paulo Pimpão Silva
agente delegado

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – ALTÔNIA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 001/2024.
SÚMULA: DESIGNA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica designada a servidora LUCIANA WENDLER DE SOUZA RIBEIRO, com função de COORDENADORA DO PROGRAMA DE DENGUE, para responder e assinar sem ônus ao Município, pelo COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITARIA, a partir de 10/01/2024 à 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA. – CNPJ 31.588.763/0001-29
02	CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA. – CNPJ 18.216.654/0001-12
03	OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA. – CNPJ 33.924.849/0001-00
04	R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ 06.129.907/0001-31
05	ROPAM CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ 17.664.505/0001-53

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	ECO POLO ENGENHARIA EIRELI – CNPJ 24.126.605/0001-91

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Brasilândia do Sul-Pr., 10 de janeiro de 2024.
LUCIANO GIMENES
Presidente da CPL
WALMIR CARLOS DOS SANTOS
Membro da CPL
VAGNER BRITO DA SILVA
Secretário da CPL

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAÍSO- PARANÁ

RESOLUÇÃO N° 001/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a Posse dos Conselheiros Tutelares, eleitos em Alto Paraíso/PR, na eleição realizada no dia 01/10/2023. Quadriênio: 2024-2027.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0288 de 21/09/2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a solenidade de Posse realizada dia 10 de Janeiro de 2024, conforme Ata n.º 001/2024, às 09h00min, no Câmara Municipal de Alto Paraíso, na Rua Josué Baltazar Rodrigues;
RESOLVE:
Art. 1°. Dar Posse aos Conselheiros Tutelares eleitos em Alto Paraíso – Pr., que será a partir de 10/01/2024 à 09/01/2028, sendo os seguintes:
Conselheiros Tutelares Titulares:
- Alesandra Rosa Teixeira;
- Clóvis Eduardo Silveira dos Santos;
- Denize Faria dos Santos;
- Joice Kauana de Oliveira Rodrigues;
- Vanusa da Silva Monteiro Teixeira.
Conselheiros Tutelares Suplentes:
- Devair Rufino dos Santos;
- Lurdes de Souza Fabrício;
Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Alto Paraíso, 10 de Janeiro de 2024.
Luzinete Castro de Passos Dias
Presidente do CMDCA

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

AMP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (CNPJ: 47.114.735/0001-00) torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação para PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS RESIDENCIAIS – PARQUE DAS TORRES, a ser implantada LOTE DE TERRAS Nº 10-A-6/A, DA SUBD. DO LOTE Nº 10-A-6, DA GLEBA Nº14-FIGUEIRA, UMUARAMA - PARANÁ.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

AMP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ: 47.114.735/0001-00) torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Prévia - LP, com validade de 25/11/2024, para PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS RESIDENCIAIS - PARQUE DAS TORRES À SER IMPLANTADO NO LOTE DE TERRAS SOB Nº 10-A-6, S/N, UMUARAMA - PARANÁ.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

AMP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ: 47.114.735/0001-00) torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Prévia - LP, com validade de 26/09/2025, para PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS RESIDNENCIAIS - LOTEAMENTO FECHADO JARDINS RESIDENCIAL, À SER IMPLANTADO NO LOTE DE TERRAS Nº 10-A-6,S/N, UMUARAMA - PARANÁ.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

AMP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (CNPJ: 47.114.735/0001-00) torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação para PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS RESIDENCIAIS - LOTEAMENTO FECHADO JARDINS RESIDENCIAL a ser implantada LOTE DE TERRAS Nº 10-A-6/B, DA SUBD. DO LOTE Nº 10-A-6, DA GLEBA Nº14-FIGUEIRA, UMUARAMA - PARANÁ.

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 009/2023
SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias aos Agentes Políticos (Vereadores) e, dá outras providências.
Eu, Ailton Ferreira Guimarães, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais, na Lei Orgânica Municipal e, no Regimento Interno.
CONSIDERANDO a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do salário que normalmente aufere, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná,
CONSIDERANDO a Lei nº 2.366/2020, do Município de Cidade Gaúcha, em seu artigo 1º, parágrafo único e inciso I, que autoriza o pagamento de férias anuais remuneradas, acrescidas de um terço (1/3) a mais do valor do subsídio aos Agentes Políticos (vereadores);
CONSIDERANDO que o(a) vereador(a) em tela, de acordo com levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua ficha funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida ao Departamento de Pessoal,
RESOLVO:
Art. 1º - Por este ato, tornar público que foi concedido férias aos Vereadores do Poder Legislativo Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, com o devido acréscimo de 1/3 em seus salários, no lapso temporal entre 02/01/2024 à 01/02/2024, inerente ao período aquisitivo 2.022/2.023.
Art. 2º - Fica notificado publicamente aos vereadores, pela presente portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da lei.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.
Cumpra-se, publique-se, registre-se, afixe-se e arquive-se.
Plenário Vereador Antônio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 29 de Dezembro de 2023.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023

Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 039/2023

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada **CONTRATANTE.**

DETENTORAS:
*** A RODRIGO VOLPATO DEMORI ME, situada na Estrada da Pedreira, Lote 223, Zona Rural, Bairro Vidigal, cidade de Cianorte, estado do Paraná, CEP: 87.200-970, CNPJ 28.677.887/0001-76, neste ato representado por seu representante legal, ANDER RODRIGO VOLPATO DEMORI, portador da cédula de identidade civil RG n.º 796.255.85-0 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 034.546.199-12, residente e domiciliado à Rua Abolição, 1427, Zona 02, cidade de Cianorte, estado do Paraná, CEP: 87.200-444.**

*** L A DA SILVA PAISAGISMO LTDA., situada na Rua Princesa Isabel, 635, Jardim Araçá, cidade de Assis Chateaubriand, estado do Paraná, CEP: 85.935-000, CNPJ 45.100.910/0001-84, neste ato representado por seu representante legal, LEONARDO ALVES DA SILVA, portador da cédula de identidade civil RG n.º 13.971.079-7- SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 110.586.549-50, residente e domiciliado à na Rua Princesa Isabel, 635, Jardim Araçá, cidade de Assis Chateaubriand, estado do Paraná, CEP: 85.935-000**

DORAVANTE DENOMINADAS DETENTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, INSUMOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL**, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:

*** A RODRIGO VOLPATO DEMORI ME, CNPJ 28.677.887/0001-76;**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
1	14963	FORRAÇÃO SUMPATIENS (IMPATIENS)	Unid	500	R$ 8,250000	R$ 4.125,00	A.R.V.D
3	10597	FORRAÇÃO COM 15 (QUINZE) MUDAS DE PETÚNIA (PETUNIA INTEGRIFOLIA)	CX	160	R$ 44,990000	R$ 7.198,40	A.R.V.D
4	15015	FORRAÇÃO COM NO MINIMO 15 (QUINZE) MUDAS EM CADA CAIXA, IMPATIENS	Cx	200	R$ 48,900000	R$ 9.780,00	A.R.V.D
6	18960	FORNECIMENTO E PREPARAÇÃO DO TERRENO E PLANTIO	M²	7500	R$ 16,690000	R$ 125.175,00	A.R.V.D

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
		DE GRAMA ESMERALDA ZOYSIA JAPÔNICA EM PLACAS - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL.					
Valor total: R$ 146.278,40 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)							

*** L A DA SILVA PAISAGISMO LTDA, CNPJ 45.100.910/0001-84;**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
2	14964	PALMEIRA FÊNIX (PHOENIX) COM TRONCO NO MINIMO 1,50 METROS	Unid	15	R$ 280,000000	R$ 4.200,00	LA DA SILVA
5	21041	FORNECIMENTO E PREPARAÇÃO DO TERRENO E PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA ZOYSIA JAPÔNICA EM PLACAS - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA - ME, MEI E EPP.	M²	2500	R$ 16,900000	R$ 42.250,00	LA DA SILVA
7	18963	FORNECIMENTO E PLANTIO DE CICA REVOLUTA (CYCAS REVOLUTA) COM MUDA DE NO MINIMO 0,15 CM DE TRONCO.	Und	50	R$ 167,900000	R$ 8.395,00	LA DA SILVA
8	18964	FORNECIMENTO E PLANTIO DE BUXUS (BUXUS SEMPERVIRENS) TAMANHOS 0,30 – 0,40 E 0,50	Und	50	R$ 79,000000	R$ 3.950,00	LA DA SILVA
9	18965	FORNECIMENTO E PLANTIO DE MUDA DE ARVORE QUARESMEIRA (TIBOUCHINA GRANULOSA)	Und	50	R$ 58,900000	R$ 2.945,00	LA DA SILVA
10	18966	FORNECIMENTO E PLANTIO DE MUDA DE ARVORE CANELINHA (NECTRANDA MEGAPOTAMICA)	Und	50	R$ 58,900000	R$ 2.945,00	LA DA SILVA
11	14975	FORNECIMENTO E PLANTIO DE ÁRVORE	Unid	50	R$ 59,000000	R$ 2.950,00	LA DA SILVA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
		MANACÁ DA SERRA (TIBOUCHINA MUTABILIDADE) COM TRONCO DE 1,5 A 1,8M.					
12	10603	SUBSTRATO PARA FLORES COM 20 KG	SC	100	R$ 28,900000	R$ 2.890,00	LA DA SILVA
13	10604	SUPERFOSFATO SIMPLES 00-22-00 COM 25 KG	SC	30	R$ 254,900000	R$ 7.647,00	LA DA SILVA
14	14972	TAGETES ERECTA CAIXA COM NO MINIMO 15 MUDAS.	CX	100	R$ 44,900000	R$ 4.490,00	LA DA SILVA
15	10606	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE EXECUCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO	HR	500	R$ 33,900000	R$ 16.950,00	LA DA SILVA
Valor total: R$ 99.612,00 (noventa e nove mil, seiscentos e doze reais)							

VALOR TOTAL: R$ 245.890,40 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 3931/2001.

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2024.

BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 10 de janeiro de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do Termo de Fomento e Contrato nº.01/2023, decorrente de INEXIGIBILIDADE n° 1/2023 de Termo de Cooperação entre o Município de Alto Piquiri e a Associação dos Catadores para execução dos serviços de triagem, separação, prensagem e destinação final em Aterro Sanitário de resíduos orgânicos e recicláveis gerados pelo município.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE ALTO PIQUIRI-ACAP**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.011.784/0001-03, com sede no endereço ESTRADA SALTINHO DO OESTE, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **ELIANE DA CONCEIÇÃO,** portador do RG n° 13.231.823.-9, portador do CPF sob n° 061.181.449-82, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). Fica aditado o valor do presente termo por mais 12 (doze) meses nas mesmas condições de habilitação inicialmente exigidas, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 09 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI	ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE ALTO PIQUIRI-ACAP
CNPJ:76.247.352/0001-08	CNPJ:130.117.840-00103
GIOVANE MENDES DE CARVALHO **PREFEITO MUNICIPAL**	ELAINE DA CONCEIÇÃO RG: 13.231.823-9 CPF: 061.181.449-82 **REPRESENTANTE LEGAL**

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (44) 3664-1320

PORTARIA Nº 002/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Tutelar de Alto Paraíso– Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a eleição realizada em 01 de Outubro de 2023, conforme Processo de Escolha em Data Unificada, para o mandato de Conselheiro Tutelar, no Colégio Estadual Vila Alta, e o Termo de Posse assinado pelos Conselheiros Tutelares eleitos, referente a gestão 2024/2027.

RESOLVE:

Art. 1º - nomear para compor o Conselho Tutelar do Município de Alto Paraíso, no período de **10/01/2024 à 09/01/2028**, os conselheiros abaixo relacionados:

Conselheiros Tutelares Titulares:

- Alesandra Rosa Teixeira;
- Clóvis Eduardo Silveira dos Santos;
- Denize Faria dos Santos;
- Joice Kauana de Oliveira Rodrigues;
- Vanusa da Silva Monteiro Teixeira.

Art. 2º Os membros do Conselho, ora nomeados, observarão as competências que lhe serão atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 0288/2013, atendendo a Lei Federal nº 8.069/90.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2024.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do Termo de Fomento e contrato nº.2/2023, decorrente de INEXIGIBILIDADE n° 2/2023 de EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA, conforme Plano de Trabalho anexo, que prevê o atendimento diário de até 109 pessoas com necessidades especiais na área da Deficiência Intelectual e outras associadas a essa.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS,** inscrita no CNPJ sob nº. 80.891.062/0001-70, com sede no endereço RUA GETÚLIO VARGAS, 1054, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **ALESSANDRA CURAN SCINSKAS,** portador do CPF sob n° 040.083.879-60, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Fica aditado o valor do presente termo por mais 12 (doze) meses nas mesmas condições de habilitação inicialmente exigidas, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 09 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI	APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS
CNPJ:76.247.352/0001-08	CNPJ:808.910.620-00170
GIOVANE MENDES DE CARVALHO **PREFEITO MUNICIPAL**	ALESSANDRA CURAN SCINSKAS CPF: 040.083.879-60 **REPRESENTANTE LEGAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N° 3, DE 10 DE JANEIRO DE 2024
SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Tutelar do Município de Cruzeiro do Oeste – Estado do Paraná.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e da Lei Ordinária Municipal nº 11, de 20 de fevereiro de 2019;
Considerando a comunicação feita pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
Considerando que os nomeados se elegeram através de votos, em data de 1º de outubro de 2023;
Considerando que os cargos devem ser providos de acordo com a ordem de classificação da eleição dos Conselheiros Tutelares,
DECRETA:
Art. 1º Nomeia para o cargo de Conselheiro Tutelar Titular e Suplente do Município de Cruzeiro do Oeste – Paraná a partir de 10/01/204, as pessoas abaixo relacionadas:
I - TITULAR
1º Armelinda Maria Martinez
2º Rosângela Soares da Silva
3º Adriana Aparecida Barbosa Lopes
4º Ronaldo Rodrigues Soares
5º Heitor Rodrigues Reys
II - SUPLENTES
1º Elisângela Ferreira da Silva Franco
2º Débora Anguilo da Silva
3º Diego Fernando de Souza
4º Ednéia Freitas
Art. 2º O término do mandato dos Conselheiros Tutelares, ora nomeados, findará em 10 de janeiro de 2028.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita de Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AV. ITALO ORCELLI, 658 FONE/FAX (044) 3655-1225 CEP 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr
E-mail = camcafezal@yahoo.com.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 04/2024

CONTRATO N.º 02/2020 de 13/08/2020
PARTES: CÂMARA MUN. DE CAFEZAL DO SUL e INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: Execução, por parte da CONTRATADA, a favor da CONTRATANTE, de serviços de suporte técnico e hospedagem do *web site* oficial e do portal da transparência da Câmara Municipal de CAFEZAL DO SUL, visando atender especialmente ao princípio da transparência dos atos públicos.
VALOR DO ADITIVO DO CONTRATO: R$ 6.000,00 (seis mil reais), em 12 parcelas no valor de R$500,00 (quinhentos reais).
MOTIVO: Alteração de prazo
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Segunda do instrumento contratual originário
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2024
VIGÊNCIA: 31/12/2024
ASSINAM: ROBERTO LEANDRO DE MELLO – Contratante e MARCELO ALEXANDRE FERREIRA – Contratado

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 040/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023
Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 040/2023

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.

DETENTORAS:

* CASTELO BRANCO ARTES LTDA., situada na Av. Presidente Castelo Branco, 5155, bairro Zona I, cidade de Umuarama, no estado do Paraná; CNPJ 01.121.504/0001-22, neste ato representado por seu representante legal, NEVILTON COELHO DE ALENCAR, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.480.964-0 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 507.911.179-87, residente e domiciliado à Rua Bahia, 5143, Zona II, na cidade de Umuarama - PR, CEP: 87.501-430.
* MATICI LIVRARIA E PAPELARIA LTDA., situada na Avenida Tupassi, 2561, Centro, cidade de Assis Chateaubriand, estado do Paraná, CEP: 85.935-000, CNPJ 04.154.122/000193, neste ato representado por sua representante legal, THICIANNY DANIELLI, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 6.435.934-7- SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 865.024.339-87, residente e domiciliada à Rua das Rosas, 234, Jardim Panorama, na cidade de Assis Chateaubriand - PR, CEP: 85.935-000
* SMK DOS SANTOS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA., situada na Rua Nilza Geni Trevisan Dalbem, 752, Centro, cidade de Brasilândia do Sul, estado do Paraná; CNPJ 07.584.359/0001-00, neste ato representado por seu representante legal, MARCELO GOMES DOS SANTOS, portador da cédula de identidade civil RG n.º 6.373.226-5 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 018.577.499-79, residente e domiciliado à Rua Nilza Trevisan Dalbem, 1209-fundos, bairro Centro, na cidade de Brasilândia do Sul - PR, CEP: 87.595-000.

DORAVANTE DENOMINADAS DETENTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECER MATERIAL DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:

* CASTELO BRANCO ARTES LTDA – CNPJ 01.121.504/0001-22;

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
2	21071	ALFINETES MARCADORES C/ 50 UNID.	CX	10	R$ 6,500000	R$ 65,00	JOCAR/ALFINETE
4	18922	ALMOFADA P/ CARIMBO MÉDIO Nº 3 NAS CORES: AZUL, E PRETA CAPA METAL.	Und	10	R$ 21,000000	R$ 210,00	MASTER/ALMOFADA
8	21075	BOBINA P/ CALCULADORA 57X30 C/ 30 UNID.	Cx	5	R$ 67,000000	R$ 335,00	PREMIER/BOBINA
10	21077	BOLINHA DE ISOPOR 35MM.	Und	200	R$ 0,600000	R$ 120,00	EPS/ISOPOR
11	21078	BOLINHA DE ISOPOR 75MM.	Und	200	R$ 1,800000	R$ 360,00	EPS/ISOPOR
12	21080	BORRACHA BRANCA Nº 40 CX C/40.	CX	70	R$ 23,000000	R$ 1.610,00	RED BOR/BORRACHA
15	18923	BLOCO DE FOLHAS PARA FLIP CHART COM PACOTE C/ 50 FOLHAS.	Und	4	R$ 48,500000	R$ 194,00	TAMOIO/BLOCO
18	21085	CADERNO 10X1 CAPA DURA C/ 200 FLS G ESPIRAL.	Und	300	R$ 22,300000	R$ 6.690,00	TILIBRA/CADERNO
20	21087	CAIXA DE PAPELÃO P/ ARQUIVO MORTO.	Und	200	R$ 7,900000	R$ 1.580,00	ONDAPEL/ARQUIVO
21	21088	CALCULADORA DIGITAL TECLA GRANDE NO MÍNIMO 11X15/12 DÍGITOS.	Und	50	R$ 26,000000	R$ 1.300,00	VIGHS/CALCULADORA
26	21093	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS.	Und	100	R$ 2,800000	R$ 280,00	VIGHS/CANETA
33	13896	CARTOLINA 1.00X0,50CM CORES VARIADAS	Und	50	R$ 20,500000	R$ 1.025,00	RST/CARTOLINA
35	13901	CLIPS Nº 3/0 C/ 500 GR	CX	30	R$ 11,500000	R$ 345,00	TOP/CLIPS
37	13904	CLIPS Nº 8/0 CM C/ 500 GR	CX	30	R$ 12,000000	R$ 360,00	TOP/CLIPS
38	13906	COLA AUTO-RELEVO: DIMENSIONAL GLITER; 3D COLOR; FRASCO C/ 35ML	Und	20	R$ 12,000000	R$ 240,00	ACRILEX/COLA
40	13910	COLA BASTÃO (1ª LINHA) C/ 10 GR	Und	50	R$ 5,000000	R$ 250,00	ACRILEX/COLA
41	13911	COLA BRANCA C/ 1000 ML	Frasco	20	R$ 20,000000	R$ 400,00	FRAMA/COLA
45	6130	COLA LITRO COM PVA	Unid	20	R$ 26,000000	R$ 520,00	FRAMA/COLA
48	6133	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO - PACOTE DE 1 KG (11.3 CM X 30 CM)	Pacote	40	R$ 51,900000	R$ 2.076,00	RENDICOLA/COLA
50	13931	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE D'ÁGUA (1ª LINHA) C/ 18 ML	Frasco	30	R$ 10,800000	R$ 324,00	FRAMA/CORRETIVO
52	13934	CORTADORES PARA EVA 25MM MODELOS VARIADOS	Und	10	R$ 28,000000	R$ 280,00	MAKE +/CORTADOR
54	13936	CORTADORES PARA EVA 50MM MODELOS VARIADOS	Und	10	R$ 56,800000	R$ 568,00	MAKE +/CORTADOR
56	13943	ENVELOPES S/ TIMBRE 24,5X34CM	Und	1000	R$ 0,600000	R$ 600,00	SCRITY/ENVELOPE
58	13946	ESTILETE GRANDE NO MÍNIMO 17 CM	Und	20	R$ 4,900000	R$ 98,00	MASTER/ESTILETE
59	13947	ELÁSTICO DE BORRACHA PCT COM 200 UNID	Pct	20	R$ 7,000000	R$ 140,00	PREMIER/ELASTICO
62	13951	EVA FELPUDO 40X60 CORES VARIADAS	Und	100	R$ 4,500000	R$ 450,00	HAITI/E.V.A
63	13959	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA	Und	30	R$ 3,500000	R$ 105,00	TOP/EXTRATOR
65	13977	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19X30	RL	50	R$ 7,400000	R$ 370,00	CELLUX/FITA
67	13980	FITA CREPE BRANCA C/ 50 M 19X50	RL	100	R$ 4,700000	R$ 470,00	ADERE/FITA
71	13987	FOLHA DE E.V.A. FOLHA AVULSA 40X60 CORES VARIADAS COM GLITER	Und	320	R$ 5,000000	R$ 1.600,00	BRAS/E.V.A
73	13991	FORMULÁRIO CONT. 3 VIAS 80C 240X280 MM C/ 600 JGS	CX	2	R$ 390,000000	R$ 780,00	AGAPRINT/FORMULARIO
77	13999	GIZÃO DE CERA C/ 12 CORES VARIADAS	CX	50	R$ 4,700000	R$ 235,00	PIRA/GIZAO
79	14003	GRAMPEADOR GRANDE NO MÍNIMO 18 CM DE COMPRIMENTO DA BASE	Und	30	R$ 37,400000	R$ 1.122,00	CLASSE/GRAMPEADOR
81	14008	GRAMPEADOR PEQUENO NO MÍNIMO 14 CM DE COMPRIMENTO DA BASE	Und	50	R$ 23,800000	R$ 1.190,00	CLASSE/GRAMPEADOR
83	14012	GRAMPO DE PLÁSTICO ESTENDIDO 300X9X112 MM PCTE C/50 UNID	CX	70	R$ 20,800000	R$ 1.456,00	DELLO/GRAMPO
84	14014	GRAMPO 9/14 MM CX. C/ 1000UNID	CX	20	R$ 12,000000	R$ 240,00	LEO/GRAMPO
86	14016	GUILHOTINA P/ PAPEL CORTE FACÃO, COM BASE DE METAL 33X25CM	Und	2	R$ 255,000000	R$ 510,00	KIT/GUILHOTINA
89	14019	LÁPIS PRETO Nº 2 SEXTAVADO CX C/144 UND.	CX	20	R$ 73,000000	R$ 1.460,00	INJEX/LAPIS
90	14021	LÁPIS 6B PARA TIRAR RISCO	Und	10	R$ 2,400000	R$ 24,00	BRW/LAPIS
91	14023	LAPIS HB2 PRETO N 2	Und	25	R$ 0,900000	R$ 22,50	MULTICOLOR/LAPIS
92	14025	LÁPIS 6B	Unid	5	R$ 2,500000	R$ 12,50	BRW/LAPIS
94	14028	LIVRO PONTO 4 ASSINATURAS GRANDE C/ 100 FLS	Und	50	R$ 21,350000	R$ 1.067,50	TILIBRA/LIVRO
96	14033	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO. CORES PRETO, VERMELHO E VERDE	Unid	50	R$ 9,500000	R$ 475,00	MASTER/MARCADOR
98	14036	MOLHA DEDO EM PASTA C/ 12 GR	Unid	50	R$ 3,000000	R$ 150,00	CARBRINK/MOLHA DEDO
106	14047	PAPEL CREPOM (CORES SORTIDAS)	Und	500	R$ 2,500000	R$ 1.250,00	RST/CREPOM
108	14049	PAPEL KRAFT LARGURA 60 CM BOBINA C/ NO MÍNIMO 8 KG	BOB	10	R$ 124,000000	R$ 1.240,00	SCRITY/KRAFT
112	14053	PASTA AZ LARGA 8 CM	Und	300	R$ 17,400000	R$ 5.220,00	FRAMA/PASTA
116	14057	PAPEL IMPERMEÁVEL BRANCO PARA TIRAR RISCO	Und	50	R$ 1,150000	R$ 57,50	RST/PAPEL
118	14063	PASTA PLÁSTICO GRAMPO TRILHA	Und	300	R$ 2,900000	R$ 870,00	POLIBRAS/PASTA
120	14070	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO OF. 55MM COLORIDAS TAMANHO 335X245X55MM	Unid	150	R$ 6,250000	R$ 937,50	PLASCONY/PASTA
122	14076	PASTA SUSPENSA C/HASTE EM PLÁSTICO MARMORIZADA 1ª LINHA	Und	500	R$ 2,900000	R$ 1.450,00	DELLO/PASTA
124	14084	PEN DRIVE 16GB	Unid	50	R$ 34,000000	R$ 1.700,00	MAXPRINT/PEN DRIVE
128	14094	PINCEL Nº 12 P/ TINTA GUACHE CABO AMARELO	Unid	250	R$ 3,900000	R$ 975,00	LEO/PINCEL
131	14100	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 421 Nº 04	Und	15	R$ 7,600000	R$ 114,00	ACRILEX/PINCEL
133	14104	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 421 Nº 08	Unid	15	R$ 10,600000	R$ 159,00	ACRILEX/PINCEL
135	14107	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 421 Nº 12	Unid	15	R$ 13,400000	R$ 201,00	ACRILEX/PINCEL
137	14110	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 421 Nº 16	Und	15	R$ 26,500000	R$ 397,50	ACRILEX/PINCEL
139	14113	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 456 Nº 04	Unid	15	R$ 3,250000	R$ 48,75	LEO/PINCEL
141	14117	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 456 Nº 08	Unid	15	R$ 3,900000	R$ 58,50	LEO/PINCEL
143	14120	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 456 Nº 12	Und	15	R$ 5,450000	R$ 81,75	LEO/PINCEL
145	14123	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 456 Nº 16	Und	15	R$ 6,550000	R$ 98,25	LEO/PINCEL
147	14127	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 315 Nº0	Unid	15	R$ 13,750000	R$ 206,25	ACRILEX/PINCEL
149	14130	PISTOLA P/ COLA QUENTE (PEQUENA)	Und	60	R$ 25,500000	R$ 1.530,00	GATTE/PISTOLA
150	14131	PORTA CANETAS 10X10 CM	Und	50	R$ 12,710000	R$ 635,50	DELLO/PORTA CANETA
153	14137	SACO DE CELOFANE 70X75 COLORIDO	Und	500	R$ 2,600000	R$ 1.300,00	CROMUS/SACO
155	14140	TESOURA GRANDE 21 CM	Und	62	R$ 17,000000	R$ 1.054,00	WIN PAPER/TESOURA
157	14143	TESOURA P/ PICOTAR PROFISSIONAL METAL	Und	5	R$ 58,000000	R$ 290,00	CLASSE/TESOURA
159	14147	TINTA P/ ALMOFADA COR AZUL E PRETA C/ 42 ML	Frasco	30	R$ 10,000000	R$ 300,00	RADEX/TINTA
160	14149	TINTA PARA TECIDO 37 ml CX COM 12 CORES	Frasco	300	R$ 43,500000	R$ 13.050,00	ACRILEX/TINTA
161	14150	TNT CORES VARIADAS – ROLO COM 1,40 X 50 M	RL	30	R$ 99,000000	R$ 2.970,00	NEW/TNT

Valor total: R$ 67.904,00 (sessenta e sete mil, novecentos e quatro reais)

* MATICI LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – CNPJ: 04.154.122/000193;

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.R$	Valor TotalR$	Marca/Especificação
3	21072	ALFINETES DE SEGURANÇA Nº 000.	CX	10	R$ 5,800000	R$ 58,00	BACHI
5	21073	APONTADOR P/ LÁPIS C/ COLETOR.	Und	50	R$ 4,030000	R$ 201,50	LEO
6	4673	BALÃO EM LÁTEX TAMANHO 7PCT C/ 50 UNID.	Pacote	200	R$ 9,000000	R$ 1.800,00	PARANA
13	21081	BORRACHA GRANDE (AZUL/VERMELHA).	Und	30	R$ 9,500000	R$ 285,00	LEO
14	21082	BLOCO ADESIVO 38X50MM 4 CORES COM 100FLS CADA.	PCT	50	R$ 6,450000	R$ 322,50	MASTER
17	21084	CADERNO 1X1 C/ 96 FLS CAPA DURA GRANDE ESPIRAL.	Und	150	R$ 11,750000	R$ 1.762,50	JD
19	21086	CADERNO PEQUENO ¼ ESPIRAL CS C/ 96 FLS.	Und	200	R$ 8,950000	R$ 1.790,00	JD
23	21090	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO CRISTAL, SEXTAVADO COM PONTA TUNGSTÊNIO TINTA PRETA, AZUL E VERMELHA C/ 50 UNID.	CX	30	R$ 46,700000	R $ 1.401,00	BIC
24	21091	CANETA HIDROGRÁFICA COLOR 850 JR PRETA.	Und	15	R$ 4,350000	R$ 65,25	BRW
25	21092	CANETA P/ CD-RETROP PONTA 2.0MM COR PRETA.	Und	20	R$ 4,250000	R$ 85,00	BRW
27	21094	CANETA NANQUIM DESCARTÁVEL 0,8MM PRETA.	Und	5	R$ 16,900000	R$ 84,50	CIS
28	13886	CANETA NANQUIM DESCARTÁVEL 0,6MM PRETA	Und	5	R$ 17,600000	R$ 88,00	CIS
29	13888	CANETA RECARREGÁVEL NANQUIM COM PONTA DE AÇO INOXIDÁVEL 0,8MM	Und	5	R$ 95,000000	R$ 475,00	CIS
30	13890	CANETA RECARREGÁVEL NANQUIM COM PONTA DE AÇO INOXIDÁVEL 0,7MM.	Und	5	R$ 92,000000	R$ 460,00	CIS
31	13892	CANETA RECARREGÁVEL NANQUIM COM PONTA DE AÇO INOXIDÁVEL 0,5MM.	Und	5	R$ 91,000000	R$ 455,00	CIS
32	13894	CANETA RECARREGÁVEL NANQUIM COM PONTA DE AÇO INOXIDÁVEL 0,1MM	Und	5	R$ 101,000000	R$ 505,00	CIS
34	13899	CLIPS Nº 2/0 C/ 500 GR	CX	20	R$ 11,500000	R$ 230,00	TP
36	13902	CLIPS Nº 4/0 C/ 500 GR	CX	20	R$ 11,350000	R$ 227,00	TP
39	13908	COLA INSTANTANEA 50 GR	Und	50	R$ 27,000000	R$ 1.350,00	TK
42	13913	COLA BRANCA C/ 40 GR	TUBO	70	R$ 2,300000	R$ 161,00	PIRAT
43	17423	COLA COLORIDA – ESTOJO C/ 6 UNID DE 23 GR PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS , COM BICO APLICADOR, PODENDO SER UTILIZADA TAMBÉM COM ESPONJA OU PINCEL SOBRE PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, NÃO TÓXICA.	CX	20	R$ 13,200000	R$ 264,00	PIRAT
44	13920	COLA GLITER C/ 35 GR	TUBO	50	R$ 4,700000	R$ 235,00	PIRAT
46	13926	COLA P/ E.V.A. C/ 90 GR	TUBO	30	R$ 7,600000	R$ 228,00	PIRAT
47	13927	COLA SILICONE FINO C/ BASTÃO PCTE C/ 1 KG	Pct	30	R$ 53,900000	R$ 1.617,00	TK
49	13930	CORRETIVO EM FITA 5MMX5,5CM	Und	30	R$ 8,590000	R$ 257,70	MASTER
51	13932	CORTADORES PARA EVA 16MM MODELOS VARIADOS	Unid	10	R$ 20,300000	R$ 203,00	MK
53	13935	CORTADORES PARA EVA 38MM MODELOS VARIADOS	Und	10	R$ 41,700000	R$ 417,00	MK
55	13938	CORTADORES PARA EVA 76MM MODELOS VARIADOS	Und	6	R$ 79,450000	R$ 476,70	MK
57	13945	ESTILETE PEQUENO NO MÍNIMO 14 CM	Und	20	R$ 2,400000	R$ 48,00	MASTER
60	13948	ETIQUETA ADESIVA 25,4X9MM PCT COM 25 FLS	Pct	50	R$ 18,400000	R$ 920,00	COLACRIL
61	13949	EVA DECORADOS 40X60 CORES VARIADAS	Und	50	R$ 5,190000	R$ 259,50	EVA
64	13975	FITA ADESIVA (PVC) LARGA TRANSPARENTE 45X45	RL	100	R$ 4,950000	R$ 495,00	FITPEL
66	13978	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MMX50M	RL	100	R$ 3,450000	R$ 345,00	FITPEL
72	13989	FOLHA DE ISOPOR C/ 100X50X10 MM	Und	50	R$ 3,450000	R$ 172,50	TERMOTEC
74	13993	FLIP CHART / CAVALETE EM MADEIRA COM CHAPA BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS 77 X 66 X 166 CM.	Und	1	R$ 445,000000	R$ 445,00	SOUZA
75	13995	GIZ BRANCO ANTIALÉRGICO CX C/ 60 CAIXINHAS QUE CONTEM 55 PALITOS	CX	60	R$ 214,500000	R$ 12.870,00	ZIG
78	14000	GLITER EM PÓ 500 GR. DIVERSAS CORES	Pacote	15	R$ 43,800000	R$ 657,00	HONEY
80	14005	GRAMPEADOR GRANDE NO MÍNIMO 25 CM DE BASE	Und	20	R$ 61,900000	R$ 1.238,00	MASTER
82	14011	GRAMPO TRILHO DE METAL 18 CM CX. C/ 50 UNID	CX	50	R$ 14,800000	R$ 740,00	BRW
85	14015	GRAMPO 26/6 CX. C/ 5000 UNID	CX	50	R$ 8,950000	R$ 447,50	TP
87	14017	LÁPIS DE COR SEXTAVADO CAIXA COM 48 CORES	CX	15	R$ 73,900000	R$ 1.108,50	LEO
88	14018	LÁPIS DE COR SEXTAVADO CAIXA COM 12 CORES	CX	15	R$ 13,800000	R$ 207,00	GATTE
93	14027	LIVRO ATA C/ 100 FLS	Und	70	R$ 14,800000	R$ 1.036,00	TLB
95	14030	LIVRO PROTOCOLO C/ 100 FLS	Und	50	R$ 17,450000	R$ 872,50	TLB
104	14045	PAPEL CAMURÇA (CORES SORTIDAS) FL AVULSA	Und	300	R$ 1,580000	R$ 474,00	RST
105	14046	PAPEL COLOR SETE-CORES VARIADAS 0,49X0,66	Und	100	R$ 1,580000	R$ 158,00	RST
107	14048	PAPEL P/ PRESENTE 60CMX100MTS	RL	10	R$ 101,800000	R$ 1.018,00	GSL
110	14051	PAPEL SEDA CORES VARIADAS FORMATO 48X65	Und	300	R$ 0,500000	R$ 150,00	RST
115	14056	PASTA GRAMPO TRILHO PAPELÃO	Und	600	R$ 1,980000	R$ 1.188,00	FRAMA
117	14058	PASTA PARA DEDOS PARA MANUSEAR PAPÉIS 12 G	Und	20	R$ 2,750000	R$ 55,00	CARBRINK
119	14066	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO	Und	300	R$ 4,100000	R$ 1.230,00	ACP
125	14088	PERCEVEJOS LATONADOS C/ 100 UNID	CX	40	R$ 5,300000	R$ 212,00	BRW
127	14092	PINCEL ATÔMICO PONTA QUADRADA NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA	Und	250	R$ 3,800000	R$ 950,00	MASTER
129	14096	PINCEL ATÔMICO COLOR PONTA REDONDA NAS CORES(PRETO, VERMELHO E AZUL)	Unid	100	R$ 3,750000	R$ 375,00	BRW
130	14097	PINCEL CHATO Nº 10: ALTURA: 25CM; LARGURA: 1CM; PROFUNDIDADE: 1 CM.	Unid	10	R$ 3,750000	R$ 37,50	LEO
132	14102	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 421 Nº 06	Unid	15	R$ 8,430000	R$ 126,45	LEO
134	14105	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 421 Nº 10	Und	15	R$ 11,800000	R$ 177,00	LEO
136	14108	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 421 Nº 14	Und	15	R$ 16,700000	R$ 250,50	LEO
138	14112	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 421 Nº 20	Unid	15	R$ 32,200000	R$ 483,00	LEO
140	14115	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 456 Nº 06	Unid	15	R$ 3,650000	R$ 54,75	LEO
142	14118	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 456 Nº 10	Unid	15	R$ 4,800000	R$ 72,00	LEO
144	14122	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 456 Nº 14	Und	15	R$ 5,380000	R$ 80,70	LEO
146	14125	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 456 Nº 20	Unid	15	R$ 9,200000	R$ 138,00	LEO
151	14133	PRANCHETA ACRÍLICA A-4	Und	60	R$ 18,400000	R$ 1.104,00	ACRIMIL
152	14135	RÉGUA DE PLÁSTICO DE 30 CM	Und	400	R$ 1,900000	R$ 760,00	ACRIMIL
154	14138	TECIDO TNT (CORES SORTIDAS)	METRO	800	R$ 2,380000	R$ 1.904,00	TNT
156	14141	TESOURA PEQUENA 13 CM	Und	500	R$ 4,990000	R$ 2.495,00	GT
158	14146	TINTA GUACHE (CORES SORTIDAS)C/6 UNID 250 ML	CX	300	R$ 44,500000	R$ 13.350,00	PIRAT
162	14151	TUBO DE TINTA NANQUIM PRETO SOLÚVEL EM ÁGUA 20ML.	Und	15	R$ 4,250000	R$ 63,75	COMPACTOR

Valor total: R$ 64.272,80 (sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)

* SMK DOS SANTOS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ: 07.584.359/0001-00;

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	21069	AGULHINHAS C/ 50GR Nº 29/28.	CX	10	R$ 8,020000	R$ 80,20	BACCHI
7	21074	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 6 CRU ROLO C/ 700 G.	RL	115	R$ 21,000000	R$ 2.415,00	FIAL
9	21076	BOBINA P/ FAX 216MMX30M AVULSAS.	Und	50	R$ 20,200000	R$ 1.010,00	REGISPEL
16	21083	CADERNO DE DESENHO (PEQUENO) C/ 48 FLS CAPA DURA BROCHURA.	Und	300	R$ 6,450000	R$ 1.935,00	FORONE
22	21089	CANETA BICO DE PENA NANQUIM RECARREGÁVEL KIT C/4 PONTAS.	Und	5	R$ 116,000000	R$ 580,00	TRIDENT
68	13982	FITA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX 300	Und	10	R$ 16,200000	R$ 162,00	MASTERPRINT
69	13984	FITA PLÁSTICA COLORIDA P/ PRESENTE DIVERSAS CORES DE 100 METROS NO MÍNIMO 3 CM DE LARGURA	RL	30	R$ 44,000000	R $ 1.320,00	NIZURI
70	4718	FOLHA DE E.V.A. FOLHA AVULSA 40X60 CORES VARIADAS	Unid	300	R$ 2,930000	R$ 879,00	DUBFLEX
76	13997	GIZ COLORIDO ANTIALÉRGICO CX C/ 60 CAIXINHAS QUE CONTEM 55 PALITOS	CX	60	R$ 215,400000	R$ 12.924,00	DELTA
97	14034	MASSA DE MODELAR (CORES SORTIDAS) C/ 12	CX	600	R$ 5,950000	R$ 3.570,00	MARIPEL
99	14040	PAPEL A3 – SULFITE 297X420X75 GR	RM	50	R$ 65,400000	R$ 3.270,00	INTERNAT PAPER
100	14041	PAPEL A4 180 GR DIVERSAS TEXTURAS E CORES C/ 50 FLS	CX	200	R$ 18,300000	R$ 3.660,00	REPORT
101	14042	PAPEL A4 SULFITE BRANCO 75 GR C/ 500 FLS	RM	1500	R$ 25,350000	R$ 38.025,00	INTERNAT PAPER
102	14043	PAPEL A4 SULFITE 120 GR C/ 100 FLS	Pct	50	R$ 17,100000	R$ 855,00	INTERNAT PAPER
103	14044	PAPEL A4 SULFITE C/100 FOLHAS DIVERSAS CORES	PCT	50	R$ 7,320000	R$ 366,00	INTERNAT PAPER
109	14050	PAPEL OFÍCIO 9 SULFITE BRANCO 75 GR C/ 500 FLS	RM	10	R$ 34,300000	R$ 343,00	REPORT
111	14052	PAPEL VERGÊ A4, 210MMX 297MM, 180G/M² COM 50 FLS, CORES VARIADAS.	Pct	70	R$ 16,250000	R$ 1.137,50	FILIPERSON
113	14054	PASTA AZ LARGURA MÉDIA 4 CM	Und	300	R$ 15,500000	R$ 4.650,00	FRAMA
114	14055	PASTA CATÁLOGO CAPA DURA COM 4 PARAFUSOS E 50 ENVELOPES PLÁSTICOS MÉDIOS	Und	150	R$ 33,000000	R$ 4.950,00	DAC
121	14074	PASTA SANFONADA EM PLÁSTICO A/4 C/ 31 DIVISÕES.	Und	30	R$ 43,500000	R$ 1.305,00	POLIBRAS
123	14082	PEN DRIVE 8GB	Unid	50	R$ 32,800000	R$ 1.640,00	MULTILASER
126	14090	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO P/ 40 FLS	Und	40	R$ 54,000000	R$ 2.160,00	CIS
148	14128	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE GRANDE 40W, BIVOLT, PARA APLICAÇÃO DE COLA DE SILICONE, PARA REFIL GROSSO	Und	70	R$ 32,800000	R $ 2.296,00	MAKE+

Valor total : R$ 89.532,70 (oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta centavos)

VALOR TOTAL: R$ 221.709,50 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL SETECENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 3931/2001.
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2024.
BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 10 de janeiro de 2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1981/2024, de 10 de Janeiro de 2024.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Giovane Mendes de Carvalho, Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 681 de 16 de março de 2023,

Considerando a comunicação feita pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Considerando que os nomeados se elegeram através de votos, em data de 01 de outubro de 2023;

Considerando que os cargos devem ser providos de acordo com a ordem de classificação da eleição dos Conselheiros Tutelares,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para o cargo de Conselheiro Tutelar Titular e Suplente do Município de Alto Piquiri - Paraná a partir de 10/01/2024, as pessoas abaixo relacionadas:

TITULAR

1º Fernanda Maria Silva

2º Jeferson Danilo Honorio

3º Iolanda Mendes Machado

4º Milton Aparecido dos Santos

5º Izabela Sabrina de Souza e Silva dos Santos

SUPLENTES

1º Franchesca Cunha dos Santos

2º Gislayne Gonçalves Totoli

3º Rosilda Bruno Leite

Art. 2º O término do mandato dos Conselheiros Tutelares, ora nomeados, findará em 10 de janeiro de 2028.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1920/2023, de Outubro de 2023.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 10 de Janeiro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03
PROCESSO Nº 28/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2021

Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 17/2021
Contratante: Município de Esperança Nova/PR
Contratado: TURBOVIP TELECOM LTDA
Objeto: Contratação de empresa de serviço de comunicação multimídia (SCM) para fornecimento de serviço de acesso à internet de alta velocidade, com infraestrutura de rede 100% em fibra óptica, fornecendo, ainda, materiais e mão-de-obra que garantam o acesso, visando o acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), para atender os seguintes setores do município de Esperança Nova/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Tendo em vista o contrato vigente, **findando 16/04/2024**, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato no valor total de **R$3.192,00 (três mil, cento e noventa e dois reais),** sendo este valor referente a mais 5 novos pontos de internet pois tais pontos mencionado abaixo serão instaladas câmeras para monitoramento, ressaltando a instalação no ponto da capela mortuária será instada em janeiro de 2024, respeitando os limites dos 25% do presente contrato.

ANEXO I

PONTOS DE INTERNET ADICIONAIS FORNECIDO PELA TURBOVIP

Item	Qtde.	Unid.	Produto	DIV/SECR	Valor Unitário	Valor Total
22	5	meses	Contratação de 100 MBPS de link dedicado simétrico fullduplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial a ser instalado no: **ENTRADA E SAIDA DA CIDADE NO SENTIDO ESPERANÇA NOVA À O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**	SEC.ADM	R$133,00	R$665,00
23	5	meses	Contratação de 100 MBPS de link dedicado simétrico fullduplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial a ser instalado na: **PRAÇA CENTRAL MANOEL ALVINO DE OLIVEIRA**	SEC.ADM	R$133,00	R$665,00
24	5	meses	Contratação de 100 MBPS de link dedicado simétrico fullduplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial a ser instalado na: **PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE NO SENTIDO À O MUNICÍPIO DE PÉROLA**	SEC.ADM	R$133,00	R$665,00
25	5	meses	Contratação de 100 MBPS de link dedicado simétrico fullduplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial a ser instalado: **FRENTE AO CENTRO DE SAÚDE (AV. JUVENAL SILVA BRAGA)**	SEC.ADM	R$133,00	R$665,00
26	4	meses	Contratação de 100 MBPS de link dedicado simétrico fullduplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial a ser instalado: **CAPELA MORTUÁRIA**	SEC.ADM	R$133,00	R$532,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente com a execução objeto deste Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Administração
Red. 33 03.01.04.122.1003.2.104.3.3.90.40.97.00 – FONTE 1000

CLÁUSULA QUARTA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data assinatura do Aditivo: 20/12/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE/PR

DECRETO N.º 002 /2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira, Cronograma de Arrecadação da Receita em Metas Mensais e Cronograma Mensal de Desembolsos, referentes ao exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes confere a Legislação em vigor.

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida nos termos dos Artigos 8º e 13 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a aprovação Financeira da Programação Financeira, Cronograma de Arrecadação da Receita em Metas Mensais e Cronograma Mensal de Desembolsos, referentes ao exercício financeiro de 2024, na forma dos anexos integrantes do presente Decreto.

Art. 2º - Os anexos de que trata o artigo 1º deste Decreto poderão sofrer alterações durante o transcorrer do exercício, de acordo com o Desempenho da execução do Orçamento Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso I do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa especializada em serviços de engenharia CONSOLETEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, em Razão do Preço, para elaboração de laudo do índice de suporte do sub-leito (CRB), estudo de tráfego e dimensionamento do pavimento, atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Douradina-PR, no valor de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), presente o constante dos autos.

Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Douradina-PR, 10 de janeiro de 2024.
Sara Daniele Gonçalves
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

Ratifico o ato de dispensa da senhora Sara Daniele Gonçalves, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 a favor da empresa especializada em serviços de engenharia CONSOLETEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.244.808/0001-57, em Razão do Preço, para elaboração de laudo do índice de suporte do sub-leito (CRB), estudo de tráfego e dimensionamento do pavimento, atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Douradina-PR, no valor de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publica-se.
Douradina-PR, 10 de janeiro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Esporte Clube Cidade Gaúcha, com sede na Rua Alameda Emílio Tieman s/n, no município de Cidade Gaúcha-Pr, através de sua Diretoria, devidamente representada por seu Presidente Sr. Jose Carlos Naressi, CONVOCA através do presente edital, todos os membros, para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede do Esporte Clube Cidade Gaúcha, às 18:00 horas, do dia 15 de janeiro de 2024, com a seguinte ordem do dia:

1. Aprovação das alterações Estatutárias
2. Nova Diretoria Executiva
3. Nova Diretoria do Conselho Deliberativo
4. Diretoria do Conselho Fiscal

Cidade Gaúcha-PR, 10 de janeiro de 2024.

Esporte Clube Cidade Gaúcha
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

DECRETO N.º 002/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2024, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos II (caput) e; V, VI, VIII, IX e X, do Parágrafo 1º, do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 819/2023, datada de 11 de dezembro de 2023, (LOA/24).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$154.012,41 (Cento e cinquenta e quatro mil, doze reais e quarenta e um centavos), que obedecerá a seguinte classificação:

09 -	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001-12.365.1400.3.003-	**Reequipar a Educação Infantil**	
494 – 4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações	34.000,00
Fonte – 31107 -	Salario Educação	
495 – 4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações	120.000,00
Fonte – 70024 -	Infraestrutura Urbana – Recursos Estadual	
14 -	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
001.28.846.2052.0.002-	**Indenizações, Custas e Sentenças Judiciais**	
491 – 3.3.90.93.00.00 -	Indenizações e Restituições – Brasil Carinhoso	11,90
Fonte – 3119 -	Transf. FNDE Brasil Carinhoso – Exercício Anterior	
492 – 3.3.90.93.00.00 -	Indenizações e Restituições – CV 120/2023	0,51
Fonte – 70036 -	Aquisição de Veículos ou Equipamentos – Estadual	
	SOMA	**154.012,41**

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$11,90 (Onze reais e noventa centavos), proveniente do produto Superávit Financeiro Recalculado do Exercício de 2023, correspondente das seguintes Fontes de Recursos:

Código da Fonte	Descrição da Fonte	Valor
1119	Transferência FNDE Brasil Carinhoso	11,90
	SOMA	**11,90**

II – Na importância de R$34.000,51 (Trinta e quatro mil e cinquenta e um centavos), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09 -	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001-12.361.1400.2.013-	**Manutenção do Transporte Escolar**	
98 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	4.000,00
Fonte – 31107 -	Salario Educação	
001-12.361.1400.3.001-	**Reequipar o Ensino Fundamental**	
109 – 4.4.90.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Fonte – 31107 -	Salario Educação	
001-12.365.1400.3.003-	**Reequipar a Educação Infantil**	
147 – 4.4.90.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Fonte – 31107 -	Salario Educação	
18 -	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.301.1300.3.039-	**Aquisição de Veículos para a Saúde**	
434 – 4.4.90.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente	0,51
Fonte – 70036 -	Aquisição de Veículos ou Equipamentos – Estadual	
	SOMA	**34.000,51**

III – Na importância de R$120.000,00 (Cento e vinte mil reais), proveniente do produto do excesso por tendência de arrecadação, apresentado na Fonte de Recursos 70024 – Infraestrutura Urbana – Recurso Estadual, conforme Convênio 383/2023 – Secretaria das Cidades - SECID, conforme abaixo:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
70024	(93) 2422990105000000 – Infraestrutura Urbana – Estadual	120.000,00
	SOMA ....**R$**	**120.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 10 de janeiro de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 20/2023
Base legal – Art. 25, caput, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: É objeto deste contrato a Aquisição e à distribuição de livros aos alunos da educação infantil, anos iniciais, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR.
Contrato de Compra e Venda nº. 115/2023
ID: nº. 2798
Data do Contrato 27/12/2023
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA, com sede na Rua Máximo João Kopp, nº 167, Santa Cândida, CEP. 82.630-492, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 00.874.813/0001-00, Inscrição Estadual sob nº.10.007.810-41, no valor de R$ 192.924,00 (cento e noventa e dois mil novecentos e vinte quatro reais).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três (27/12/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1978/2024, de 05 de Janeiro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a programação financeira do Município de Alto Piquiri, com vistas à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no caput dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º A movimentação das dotações orçamentárias dos Órgãos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei nº. 714/2023 de 19 de dezembro de 2023, (Lei Orçamentária), ficam limitados aos valores constantes do Anexo I, deste Decreto.

Parágrafo único Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos:

I - relativas aos grupos de despesa:

a) Pessoal e Encargos Sociais;

b) Juros e Encargos da Dívida, e

c) Amortização da Dívida.

II - destinadas aos pagamentos de:

a) despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;

b) despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências devidamente autorizadas por Lei específica;

c) Despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 2º A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar farão parte do Cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeiro do exercício de 2023, até o montante da efetiva arrecadação de receita, constante do Anexo I deste Decreto e observada as exclusões do artigo 1º.

Parágrafo único Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo Executivo Municipal, o Órgão descentralizador, em comum acordo com o Órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º Observadas as exclusões do § único do Art. 1º, a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no anexo I em anexo a este decreto.

Art. 4º Fica o Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial dos saldos disponível em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 5º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no Exercício de 2024, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º Ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2024.

Alto Piquiri, 05 de Janeiro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de convocação de Assembleia Geral Ordinária para eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Brasilândia do Sul – Paraná

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brasilândia do Sul-Pr com sede em Brasilândia do sul, na Av. Adão Arcangelo Dal Bem, s/n, Centro, Através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu presidente a Srª Maria Auxiliadora Medeiros, convoca através do presente edital, todos os Associados especiais e contribuintes da Apae, para Assembleia Gera Ordinária, que será realizada no dia 09 fevereiro de 2024, as 19:30 horas em primeira convocação e as 20:00 horas em segunda convocação, será realizada na casa da Cultura, situada na Av Adão Arcangelo Dal Bem, com seguinte Ordem do Dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2021/2024
2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2021/2024, mediante de parecer do Conselho Fiscal.
3- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Brasilândia do Sul – Paraná, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da Apae de Brasilândia do Sul – Paraná
4- Outros (se houver)

Brasilândia do Sul, 10 janeiro de 2024.

MARIA AUXILIADORA MEDEIROS
Presidente

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brasilândia do Sul – Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO N° 01/2024
10 de janeiro 2024
Súmula: "Transfere feriado municipal alusivo à Emancipação Política do Município de Douradina, divulga o Calendário de feriados e estabelece os dias de ponto facultativo do ano de 2024".
O Prefeito Municipal de Douradina/PR, no uso de suas atribuições Legais;
DECRETA:
Art. 1º Em festividades alusivas ao aniversário do Município de Douradina e a realização da XXXV FEPEINA – Festa do Peão de Douradina, nos dias 01 a 04 de fevereiro de 2024, fica transferido o feriado Municipal do dia 1º de fevereiro de 2024, alusivo à emancipação política do Município de Douradina, para o dia 05 de fevereiro de 2024.
Art. 2º Fica divulgado o Calendário de feriados e estabelece os dias de ponto facultativo do ano de 2024, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Poder Executivo:
I – 17 de janeiro, Criação do Município de Douradina, feriado municipal;
II – 05 de fevereiro, comemoração da Emancipação Política do Município de Douradina, feriado municipal transferido do dia 1º de fevereiro, conforme disposto no artigo anterior;
III – 12 e 13 de fevereiro, Carnaval, ponto facultativo;
IV – 28 de março, ponto facultativo;
V – 29 de março, Paixão de Cristo, feriado nacional;
VI – 21 de abril, Tiradentes, feriado nacional;
VII – 1º de maio, Dia do Trabalho, feriado nacional;
VIII – 30 de maio, Corpus Chisti, ponto facultativo;
IX – 31 de maio, ponto facultativo;
X – 07 de setembro, Dia da Independência do Brasil, feriado nacional;
XI – 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional e municipal;
XII – 28 de outubro, Dia do Servidor Público, ponto facultativo;
XII – 02 de novembro, Finados, feriado nacional;
XI – 15 de novembro, Proclamação da República, feriado nacional;
XII – 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, feriado nacional;
XIII – 25 de dezembro, Natal, feriado nacional.
Art. 3º Caberá aos dirigentes dos Órgãos, Secretarias, Diretorias e Entidades Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina – PR, 10 de janeiro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 042/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023
Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 042/2023
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.
DETENTORAS:
* BW TERRAPLANAGEM LTDA, situada na Rod. PR 239, nº 541, Centro, cidade de Jesuítas, estado do Paraná, CEP 85.835-000, CNPJ 19.258.688/0001-32, neste ato representado por seu representante legal, Amarildo Donizete Brugim, portador da cédula de identidade civil RG n.º6.465.255-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 934.429.639-15, residente e domiciliado à Rua Padre Leonel França, 66, Centro, cidade de Jesuítas, estado do Paraná, CEP 85835-000.
* SOLOFORTE TERRAPLANAGEM LTDA, situada na Rua Dr. Camargo, 4560, cidade de Umuarama, estado do Paraná, CEP 87.501-378, CNPJ 09.060.530/0001-08, neste ato representado por seu representante legal, Luiz Carlos Guerrer, portador da cédula de identidade civil RG n.º1.525.495-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 429.010.149-68, residente e domiciliado à Rua Dr. Camargo, 4560 cidade de Umuarama, estado do Paraná, CEP 87.501-378.
DORAVANTE DENOMINADO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Objeto: REGISTRO DE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE HORAS MÁQUINAS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:
* BW TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ 19.258.688/0001-32;

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
6	16291	ROLO COMPACTADOR 15 TON. - DIÁRIA	DIA	30	R$ 2.065,00	R$ 61.950,00	BW

Valor total: R$ 61.950,00 (sessenta e um mil, novecentos e cinquenta reais)
* SOLOFORTE TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ 09.060.530/0001-08;

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	16299	MOTONIVELADORA - COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA MPE	HR	75	R$ 335,000000	R$ 25.125,00	SOLOFORTE
2	16300	MOTONIVELADORA - COTA EXCLUSIVA DE 75% PARA MERCADO GERAL	HR	225	R$ 335,000000	R$ 75.375,00	SOLOFORTE
3	18753	RETROESCAVADEIRA - COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA MPE, MEI E EPP	HR	75	R$ 269,000000	R$ 20.175,00	SOLOFORTE
4	21095	RETROESCAVADEIRA - COTA EXCLUSIVA DE 75% PARA MERCADO GERAL	HR	225	R$ 269,000000	R$ 60.525,00	SOLOFORTE
5	9141	TRATOR ESTEIRA	HR	200	R$ 376,000000	R$ 75.200,00	SOLOFORTE
7	16292	ROLO COMPACTADOR 25 TON. - DIÁRIA	DIA	30	R$ 2.500,0000	R$ 75.000,00	SOLOFORTE
8	21096	ESCAVADEIRA HIDRAULICA - COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA MPE	HR	75	R$ 394,000000	R$ 29.550,00	SOLOFORTE
9	16302	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - COTA EXCLUSIVA DE 75% PARA MERCADO GERAL	HR	225	R$ 394,000000	R$ 88.650,00	SOLOFORTE

Valor total: R$ 449.600,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais)
VALOR TOTAL: R$ 511.550,00 (QUINHENTOS E ONZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).
O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 3931/2001.
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2024.
BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 10 de janeiro de 2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
Exercício: 2024
Programação Financeira por Fonte de Recurso

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
001 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	172.228,27	172.228,27	172.228,27	172.228,27	172.228,27	172.228,27	172.228,27	172.228,27	172.228,27	172.228,27	172.228,27	172.228,32	2.066.739,29
Cronograma de Desembolso Inicial	**172.228,27**	**172.228,27**	**172.228,27**	**172.228,27**	**172.228,27**	**172.228,27**	**172.228,27**	**172.228,27**	**172.228,27**	**172.228,27**	**172.228,27**	**172.228,32**	**2.066.739,29**

CRISTIANE REGINA DA SILVA RECK
Controle Interno

ADRIANO DE OLIVEIRA NOVO
Tesouraria

RODRIGO MARTINS
Presidente

ROSANGELA APARECIDA MARTIM
Contadora

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná - 76.247.352/0001-08
RUA SANTOS DUMONT, 315 CENTRO (044)3656-8000 - CEP 87580-000
Exercício: 2024 **ANEXO I – Decreto 1978/2024**
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Receita Corrente		**9.368.726,49**	**8.778.344,35**	**8.362.684,43**	**9.298.191,96**	**8.959.947,42**	**11.236.105,35**	**56.004.000,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	5.185.654,69	4.858.874,10	4.628.803,48	5.146.613,34	4.959.392,64	6.219.261,76	30.998.600,00
1006.03.01.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	50.353,31	47.180,23	44.946,22	49.974,21	48.156,28	60.389,75	301.000,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	1.071.136,98	1.003.637,93	956.115,07	1.063.072,68	1.024.400,81	1.284.636,52	6.403.000,00
1011.09.01.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Educação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1011.09.01.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1011.09.02.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	267.826,07	250.948,67	239.066,10	265.809,68	256.140,20	321.209,29	1.601.000,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	377.231,59	353.459,86	336.723,34	374.391,53	360.772,13	452.421,56	2.255.000,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	240.098,29	224.968,20	214.315,81	238.290,66	229.622,25	287.954,79	1.435.250,00
1042.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Al	31.951,77	29.938,28	28.520,69	31.711,22	30.557,64	38.320,40	191.000,00
1043.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de A	5.185,89	4.859,09	4.629,01	5.146,85	4.959,62	6.219,54	31.000,00
1051.09.02.06.20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento d	99.033,75	92.793,01	88.399,20	98.288,15	94.712,68	118.773,21	592.000,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	100.539,33	94.203,72	89.743,12	99.782,40	96.152,57	120.578,86	601.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.228.077,04	1.150.688,21	1.096.202,43	1.218.831,19	1.174.493,21	1.472.857,93	7.341.150,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	269.498,94	252.516,12	240.559,34	267.469,96	257.740,07	323.215,57	1.611.000,00
495.09.02.06.20	Atenção Básica (Programas Federais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
497.09.02.06.20	Vigilância em Saúde (Programas Federais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	83.810,66	78.529,22	74.810,81	83.179,68	80.153,81	100.515,82	501.000,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	111.412,97	104.392,14	99.449,11	110.574,17	106.551,76	133.619,85	666.000,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	38.977,82	36.521,56	34.792,23	38.684,35	37.277,12	46.746,92	233.000,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	87.992,84	82.447,84	78.543,87	87.330,37	84.153,50	105.531,58	526.000,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	5.185,89	4.859,09	4.629,01	5.146,85	4.959,62	6.219,54	31.000,00
933.09.06.06.19	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) (Pr	3.345,74	3.134,89	2.986,45	3.320,54	3.199,75	4.012,63	20.000,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	46.338,43	43.418,35	41.362,46	45.989,56	44.316,58	55.574,62	277.000,00
935.09.06.05.07	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS) (Programas Est	5.185,89	4.859,09	4.629,01	5.146,84	4.959,62	6.219,54	31.000,00
935.09.06.06.07	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS) (Programas Fed	40.148,82	37.618,78	35.837,52	39.846,55	38.397,04	48.151,29	240.000,00
938.09.06.05.23	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidad	12.546,51	11.755,87	11.199,22	12.452,04	11.999,08	15.047,28	75.000,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	7.193,33	6.740,03	6.420,89	7.139,18	6.879,47	8.627,10	43.000,00
Receita de Capital		**23.922,00**	**22.414,52**	**21.353,18**	**23.741,90**	**22.878,24**	**28.690,16**	**143.000,00**
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	23.922,00	22.414,52	21.353,18	23.741,90	22.878,24	28.690,16	143.000,00
Despesa Corrente		**8.729.900,29**	**8.179.774,55**	**7.792.457,20**	**8.664.175,20**	**8.348.994,70**	**10.469.948,06**	**52.185.250,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	4.250.053,52	3.982.230,92	3.793.669,69	4.218.055,97	4.064.614,00	5.097.175,90	25.405.800,00
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	328.057,64	307.384,67	292.829,84	325.587,82	313.743,73	393.446,30	1.961.050,00
1006.03.01.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	50.353,31	47.180,23	44.946,23	49.974,22	48.156,28	60.389,73	301.000,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	1.071.137,00	1.003.637,93	956.115,08	1.063.072,69	1.024.400,81	1.284.636,49	6.403.000,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	267.826,06	250.948,66	239.066,10	265.809,66	256.140,19	321.209,33	1.601.000,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	369.201,82	345.936,12	329.555,84	366.422,18	353.092,69	442.791,35	2.207.000,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	236.752,53	221.833,30	211.329,37	234.970,11	226.422,52	283.942,17	1.415.250,00
1042.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Al	31.951,76	29.938,29	28.520,69	31.711,21	30.557,64	38.320,41	191.000,00
1043.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de A	5.185,89	4.859,09	4.629,02	5.146,85	4.959,62	6.219,53	31.000,00
1051.09.02.06.20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento d	99.033,75	92.793,01	88.399,20	98.288,15	94.712,67	118.773,22	592.000,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	87.992,82	82.447,85	78.543,89	87.330,35	84.153,49	105.531,60	526.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.222.891,13	1.145.829,12	1.091.573,44	1.213.684,30	1.169.533,55	1.466.638,46	7.310.150,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	269.498,95	252.516,14	240.559,36	267.469,96	257.740,05	323.215,54	1.611.000,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	83.810,67	78.529,21	74.810,81	83.179,68	80.153,81	100.515,82	501.000,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	111.412,97	104.392,13	99.449,10	110.574,18	106.551,77	133.619,85	666.000,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	38.977,81	36.521,57	34.792,26	38.684,36	37.277,12	46.746,88	233.000,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	87.992,82	82.447,85	78.543,89	87.330,35	84.153,47	105.531,62	526.000,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	5.185,90	4.859,08	4.629,01	5.146,85	4.959,63	6.219,53	31.000,00
933.09.06.06.19	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) (Pr	2.843,87	2.664,66	2.538,49	2.822,46	2.719,79	3.410,73	17.000,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	46.338,43	43.418,37	41.362,46	45.989,55	44.316,58	55.574,61	277.000,00
935.09.06.05.07	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS) (Programas Est	5.185,89	4.859,10	4.629,01	5.146,84	4.959,61	6.219,55	31.000,00
935.09.06.06.07	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS) (Programas Fed	40.148,80	37.618,80	35.837,52	39.846,53	38.397,03	48.151,32	240.000,00
938.09.06.05.23	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidad	12.546,51	11.755,87	11.199,22	12.452,04	11.999,07	15.047,29	75.000,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	5.520,44	5.172,58	4.927,68	5.478,89	5.279,58	6.620,83	33.000,00
Despesa de Capital		**567.394,75**	**531.639,70**	**506.466,31**	**563.123,10**	**542.638,01**	**680.488,13**	**3.391.750,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	506.042,36	474.153,48	451.702,09	502.232,57	483.962,55	606.906,95	3.025.000,00
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	6.147,79	5.760,38	5.487,62	6.101,51	5.879,54	7.373,16	36.750,00
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	23.922,00	22.414,52	21.353,18	23.741,90	22.878,24	28.690,16	143.000,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.029,76	7.523,76	7.167,51	7.969,32	7.679,41	9.630,24	48.000,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	3.345,73	3.134,90	2.986,46	3.320,55	3.199,75	4.012,61	20.000,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	12.546,50	11.755,87	11.199,23	12.452,05	11.999,07	15.047,28	75.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.185,88	4.859,10	4.629,02	5.146,84	4.959,61	6.219,55	31.000,00
933.09.06.06.19	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) (Pr	501,86	470,24	447,97	498,08	479,96	601,89	3.000,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	1.672,87	1.567,45	1.493,23	1.660,28	1.599,88	2.006,29	10.000,00
Reserva de Contingência		**95.353,45**	**89.344,62**	**85.114,10**	**94.635,56**	**91.192,95**	**114.359,32**	**570.000,00**
999.01.99.00.00	Reservas de Contingências - Outras Áreas	95.353,45	89.344,62	85.114,10	94.635,56	91.192,95	114.359,32	570.000,00
TOTAL DA RECEITA		**9.392.648,49**	**8.800.758,87**	**8.384.037,61**	**9.321.933,86**	**8.982.825,66**	**11.264.795,51**	**56.147.000,00**
TOTAL DA DESPESA		**9.392.648,49**	**8.800.758,87**	**8.384.037,61**	**9.321.933,86**	**8.982.825,66**	**11.264.795,51**	**56.147.000,00**
DIFERENÇA		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

ANDREIA MARISA FABRE
Tesoureira

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná - 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo Resende, 686 - Centro CENTRO (44)3676-8150 - CEP 87400-000
Exercício: 2024
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Receita Corrente		**19.903.402,16**	**19.903.402,16**	**19.903.402,16**	**19.903.402,16**	**19.903.402,16**	**19.903.402,36**	**119.420.413,16**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	8.352.422,34	8.352.422,34	8.352.422,34	8.352.422,34	8.352.422,34	8.352.422,42	50.114.534,12
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	20,16	20,16	20,16	20,16	20,16	20,20	121,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	3.634.839,60	3.634.839,60	3.634.839,60	3.634.839,60	3.634.839,60	3.634.839,58	21.809.037,58
1011.09.01.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Educação)	116.666,68	116.666,68	116.666,68	116.666,68	116.666,68	116.666,60	700.000,00
1011.09.99.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Outras Áreas)	35.288,80	35.288,80	35.288,80	35.288,80	35.288,80	35.288,77	211.732,77
1016.12.99.00.00	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Inciso I do Art. 1	423.707,50	423.707,50	423.707,50	423.707,50	423.707,50	423.707,50	2.542.245,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	562.525,76	562.525,76	562.525,76	562.525,76	562.525,76	562.525,75	3.375.154,53
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	517.456,66	517.456,66	517.456,66	517.456,66	517.456,66	517.456,70	3.104.740,00
1036.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentu	2.104,21	2.104,21	2.104,21	2.104,21	2.104,21	2.104,21	12.625,23
1038.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo d	21.042,06	21.042,06	21.042,06	21.042,06	21.042,06	21.042,06	126.252,35
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	804.136,40	804.136,40	804.136,40	804.136,40	804.136,40	804.136,37	4.824.818,39
1042.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Al	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,30	500.000,00
1043.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de A	6.868,32	6.868,32	6.868,32	6.868,32	6.868,32	6.868,40	41.210,00
105.04.01.00.00	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1051.09.02.06.20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento d	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	191.358,34	191.358,34	191.358,34	191.358,34	191.358,34	191.358,30	1.148.150,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.924.298,18	1.924.298,18	1.924.298,18	1.924.298,18	1.924.298,18	1.924.298,15	11.545.789,03
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.879.413,38	1.879.413,38	1.879.413,38	1.879.413,38	1.879.413,38	1.879.413,37	11.276.480,27
495.09.02.06.20	Atenção Básica (Programas Federais)	129.166,66	129.166,66	129.166,66	129.166,66	129.166,66	129.166,70	775.000,00
496.09.02.06.20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programa	83.535,00	83.535,00	83.535,00	83.535,00	83.535,00	83.535,00	501.210,00
497.09.02.06.20	Vigilância em Saúde (Programas Federais)	20.741,42	20.741,42	20.741,42	20.741,42	20.741,42	20.741,40	124.448,50
500.09.02.06.20	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, (	1.008,34	1.008,34	1.008,34	1.008,34	1.008,34	1.008,30	6.050,00
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	1.008,34	1.008,34	1.008,34	1.008,34	1.008,34	1.008,30	6.050,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,70	550.000,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	526.061,40	526.061,40	526.061,40	526.061,40	526.061,40	526.061,41	3.156.368,41
509.99.99.00.00	Gerenciamento do Trânsito	2.016,66	2.016,66	2.016,66	2.016,66	2.016,66	2.016,70	12.100,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	228.926,06	228.926,06	228.926,06	228.926,06	228.926,06	228.926,07	1.373.556,37
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	116.868,32	116.868,32	116.868,32	116.868,32	116.868,32	116.868,40	701.210,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	10.184,18	10.184,18	10.184,18	10.184,18	10.184,18	10.184,10	61.105,00
932.09.06.06.19	IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência S	14.318,32	14.318,32	14.318,32	14.318,32	14.318,32	14.318,40	85.910,00
933.09.06.06.19	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) (Pr	186,82	186,82	186,82	186,82	186,82	186,90	1.121,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	37.070,00	37.070,00	37.070,00	37.070,00	37.070,00	37.070,00	222.420,00
935.09.06.05.07	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS) (Programas Est	4.828,94	4.828,94	4.828,94	4.828,94	4.828,94	4.828,90	28.973,60
935.09.06.06.07	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS) (Programas Fed	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,40	170.000,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	1.833,34	1.833,34	1.833,34	1.833,34	1.833,34	1.833,30	11.000,00
Receita de Capital		**1.966.645,50**	**1.966.645,50**	**1.966.645,50**	**1.966.645,50**	**1.966.645,50**	**1.966.645,52**	**11.799.873,02**
1006.03.01.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	160.003,16	160.003,16	160.003,16	160.003,16	160.003,16	160.003,20	960.019,00
1044.09.01.06.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.219.630,34	1.219.630,34	1.219.630,34	1.219.630,34	1.219.630,34	1.219.630,32	7.317.782,02
500.09.02.06.20	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, (	282.325,00	282.325,00	282.325,00	282.325,00	282.325,00	282.325,00	1.693.950,00
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	221.268,68	221.268,68	221.268,68	221.268,68	221.268,68	221.268,60	1.327.612,00
518.09.02.06.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	66.751,66	66.751,66	66.751,66	66.751,66	66.751,66	66.751,70	400.510,00
Despesa Corrente		**17.329.552,58**	**17.329.552,58**	**17.329.552,58**	**17.329.552,58**	**17.329.552,58**	**17.329.550,45**	**103.977.313,35**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	6.348.372,52	6.348.372,52	6.348.372,52	6.348.372,52	6.348.372,52	6.348.370,74	38.090.233,34
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	20,16	20,16	20,16	20,16	20,16	20,20	121,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	3.634.839,58	3.634.839,58	3.634.839,58	3.634.839,58	3.634.839,58	3.634.839,68	21.809.037,58
1011.09.01.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Educação)	116.666,68	116.666,68	116.666,68	116.666,68	116.666,68	116.666,60	700.000,00
1011.09.99.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Outras Áreas)	35.288,80	35.288,80	35.288,80	35.288,80	35.288,80	35.288,77	211.732,77
1016.12.99.00.00	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Inciso I do Art. 1	415.374,16	415.374,16	415.374,16	415.374,16	415.374,16	415.374,20	2.492.245,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	459.863,80	459.863,80	459.863,80	459.863,80	459.863,80	459.863,53	2.759.182,53
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	423.679,50	423.679,50	423.679,50	423.679,50	423.679,50	423.679,65	2.542.077,15
1036.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentu	2.104,20	2.104,20	2.104,20	2.104,20	2.104,20	2.104,23	12.625,23
1038.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo d	18.542,06	18.542,06	18.542,06	18.542,06	18.542,06	18.542,05	111.252,35
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	709.820,64	709.820,64	709.820,64	709.820,64	709.820,64	709.820,61	4.258.923,81
1042.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Al	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,30	500.000,00
1043.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de A	6.868,34	6.868,34	6.868,34	6.868,34	6.868,34	6.868,30	41.210,00
1051.09.02.06.20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento d	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	169.354,32	169.354,32	169.354,32	169.354,32	169.354,32	169.354,40	1.016.126,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.743.564,10	1.743.564,10	1.743.564,10	1.743.564,10	1.743.564,10	1.743.564,06	10.461.384,56
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.879.413,38	1.879.413,38	1.879.413,38	1.879.413,38	1.879.413,38	1.879.413,37	11.276.480,27
495.09.02.06.20	Atenção Básica (Programas Federais)	129.166,68	129.166,68	129.166,68	129.166,68	129.166,68	129.166,60	775.000,00
496.09.02.06.20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programa	83.534,98	83.534,98	83.534,98	83.534,98	83.534,98	83.535,10	501.210,00
497.09.02.06.20	Vigilância em Saúde (Programas Federais)	16.304,74	16.304,74	16.304,74	16.304,74	16.304,74	16.304,80	97.828,50
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	91.666,68	91.666,68	91.666,68	91.666,68	91.666,68	91.666,60	550.000,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	486.590,06	486.590,06	486.590,06	486.590,06	486.590,06	486.589,90	2.919.540,20
509.99.99.00.00	Gerenciamento do Trânsito	2.016,66	2.016,66	2.016,66	2.016,66	2.016,66	2.016,70	12.100,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	228.926,06	228.926,06	228.926,06	228.926,06	228.926,06	228.926,08	1.373.556,38
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	112.431,66	112.431,66	112.431,66	112.431,66	112.431,66	112.431,70	674.590,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	652,20	652,20	652,20	652,20	652,20	652,14	3.913,14
932.09.06.06.19	IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência S	12.424,02	12.424,02	12.424,02	12.424,02	12.424,02	12.424,01	74.544,11
933.09.06.06.19	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) (Pr	140,12	140,12	140,12	140,12	140,12	140,15	840,75
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	36.106,18	36.106,18	36.106,18	36.106,18	36.106,18	36.106,18	216.637,08
935.09.06.05.07	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS) (Programas Est	4.828,94	4.828,94	4.828,94	4.828,94	4.828,94	4.828,90	28.973,60
935.09.06.06.07	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS) (Programas Fed	25.824,68	25.824,68	25.824,68	25.824,68	25.824,68	25.824,60	154.948,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	1.833,34	1.833,34	1.833,34	1.833,34	1.833,34	1.833,30	11.000,00
Despesa de Capital		**3.808.491,76**	**3.808.491,76**	**3.808.491,76**	**3.808.491,76**	**3.808.491,76**	**3.808.492,11**	**22.850.950,91**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	1.504.430,94	1.504.430,94	1.504.430,94	1.504.430,94	1.504.430,94	1.504.431,06	9.026.585,76
1006.03.01.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	160.003,16	160.003,16	160.003,16	160.003,16	160.003,16	160.003,20	960.019,00
1016.12.99.00.00	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Inciso I do Art. 1	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	102.662,00	102.662,00	102.662,00	102.662,00	102.662,00	102.662,00	615.972,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
1038.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo d	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	93.666,68	93.666,68	93.666,68	93.666,68	93.666,68	93.666,60	562.000,00
1044.09.01.06.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.219.630,34	1.219.630,34	1.219.630,34	1.219.630,34	1.219.630,34	1.219.630,32	7.317.782,02
105.04.01.00.00	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	22.004,00	22.004,00	22.004,00	22.004,00	22.004,00	22.004,00	132.024,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.109,16	1.109,16	1.109,16	1.109,16	1.109,16	1.109,20	6.655,00
497.09.02.06.20	Vigilância em Saúde (Programas Federais)	4.436,66	4.436,66	4.436,66	4.436,66	4.436,66	4.436,70	26.620,00
500.09.02.06.20	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, (	283.333,34	283.333,34	283.333,34	283.333,34	283.333,34	283.333,30	1.700.000,00
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	222.277,00	222.277,00	222.277,00	222.277,00	222.277,00	222.277,00	1.333.662,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	39.471,36	39.471,36	39.471,36	39.471,36	39.471,36	39.471,41	236.828,21
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	4.436,66	4.436,66	4.436,66	4.436,66	4.436,66	4.436,70	26.620,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	9.531,98	9.531,98	9.531,98	9.531,98	9.531,98	9.531,96	57.191,86
518.09.02.06.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	66.751,66	66.751,66	66.751,66	66.751,66	66.751,66	66.751,70	400.510,00
932.09.06.06.19	IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência S	1.894,32	1.894,32	1.894,32	1.894,32	1.894,32	1.894,29	11.365,89
933.09.06.06.19	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) (Pr	46,70	46,70	46,70	46,70	46,70	46,75	280,25
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	963,82	963,82	963,82	963,82	963,82	963,82	5.782,92
935.09.06.06.07	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS) (Programas Fed	2.508,66	2.508,66	2.508,66	2.508,66	2.508,66	2.508,70	15.052,00
Reserva de Contingência		**104.599,68**	**104.599,68**	**104.599,68**	**104.599,68**	**104.599,68**	**104.599,62**	**627.598,02**
999.01.99.00.00	Reservas de Contingências - Outras Áreas	104.599,68	104.599,68	104.599,68	104.599,68	104.599,68	104.599,62	627.598,02
TOTAL DA RECEITA		**21.870.047,66**	**21.870.047,66**	**21.870.047,66**	**21.870.047,66**	**21.870.047,66**	**21.870.047,88**	**131.220.286,18**
TOTAL DA DESPESA		**21.242.644,02**	**21.242.644,02**	**21.242.644,02**	**21.242.644,02**	**21.242.644,02**	**21.242.642,18**	**127.455.862,28**
DIFERENÇA		**627.403,64**	**627.403,64**	**627.403,64**	**627.403,64**	**627.403,64**	**627.405,70**	**3.764.423,90**

Maria Helena Bertogo Rodrigues
Prefeita Municipal

ANDREA DE OLIVEIRA VIEIRA
CONTADOR

TANIA DE SOUZA PIRES
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná, comunica que a publicação com data de 06 de dezembro de 2023 publicado no Jornal Umuarama Ilustrado na página C6, edição 12.892 que se refere ao Processo de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 26/2023.

Onde se lê:

TERAPEUTA OCUPACIONAL Graduação no curso Fonoaudiologia e registro no conselho de classe certificado de formação em análise do comportamento aplicada- ABA

CORRETO: lê-se

TERAPEUTA OCUPACIONAL Graduação no curso de terapia ocupacional e registro no conselho de classe certificado de formação em análise do comportamento aplicada- ABA

Cruzeiro do Oeste, 10 de Janeiro de 2024.

Andreia Katia Sella
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa DALL CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, em razão do preço, para a aquisição de produtos para limpeza técnica e desinfecção específica em ambientes de saúde, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Douradina-PR, no valor de R$ 17.472,15 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quinze centavos), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-PR, 10 de janeiro de 2024.
Sara Daniele Gonçalves
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Ratifico o ato de dispensa da senhora Sara Daniele Gonçalves, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa DALL CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.663.950/0001-12, em razão do preço, para a aquisição de produtos para limpeza técnica e desinfecção específica em ambientes de saúde, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Douradina-PR, no valor de R$ 17.472,15 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quinze centavos), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-PR, 10 de janeiro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício: 2024

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL

Consolidado

Receita	PROGRAMAÇÃO						
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. - Receitas Correntes							
Previsto	19.903.402,16	19.903.402,16	19.903.402,16	19.903.402,16	19.903.402,16	19.903.402,16	19.420.412,96
Atualizado	19.903.402,16	19.903.402,16	19.903.402,16	19.903.402,16	19.903.402,16	19.903.402,16	19.420.412,96
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	21.970.002,16	21.970.002,16	21.970.002,16	21.970.002,16	21.970.002,16	21.970.002,16	31.820.012,96
Atualizado	21.970.002,16	21.970.002,16	21.970.002,16	21.970.002,16	21.970.002,16	21.970.002,16	31.820.012,96
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB							
Previsto	-2.066.600,00	-2.066.600,00	-2.066.600,00	-2.066.600,00	-2.066.600,00	-2.066.600,00	-12.399.600,00
Atualizado	-2.066.600,00	-2.066.600,00	-2.066.600,00	-2.066.600,00	-2.066.600,00	-2.066.600,00	-12.399.600,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Previsto	2.903.696,64	2.903.696,64	2.903.696,64	2.903.696,64	2.903.696,64	2.903.696,64	17.422.179,84
Atualizado	2.903.696,64	2.903.696,64	2.903.696,64	2.903.696,64	2.903.696,64	2.903.696,64	17.422.179,84
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	2.903.696,64	2.903.696,64	2.903.696,64	2.903.696,64	2.903.696,64	2.903.696,64	17.422.179,84
Atualizado	2.903.696,64	2.903.696,64	2.903.696,64	2.903.696,64	2.903.696,64	2.903.696,64	17.422.179,84
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. - IMPOSTOS							
Previsto	2.489.738,90	2.489.738,90	2.489.738,90	2.489.738,90	2.489.738,90	2.489.738,90	14.938.433,40
Atualizado	2.489.738,90	2.489.738,90	2.489.738,90	2.489.738,90	2.489.738,90	2.489.738,90	14.938.433,40
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	2.489.738,90	2.489.738,90	2.489.738,90	2.489.738,90	2.489.738,90	2.489.738,90	14.938.433,40
Atualizado	2.489.738,90	2.489.738,90	2.489.738,90	2.489.738,90	2.489.738,90	2.489.738,90	14.938.433,40
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO							
Previsto	1.204.554,98	1.204.554,98	1.204.554,98	1.204.554,98	1.204.554,98	1.204.554,98	7.227.329,88
Atualizado	1.204.554,98	1.204.554,98	1.204.554,98	1.204.554,98	1.204.554,98	1.204.554,98	7.227.329,88
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	1.204.554,98	1.204.554,98	1.204.554,98	1.204.554,98	1.204.554,98	1.204.554,98	7.227.329,88
Atualizado	1.204.554,98	1.204.554,98	1.204.554,98	1.204.554,98	1.204.554,98	1.204.554,98	7.227.329,88
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana							
Previsto	1.520.969,96	1.520.969,96	1.520.969,96	1.520.969,96	1.520.969,96	1.520.969,96	9.125.819,76
Atualizado	1.520.969,96	1.520.969,96	1.520.969,96	1.520.969,96	1.520.969,96	1.520.969,96	9.125.819,76
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	1.520.969,96	1.520.969,96	1.520.969,96	1.520.969,96	1.520.969,96	1.520.969,96	9.125.819,76
Atualizado	1.520.969,96	1.520.969,96	1.520.969,96	1.520.969,96	1.520.969,96	1.520.969,96	9.125.819,76
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.1.00.00.00.00.00. - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal							
Previsto	1.330.999,98	1.330.999,98	1.330.999,98	1.330.999,98	1.330.999,98	1.331.000,10	7.986.000,00
Atualizado	1.330.999,98	1.330.999,98	1.330.999,98	1.330.999,98	1.330.999,98	1.331.000,10	7.986.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	1.330.999,98	1.330.999,98	1.330.999,98	1.330.999,98	1.330.999,98	1.331.000,10	7.986.000,00
Atualizado	1.330.999,98	1.330.999,98	1.330.999,98	1.330.999,98	1.330.999,98	1.331.000,10	7.986.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.2.00.00.00.00.00. - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros							
Previsto	12.705,00	12.705,00	12.705,00	12.705,00	12.705,00	12.705,00	76.230,00
Atualizado	12.705,00	12.705,00	12.705,00	12.705,00	12.705,00	12.705,00	76.230,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	12.705,00	12.705,00	12.705,00	12.705,00	12.705,00	12.705,00	76.230,00
Atualizado	12.705,00	12.705,00	12.705,00	12.705,00	12.705,00	12.705,00	76.230,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício: 2024

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL

Consolidado

Receita	PROGRAMAÇÃO						
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA							
Previsto	786.499,98	786.499,98	786.499,98	786.499,98	786.499,98	786.500,10	4.719.000,00
Atualizado	786.499,98	786.499,98	786.499,98	786.499,98	786.499,98	786.500,10	4.719.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	786.499,98	786.499,98	786.499,98	786.499,98	786.499,98	786.500,10	4.719.000,00
Atualizado	786.499,98	786.499,98	786.499,98	786.499,98	786.499,98	786.500,10	4.719.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS							
Previsto	151.249,98	151.249,98	151.249,98	151.249,98	151.249,98	151.250,10	907.500,00
Atualizado	151.249,98	151.249,98	151.249,98	151.249,98	151.249,98	151.250,10	907.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	151.249,98	151.249,98	151.249,98	151.249,98	151.249,98	151.250,10	907.500,00
Atualizado	151.249,98	151.249,98	151.249,98	151.249,98	151.249,98	151.250,10	907.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00. - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS							
Previsto	888.140,00	888.140,00	888.140,00	888.140,00	888.140,00	888.140,00	5.328.840,00
Atualizado	888.140,00	888.140,00	888.140,00	888.140,00	888.140,00	888.140,00	5.328.840,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	888.140,00	888.140,00	888.140,00	888.140,00	888.140,00	888.140,00	5.328.840,00
Atualizado	888.140,00	888.140,00	888.140,00	888.140,00	888.140,00	888.140,00	5.328.840,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00. - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL							
Previsto	1.330.999,98	1.330.999,98	1.330.999,98	1.330.999,98	1.330.999,98	1.331.000,10	7.986.000,00
Atualizado	1.330.999,98	1.330.999,98	1.330.999,98	1.330.999,98	1.330.999,98	1.331.000,10	7.986.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	1.330.999,98	1.330.999,98	1.330.999,98	1.330.999,98	1.330.999,98	1.331.000,10	7.986.000,00
Atualizado	1.330.999,98	1.330.999,98	1.330.999,98	1.330.999,98	1.330.999,98	1.331.000,10	7.986.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00. - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS							
Previsto	1.210,02	1.210,02	1.210,02	1.210,02	1.210,02	1.209,90	7.260,00
Atualizado	1.210,02	1.210,02	1.210,02	1.210,02	1.210,02	1.209,90	7.260,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	1.210,02	1.210,02	1.210,02	1.210,02	1.210,02	1.209,90	7.260,00
Atualizado	1.210,02	1.210,02	1.210,02	1.210,02	1.210,02	1.209,90	7.260,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. - IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA							
Previsto	647.827,26	647.827,26	647.827,26	647.827,26	647.827,26	647.827,26	3.886.963,56
Atualizado	647.827,26	647.827,26	647.827,26	647.827,26	647.827,26	647.827,26	3.886.963,56
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	647.827,26	647.827,26	647.827,26	647.827,26	647.827,26	647.827,26	3.886.963,56
Atualizado	647.827,26	647.827,26	647.827,26	647.827,26	647.827,26	647.827,26	3.886.963,56
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE							
Previsto	647.827,26	647.827,26	647.827,26	647.827,26	647.827,26	647.827,26	3.886.963,56
Atualizado	647.827,26	647.827,26	647.827,26	647.827,26	647.827,26	647.827,26	3.886.963,56
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	647.827,26	647.827,26	647.827,26	647.827,26	647.827,26	647.827,26	3.886.963,56
Atualizado	647.827,26	647.827,26	647.827,26	647.827,26	647.827,26	647.827,26	3.886.963,56
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00. - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO							
Previsto	647.827,26	647.827,26	647.827,26	647.827,26	647.827,26	647.827,26	3.886.963,56
Atualizado	647.827,26	647.827,26	647.827,26	647.827,26	647.827,26	647.827,26	3.886.963,56
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício: 2024

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL

Consolidado

Receita	PROGRAMAÇÃO						
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00. - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO							
Previsto	647.827,26	647.827,26	647.827,26	647.827,26	647.827,26	647.827,26	3.886.963,56
Atualizado	647.827,26	647.827,26	647.827,26	647.827,26	647.827,26	647.827,26	3.886.963,56
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	647.827,26	647.827,26	647.827,26	647.827,26	647.827,26	647.827,26	3.886.963,56
Atualizado	647.827,26	647.827,26	647.827,26	647.827,26	647.827,26	647.827,26	3.886.963,56
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00. - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL							
Previsto	647.827,26	647.827,26	647.827,26	647.827,26	647.827,26	647.827,26	3.886.963,56
Atualizado	647.827,26	647.827,26	647.827,26	647.827,26	647.827,26	647.827,26	3.886.963,56
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	647.827,26	647.827,26	647.827,26	647.827,26	647.827,26	647.827,26	3.886.963,56
Atualizado	647.827,26	647.827,26	647.827,26	647.827,26	647.827,26	647.827,26	3.886.963,56
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00.00.00. - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo							
Previsto	1.834.581,78	1.834.581,78	1.834.581,78	1.834.581,78	1.834.581,78	1.834.581,75	11.007.490,65
Atualizado	1.834.581,78	1.834.581,78	1.834.581,78	1.834.581,78	1.834.581,78	1.834.581,75	11.007.490,65
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	1.834.581,78	1.834.581,78	1.834.581,78	1.834.581,78	1.834.581,78	1.834.581,75	11.007.490,65
Atualizado	1.834.581,78	1.834.581,78	1.834.581,78	1.834.581,78	1.834.581,78	1.834.581,75	11.007.490,65
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00. - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo							
Previsto	108.900,00	108.900,00	108.900,00	108.900,00	108.900,00	108.900,00	653.400,00
Atualizado	108.900,00	108.900,00	108.900,00	108.900,00	108.900,00	108.900,00	653.400,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	108.900,00	108.900,00	108.900,00	108.900,00	108.900,00	108.900,00	653.400,00
Atualizado	108.900,00	108.900,00	108.900,00	108.900,00	108.900,00	108.900,00	653.400,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS							
Previsto	637.356,66	637.356,66	637.356,66	637.356,66	637.356,66	637.356,66	3.824.139,96
Atualizado	637.356,66	637.356,66	637.356,66	637.356,66	637.356,66	637.356,66	3.824.139,96
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	637.356,66	637.356,66	637.356,66	637.356,66	637.356,66	637.356,66	3.824.139,96
Atualizado	637.356,66	637.356,66	637.356,66	637.356,66	637.356,66	637.356,66	3.824.139,96
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. - IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS							
Previsto	637.356,66	637.356,66	637.356,66	637.356,66	637.356,66	637.356,66	3.824.139,96
Atualizado	637.356,66	637.356,66	637.356,66	637.356,66	637.356,66	637.356,66	3.824.139,96
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	637.356,66	637.356,66	637.356,66	637.356,66	637.356,66	637.356,66	3.824.139,96
Atualizado	637.356,66	637.356,66	637.356,66	637.356,66	637.356,66	637.356,66	3.824.139,96
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN							
Previsto	637.356,66	637.356,66	637.356,66	637.356,66	637.356,66	637.356,66	3.824.139,96
Atualizado	637.356,66	637.356,66	637.356,66	637.356,66	637.356,66	637.356,66	3.824.139,96
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	637.356,66	637.356,66	637.356,66	637.356,66	637.356,66	637.356,66	3.824.139,96
Atualizado	637.356,66	637.356,66	637.356,66	637.356,66	637.356,66	637.356,66	3.824.139,96
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL							
Previsto	1.891.500,00	1.891.500,00	1.891.500,00	1.891.500,00	1.891.500,00	1.891.500,00	11.349.000,00
Atualizado	1.891.500,00	1.891.500,00	1.891.500,00	1.891.500,00	1.891.500,00	1.891.500,00	11.349.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	1.891.500,00	1.891.500,00	1.891.500,00	1.891.500,00	1.891.500,00	1.891.500,00	11.349.000,00
Atualizado	1.891.500,00	1.891.500,00	1.891.500,00	1.891.500,00	1.891.500,00	1.891.500,00	11.349.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS							
Previsto	12.100,02	12.100,02	12.100,02	12.100,02	12.100,02	12.099,90	72.600,00
Atualizado	12.100,02	12.100,02	12.100,02	12.100,02	12.100,02	12.099,90	72.600,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	12.100,02	12.100,02	12.100,02	12.100,02	12.100,02	12.099,90	72.600,00
Atualizado	12.100,02	12.100,02	12.100,02	12.100,02	12.100,02	12.099,90	72.600,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00. - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA							
Previsto	6.049,98	6.049,98	6.049,98	6.049,98	6.049,98	6.050,10	36.300,00
Atualizado	6.049,98	6.049,98	6.049,98	6.049,98	6.049,98	6.050,10	36.300,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	6.049,98	6.049,98	6.049,98	6.049,98	6.049,98	6.050,10	36.300,00
Atualizado	6.049,98	6.049,98	6.049,98	6.049,98	6.049,98	6.050,10	36.300,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00. - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS							
Previsto	806,66	806,66	806,66	806,66	806,66	806,70	4.840,00
Atualizado	806,66	806,66	806,66	806,66	806,66	806,70	4.840,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	806,66	806,66	806,66	806,66	806,66	806,70	4.840,00
Atualizado	806,66	806,66	806,66	806,66	806,66	806,70	4.840,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. - Taxas							
Previsto	345.391,06	345.391,06	345.391,06	345.391,06	345.391,06	345.391,06	2.072.346,36
Atualizado	345.391,06	345.391,06	345.391,06	345.391,06	345.391,06	345.391,06	2.072.346,36
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	345.391,06	345.391,06	345.391,06	345.391,06	345.391,06	345.391,06	2.072.346,36
Atualizado	345.391,06	345.391,06	345.391,06	345.391,06	345.391,06	345.391,06	2.072.346,36
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA							
Previsto	145.391,06	145.391,06	145.391,06	145.391,06	145.391,06	145.391,06	872.346,36
Atualizado	145.391,06	145.391,06	145.391,06	145.391,06	145.391,06	145.391,06	872.346,36
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	145.391,06	145.391,06	145.391,06	145.391,06	145.391,06	145.391,06	872.346,36
Atualizado	145.391,06	145.391,06	145.391,06	145.391,06	145.391,06	145.391,06	872.346,36
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO							
Previsto	290.580,44	290.580,44	290.580,44	290.580,44	290.580,44	290.580,44	1.743.482,64
Atualizado	290.580,44	290.580,44	290.580,44	290.580,44	290.580,44	290.580,44	1.743.482,64
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	290.580,44	290.580,44	290.580,44	290.580,44	290.580,44	290.580,44	1.743.482,64
Atualizado	290.580,44	290.580,44	290.580,44	290.580,44	290.580,44	290.580,44	1.743.482,64
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.01.1.00.00.00.00.00. - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL							
Previsto	104.381,90	104.381,90	104.381,90	104.381,90	104.381,90	104.381,87	626.291,37
Atualizado	104.381,90	104.381,90	104.381,90	104.381,90	104.381,90	104.381,87	626.291,37
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício: 2024

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL

Consolidado

Receita	PROGRAMAÇÃO						
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1.2.2.1.01.2.00.00.00.00.00. - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS							
Previsto	5.041,66	5.041,66	5.041,66	5.041,66	5.041,66	5.041,70	30.250,00
Atualizado	5.041,66	5.041,66	5.041,66	5.041,66	5.041,66	5.041,70	30.250,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	5.041,66	5.041,66	5.041,66	5.041,66	5.041,66	5.041,70	30.250,00
Atualizado	5.041,66	5.041,66	5.041,66	5.041,66	5.041,66	5.041,70	30.250,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.01.3.00.00.00.00.00. - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA							
Previsto	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
Atualizado	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
Atualizado	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.01.4.00.00.00.00.00. - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS							
Previsto	24.200,00	24.200,00	24.200,00	24.200,00	24.200,00	24.200,00	145.200,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná

Exercício: 2024

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL

Consolidado

Receita		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00. - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL								
	Previsto	16.450.000,00	16.450.000,00	16.450.000,00	16.450.000,00	16.450.000,00	16.450.000,00	98.700.000,00
	Atualizado	16.450.000,00	16.450.000,00	16.450.000,00	16.450.000,00	16.450.000,00	16.450.000,00	98.700.000,00
	Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita								
	Previsto	17.625.000,00	17.625.000,00	17.625.000,00	17.625.000,00	17.625.000,00	17.625.000,00	05.750.000,00
	Atualizado	17.625.000,00	17.625.000,00	17.625.000,00	17.625.000,00	17.625.000,00	17.625.000,00	05.750.000,00
	Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB								
	Previsto	-1.175.000,00	-1.175.000,00	-1.175.000,00	-1.175.000,00	-1.175.000,00	-1.175.000,00	-7.050.000,00
	Atualizado	-1.175.000,00	-1.175.000,00	-1.175.000,00	-1.175.000,00	-1.175.000,00	-1.175.000,00	-7.050.000,00
	Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00. - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS								
	Previsto	403.333,34	403.333,34	403.333,34	403.333,34	403.333,34	403.333,34	2.420.000,04
	Atualizado	403.333,34	403.333,34	403.333,34	403.333,34	403.333,34	403.333,34	2.420.000,04
	Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita								
	Previsto	403.333,34	403.333,34	403.333,34	403.333,34	403.333,34	403.333,34	2.420.000,04
	Atualizado	403.333,34	403.333,34	403.333,34	403.333,34	403.333,34	403.333,34	2.420.000,04
	Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00. - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL								
	Previsto	806.666,68	806.666,68	806.666,68	806.666,68	806.666,68	806.666,60	4.840.000,00
	Atualizado	806.666,68	806.666,68	806.666,68	806.666,68	806.666,68	806.666,60	4.840.000,00
	Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita								
	Previsto	806.666,68	806.666,68	806.666,68	806.666,68	806.666,68	806.666,60	4.840.000,00
	Atualizado	806.666,68	806.666,68	806.666,68	806.666,68	806.666,68	806.666,60	4.840.000,00
	Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00. - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural								
	Previsto	484.000,00	484.000,00	484.000,00	484.000,00	484.000,00	484.000,00	2.904.000,00
	Atualizado	484.000,00	484.000,00	484.000,00	484.000,00	484.000,00	484.000,00	2.904.000,00
	Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita								
	Previsto	605.000,00	605.000,00	605.000,00	605.000,00	605.000,00	605.000,00	3.630.000,00
	Atualizado	605.000,00	605.000,00	605.000,00	605.000,00	605.000,00	605.000,00	3.630.000,00
	Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB								
	Previsto	-121.000,00	-121.000,00	-121.000,00	-121.000,00	-121.000,00	-121.000,00	-726.000,00
	Atualizado	-121.000,00	-121.000,00	-121.000,00	-121.000,00	-121.000,00	-121.000,00	-726.000,00
	Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00. - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal								
	Previsto	847.000,00	847.000,00	847.000,00	847.000,00	847.000,00	847.000,00	5.082.000,00
	Atualizado	847.000,00	847.000,00	847.000,00	847.000,00	847.000,00	847.000,00	5.082.000,00
	Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita								
	Previsto	907.500,00	907.500,00	907.500,00	907.500,00	907.500,00	907.500,00	5.445.000,00
	Atualizado	907.500,00	907.500,00	907.500,00	907.500,00	907.500,00	907.500,00	5.445.000,00
	Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB								
	Previsto	-60.500,00	-60.500,00	-60.500,00	-60.500,00	-60.500,00	-60.500,00	-363.000,00
	Atualizado	-60.500,00	-60.500,00	-60.500,00	-60.500,00	-60.500,00	-60.500,00	-363.000,00
	Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. - TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS								
	Previsto	117.681,66	117.681,66	117.681,66	117.681,66	117.681,66	117.681,66	706.089,96
	Atualizado	117.681,66	117.681,66	117.681,66	117.681,66	117.681,66	117.681,66	706.089,96
	Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita								
	Previsto	117.681,66	117.681,66	117.681,66	117.681,66	117.681,66	117.681,66	706.089,96
	Atualizado	117.681,66	117.681,66	117.681,66	117.681,66	117.681,66	117.681,66	706.089,96
	Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná

Exercício: 2024

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL

Consolidado

Receita		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00. - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO								
	Previsto	117.681,66	117.681,66	117.681,66	117.681,66	117.681,66	117.681,66	706.089,96
	Atualizado	117.681,66	117.681,66	117.681,66	117.681,66	117.681,66	117.681,66	706.089,96
	Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita								
	Previsto	117.681,66	117.681,66	117.681,66	117.681,66	117.681,66	117.681,66	706.089,96
	Atualizado	117.681,66	117.681,66	117.681,66	117.681,66	117.681,66	117.681,66	706.089,96
	Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.3.0.00.00.00.00.00. - COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL LEI N 9.478/97, ARTIGO 50								
	Previsto	26.216,66	26.216,66	26.216,66	26.216,66	26.216,66	26.216,66	157.299,96
	Atualizado	26.216,66	26.216,66	26.216,66	26.216,66	26.216,66	26.216,66	157.299,96
	Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita								
	Previsto	26.216,66	26.216,66	26.216,66	26.216,66	26.216,66	26.216,66	157.299,96
	Atualizado	26.216,66	26.216,66	26.216,66	26.216,66	26.216,66	26.216,66	157.299,96
	Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.3.1.00.00.00.00.00. - COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL LEI N 9.478/97, ARTIGO 50 - PRINCIPAL								
	Previsto	26.216,66	26.216,66	26.216,66	26.216,66	26.216,66	26.216,70	157.300,00
	Atualizado	26.216,66	26.216,66	26.216,66	26.216,66	26.216,66	26.216,70	157.300,00
	Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita								
	Previsto	26.216,66	26.216,66	26.216,66	26.216,66	26.216,66	26.216,70	157.300,00
	Atualizado	26.216,66	26.216,66	26.216,66	26.216,66	26.216,66	26.216,70	157.300,00
	Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00. - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP								
	Previsto	91.465,00	91.465,00	91.465,00	91.465,00	91.465,00	91.465,00	548.790,00
	Atualizado	91.465,00	91.465,00	91.465,00	91.465,00	91.465,00	91.465,00	548.790,00
	Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita								
	Previsto	91.465,00	91.465,00	91.465,00	91.465,00	91.465,00	91.465,00	548.790,00
	Atualizado	91.465,00	91.465,00	91.465,00	91.465,00	91.465,00	91.465,00	548.790,00
	Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00. - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL								
	Previsto	91.465,00	91.465,00	91.465,00	91.465,00	91.465,00	91.465,00	548.790,00
	Atualizado	91.465,00	91.465,00	91.465,00	91.465,00	91.465,00	91.465,00	548.790,00
	Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita								
	Previsto	91.465,00	91.465,00	91.465,00	91.465,00	91.465,00	91.465,00	548.790,00
	Atualizado	91.465,00	91.465,00	91.465,00	91.465,00	91.465,00	91.465,00	548.790,00
	Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS								
	Previsto	2.158.218,14	2.158.218,14	2.158.218,14	2.158.218,14	2.158.218,14	2.158.218,14	12.949.308,84
	Atualizado	2.158.218,14	2.158.218,14	2.158.218,14	2.158.218,14	2.158.218,14	2.158.218,14	12.949.308,84
	Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita								
	Previsto	2.158.218,14	2.158.218,14	2.158.218,14	2.158.218,14	2.158.218,14	2.158.218,14	12.949.308,84
	Atualizado	2.158.218,14	2.158.218,14	2.158.218,14	2.158.218,14	2.158.218,14	2.158.218,14	12.949.308,84
	Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT								
	Previsto	2.108.218,14	2.108.218,14	2.108.218,14	2.108.218,14	2.108.218,14	2.108.218,14	12.649.308,84
	Atualizado	2.108.218,14	2.108.218,14	2.108.218,14	2.108.218,14	2.108.218,14	2.108.218,14	12.649.308,84
	Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita								
	Previsto	2.108.218,14	2.108.218,14	2.108.218,14	2.108.218,14	2.108.218,14	2.108.218,14	12.649.308,84
	Atualizado	2.108.218,14	2.108.218,14	2.108.218,14	2.108.218,14	2.108.218,14	2.108.218,14	12.649.308,84
	Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P								
	Previsto	232.031,42	232.031,42	232.031,42	232.031,42	232.031,42	232.031,42	1.392.188,52
	Atualizado	232.031,42	232.031,42	232.031,42	232.031,42	232.031,42	232.031,42	1.392.188,52
	Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná

Exercício: 2024

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL

Consolidado

Receita		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P								
	Previsto	232.031,42	232.031,42	232.031,42	232.031,42	232.031,42	232.031,42	1.392.188,52
	Atualizado	232.031,42	232.031,42	232.031,42	232.031,42	232.031,42	232.031,42	1.392.188,52
	Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita								
	Previsto	232.031,42	232.031,42	232.031,42	232.031,42	232.031,42	232.031,42	1.392.188,52
	Atualizado	232.031,42	232.031,42	232.031,42	232.031,42	232.031,42	232.031,42	1.392.188,52
	Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício 2024
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA
Consolidado

Despesa	PROGRAMAÇÃO 1°Bimestre	2°Bimestre	3°Bimestre	4°Bimestre	5°Bimestre	6°Bimestre	Total
Previsto	1.994,06	1.994,06	1.994,06	1.994,06	1.994,06	1.994,00	11.964,30
Atualizado	1.994,06	1.994,06	1.994,06	1.994,06	1.994,06	1.994,00	11.964,30
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.994,06	1.994,06	1.994,06	1.994,06	1.994,06	1.994,00	11.964,30
1000 Recursos Ordinários (Livres)							
Previsto	1.994,06	1.994,06	1.994,06	1.994,06	1.994,06	1.994,00	11.964,30
Atualizado	1.994,06	1.994,06	1.994,06	1.994,06	1.994,06	1.994,00	11.964,30
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.994,06	1.994,06	1.994,06	1.994,06	1.994,06	1.994,00	11.964,30
02.001.04.122.0003.2.001.3.3.90.33.00.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							
Previsto	6.724,44	6.724,44	6.724,44	6.724,44	6.724,44	6.724,38	40.346,58
Atualizado	6.724,44	6.724,44	6.724,44	6.724,44	6.724,44	6.724,38	40.346,58
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.724,44	6.724,44	6.724,44	6.724,44	6.724,44	6.724,38	40.346,58
1000 Recursos Ordinários (Livres)							
Previsto	6.724,44	6.724,44	6.724,44	6.724,44	6.724,44	6.724,38	40.346,58
Atualizado	6.724,44	6.724,44	6.724,44	6.724,44	6.724,44	6.724,38	40.346,58
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.724,44	6.724,44	6.724,44	6.724,44	6.724,44	6.724,38	40.346,58
02.001.04.122.0003.2.001.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
Previsto	317,02	317,02	317,02	317,02	317,02	317,06	1.902,16
Atualizado	317,02	317,02	317,02	317,02	317,02	317,06	1.902,16
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	317,02	317,02	317,02	317,02	317,02	317,06	1.902,16
1000 Recursos Ordinários (Livres)							
Previsto	317,02	317,02	317,02	317,02	317,02	317,06	1.902,16
Atualizado	317,02	317,02	317,02	317,02	317,02	317,06	1.902,16
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	317,02	317,02	317,02	317,02	317,02	317,06	1.902,16
02.001.04.122.0003.2.001.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	1.710,68	1.710,68	1.710,68	1.710,68	1.710,68	1.710,71	10.264,11
Atualizado	1.710,68	1.710,68	1.710,68	1.710,68	1.710,68	1.710,71	10.264,11
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.710,68	1.710,68	1.710,68	1.710,68	1.710,68	1.710,71	10.264,11
1000 Recursos Ordinários (Livres)							
Previsto	1.710,68	1.710,68	1.710,68	1.710,68	1.710,68	1.710,71	10.264,11
Atualizado	1.710,68	1.710,68	1.710,68	1.710,68	1.710,68	1.710,71	10.264,11
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.710,68	1.710,68	1.710,68	1.710,68	1.710,68	1.710,71	10.264,11
02.001.04.122.0003.2.001.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício 2024
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA
Consolidado

Despesa	PROGRAMAÇÃO 1°Bimestre	2°Bimestre	3°Bimestre	4°Bimestre	5°Bimestre	6°Bimestre	Total
Previsto	1.228,44	1.228,44	1.228,44	1.228,44	1.228,44	1.228,44	7.370,64
Atualizado	1.228,44	1.228,44	1.228,44	1.228,44	1.228,44	1.228,44	7.370,64
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.228,44	1.228,44	1.228,44	1.228,44	1.228,44	1.228,44	7.370,64
1000 Recursos Ordinários (Livres)							
Previsto	1.228,44	1.228,44	1.228,44	1.228,44	1.228,44	1.228,44	7.370,64
Atualizado	1.228,44	1.228,44	1.228,44	1.228,44	1.228,44	1.228,44	7.370,64
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.228,44	1.228,44	1.228,44	1.228,44	1.228,44	1.228,44	7.370,64
03.001.04.122.0004.2.003.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	1.739,18	1.739,18	1.739,18	1.739,18	1.739,18	1.739,14	10.435,04
Atualizado	1.739,18	1.739,18	1.739,18	1.739,18	1.739,18	1.739,14	10.435,04
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.739,18	1.739,18	1.739,18	1.739,18	1.739,18	1.739,14	10.435,04
1000 Recursos Ordinários (Livres)							
Previsto	1.739,18	1.739,18	1.739,18	1.739,18	1.739,18	1.739,14	10.435,04
Atualizado	1.739,18	1.739,18	1.739,18	1.739,18	1.739,18	1.739,14	10.435,04
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.739,18	1.739,18	1.739,18	1.739,18	1.739,18	1.739,14	10.435,04
03.001.04.122.0004.2.003.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
Previsto	543,50	543,50	543,50	543,50	543,50	543,45	3.260,95
Atualizado	543,50	543,50	543,50	543,50	543,50	543,45	3.260,95
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	543,50	543,50	543,50	543,50	543,50	543,45	3.260,95
1000 Recursos Ordinários (Livres)							
Previsto	543,50	543,50	543,50	543,50	543,50	543,45	3.260,95
Atualizado	543,50	543,50	543,50	543,50	543,50	543,45	3.260,95
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	543,50	543,50	543,50	543,50	543,50	543,45	3.260,95
03.001.04.122.0004.2.003.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	434,80	434,80	434,80	434,80	434,80	434,76	2.608,76
Atualizado	434,80	434,80	434,80	434,80	434,80	434,76	2.608,76
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	434,80	434,80	434,80	434,80	434,80	434,76	2.608,76
1000 Recursos Ordinários (Livres)							
Previsto	434,80	434,80	434,80	434,80	434,80	434,76	2.608,76
Atualizado	434,80	434,80	434,80	434,80	434,80	434,76	2.608,76
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	434,80	434,80	434,80	434,80	434,80	434,76	2.608,76
03.001.04.122.0004.2.003.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício 2024
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA
Consolidado

Despesa	PROGRAMAÇÃO 1°Bimestre	2°Bimestre	3°Bimestre	4°Bimestre	5°Bimestre	6°Bimestre	Total
Previsto	554,58	554,58	554,58	554,58	554,58	554,60	3.327,50
Atualizado	554,58	554,58	554,58	554,58	554,58	554,60	3.327,50
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	554,58	554,58	554,58	554,58	554,58	554,60	3.327,50
1000 Recursos Ordinários (Livres)							
Previsto	554,58	554,58	554,58	554,58	554,58	554,60	3.327,50
Atualizado	554,58	554,58	554,58	554,58	554,58	554,60	3.327,50
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	554,58	554,58	554,58	554,58	554,58	554,60	3.327,50
03.001.04.122.0004.2.003.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	18.686,48	18.686,48	18.686,48	18.686,48	18.686,48	18.686,46	112.118,86
Atualizado	18.686,48	18.686,48	18.686,48	18.686,48	18.686,48	18.686,46	112.118,86
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	18.686,48	18.686,48	18.686,48	18.686,48	18.686,48	18.686,46	112.118,86
1000 Recursos Ordinários (Livres)							
Previsto	18.686,48	18.686,48	18.686,48	18.686,48	18.686,48	18.686,46	112.118,86
Atualizado	18.686,48	18.686,48	18.686,48	18.686,48	18.686,48	18.686,46	112.118,86
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	18.686,48	18.686,48	18.686,48	18.686,48	18.686,48	18.686,46	112.118,86
03.001.04.122.0004.2.003.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
Previsto	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,04
Atualizado	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,04
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,04
1000 Recursos Ordinários (Livres)							
Previsto	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,04
Atualizado	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,04
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,04
03.001.04.122.0004.2.003.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
Atualizado	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)							
Previsto	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
Atualizado	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
03.001.04.122.0004.2.005.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício 2024
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA
Consolidado

Despesa	PROGRAMAÇÃO 1°Bimestre	2°Bimestre	3°Bimestre	4°Bimestre	5°Bimestre	6°Bimestre	Total
Previsto	101.005,88	101.005,88	101.005,88	101.005,88	101.005,88	101.005,83	606.035,23
Atualizado	101.005,88	101.005,88	101.005,88	101.005,88	101.005,88	101.005,83	606.035,23
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	101.005,88	101.005,88	101.005,88	101.005,88	101.005,88	101.005,83	606.035,23
1000 Recursos Ordinários (Livres)							
Previsto	101.005,88	101.005,88	101.005,88	101.005,88	101.005,88	101.005,83	606.035,23
Atualizado	101.005,88	101.005,88	101.005,88	101.005,88	101.005,88	101.005,83	606.035,23
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	101.005,88	101.005,88	101.005,88	101.005,88	101.005,88	101.005,83	606.035,23
03.001.04.122.0004.2.005.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	20.288,08	20.288,08	20.288,08	20.288,08	20.288,08	20.288,07	121.728,47
Atualizado	20.288,08	20.288,08	20.288,08	20.288,08	20.288,08	20.288,07	121.728,47
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	20.288,08	20.288,08	20.288,08	20.288,08	20.288,08	20.288,07	121.728,47
1000 Recursos Ordinários (Livres)							
Previsto	20.288,08	20.288,08	20.288,08	20.288,08	20.288,08	20.288,07	121.728,47
Atualizado	20.288,08	20.288,08	20.288,08	20.288,08	20.288,08	20.288,07	121.728,47
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	20.288,08	20.288,08	20.288,08	20.288,08	20.288,08	20.288,07	121.728,47
03.001.04.122.0004.2.005.3.1.91.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
Previsto	14.028,02	14.028,02	14.028,02	14.028,02	14.028,02	14.028,03	84.168,13
Atualizado	14.028,02	14.028,02	14.028,02	14.028,02	14.028,02	14.028,03	84.168,13
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	14.028,02	14.028,02	14.028,02	14.028,02	14.028,02	14.028,03	84.168,13
1000 Recursos Ordinários (Livres)							
Previsto	14.028,02	14.028,02	14.028,02	14.028,02	14.028,02	14.028,03	84.168,13
Atualizado	14.028,02	14.028,02	14.028,02	14.028,02	14.028,02	14.028,03	84.168,13
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	14.028,02	14.028,02	14.028,02	14.028,02	14.028,02	14.028,03	84.168,13
03.001.04.122.0004.2.005.3.1.95.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
Previsto	5.434,92	5.434,92	5.434,92	5.434,92	5.434,92	5.434,90	32.609,50
Atualizado	5.434,92	5.434,92	5.434,92	5.434,92	5.434,92	5.434,90	32.609,50
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.434,92	5.434,92	5.434,92	5.434,92	5.434,92	5.434,90	32.609,50
1000 Recursos Ordinários (Livres)							
Previsto	5.434,92	5.434,92	5.434,92	5.434,92	5.434,92	5.434,90	32.609,50
Atualizado	5.434,92	5.434,92	5.434,92	5.434,92	5.434,92	5.434,90	32.609,50
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.434,92	5.434,92	5.434,92	5.434,92	5.434,92	5.434,90	32.609,50
03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL							

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício 2024
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA
Consolidado

Despesa	PROGRAMAÇÃO 1°Bimestre	2°Bimestre	3°Bimestre	4°Bimestre	5°Bimestre	6°Bimestre	Total
Previsto	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Atualizado	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)							
Previsto	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Atualizado	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	42.000,00
Atualizado	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	42.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	42.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)							
Previsto	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	42.000,00
Atualizado	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	42.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	42.000,00
03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.33.00.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							
Previsto	217,40	217,40	217,40	217,40	217,40	217,38	1.304,38
Atualizado	217,40	217,40	217,40	217,40	217,40	217,38	1.304,38
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	217,40	217,40	217,40	217,40	217,40	217,38	1.304,38
1000 Recursos Ordinários (Livres)							
Previsto	217,40	217,40	217,40	217,40	217,40	217,38	1.304,38
Atualizado	217,40	217,40	217,40	217,40	217,40	217,38	1.304,38
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	217,40	217,40	217,40	217,40	217,40	217,38	1.304,38
03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
Previsto	3.034,20	3.034,20	3.034,20	3.034,20	3.034,20	3.034,20	18.205,20
Atualizado	3.034,20	3.034,20	3.034,20	3.034,20	3.034,20	3.034,20	18.205,20
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício 2024

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA
Consolidado

Despesa	PROGRAMAÇÃO 1°Bimestre	2°Bimestre	3°Bimestre	4°Bimestre	5°Bimestre	6°Bimestre	Total
1000 Recursos Ordinários (Livres)							
Previsto	217,40	217,40	217,40	217,40	217,40	217,38	1.304,38
Atualizado	217,40	217,40	217,40	217,40	217,40	217,38	1.304,38
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	217,40	217,40	217,40	217,40	217,40	217,38	1.304,38
06.003.04.128.0008.2.014.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	6.521,90	6.521,90	6.521,90	6.521,90	6.521,90	6.521,90	39.131,40
Atualizado	6.521,90	6.521,90	6.521,90	6.521,90	6.521,90	6.521,90	39.131,40
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.521,90	6.521,90	6.521,90	6.521,90	6.521,90	6.521,90	39.131,40
1000 Recursos Ordinários (Livres)							
Previsto	6.521,90	6.521,90	6.521,90	6.521,90	6.521,90	6.521,90	39.131,40
Atualizado	6.521,90	6.521,90	6.521,90	6.521,90	6.521,90	6.521,90	39.131,40
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.521,90	6.521,90	6.521,90	6.521,90	6.521,90	6.521,90	39.131,40
06.003.04.128.0008.2.014.3.3.91.97.00.00. APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS							
Previsto	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	2.100.000,00
Atualizado	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	2.100.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	2.100.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)							
Previsto	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	2.100.000,00
Atualizado	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	2.100.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	2.100.000,00
06.003.04.128.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	1.109,16	1.109,16	1.109,16	1.109,16	1.109,16	1.109,20	6.655,00
Atualizado	1.109,16	1.109,16	1.109,16	1.109,16	1.109,16	1.109,20	6.655,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.109,16	1.109,16	1.109,16	1.109,16	1.109,16	1.109,20	6.655,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)							
Previsto	1.109,16	1.109,16	1.109,16	1.109,16	1.109,16	1.109,20	6.655,00
Atualizado	1.109,16	1.109,16	1.109,16	1.109,16	1.109,16	1.109,20	6.655,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.109,16	1.109,16	1.109,16	1.109,16	1.109,16	1.109,20	6.655,00
06.004.04.122.0010.2.016.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	4.347,94	4.347,94	4.347,94	4.347,94	4.347,94	4.347,90	26.087,60
Atualizado	4.347,94	4.347,94	4.347,94	4.347,94	4.347,94	4.347,90	26.087,60
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.347,94	4.347,94	4.347,94	4.347,94	4.347,94	4.347,90	26.087,60

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício 2024

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA
Consolidado

Despesa	PROGRAMAÇÃO 1°Bimestre	2°Bimestre	3°Bimestre	4°Bimestre	5°Bimestre	6°Bimestre	Total
1000 Recursos Ordinários (Livres)							
Previsto	4.347,94	4.347,94	4.347,94	4.347,94	4.347,94	4.347,90	26.087,60
Atualizado	4.347,94	4.347,94	4.347,94	4.347,94	4.347,94	4.347,90	26.087,60
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.347,94	4.347,94	4.347,94	4.347,94	4.347,94	4.347,90	26.087,60
06.004.04.122.0010.2.016.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	108,70	108,70	108,70	108,70	108,70	108,69	652,19
Atualizado	108,70	108,70	108,70	108,70	108,70	108,69	652,19
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	108,70	108,70	108,70	108,70	108,70	108,69	652,19
1000 Recursos Ordinários (Livres)							
Previsto	108,70	108,70	108,70	108,70	108,70	108,69	652,19
Atualizado	108,70	108,70	108,70	108,70	108,70	108,69	652,19
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	108,70	108,70	108,70	108,70	108,70	108,69	652,19
06.004.04.122.0010.2.016.3.1.91.11.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
Previsto	543,50	543,50	543,50	543,50	543,50	543,45	3.260,95
Atualizado	543,50	543,50	543,50	543,50	543,50	543,45	3.260,95
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	543,50	543,50	543,50	543,50	543,50	543,45	3.260,95
1000 Recursos Ordinários (Livres)							
Previsto	543,50	543,50	543,50	543,50	543,50	543,45	3.260,95
Atualizado	543,50	543,50	543,50	543,50	543,50	543,45	3.260,95
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	543,50	543,50	543,50	543,50	543,50	543,45	3.260,95
06.004.04.122.0010.2.016.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	217,40	217,40	217,40	217,40	217,40	217,38	1.304,38
Atualizado	217,40	217,40	217,40	217,40	217,40	217,38	1.304,38
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	217,40	217,40	217,40	217,40	217,40	217,38	1.304,38
1000 Recursos Ordinários (Livres)							
Previsto	217,40	217,40	217,40	217,40	217,40	217,38	1.304,38
Atualizado	217,40	217,40	217,40	217,40	217,40	217,38	1.304,38
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	217,40	217,40	217,40	217,40	217,40	217,38	1.304,38
06.004.04.122.0010.2.016.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
Previsto	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
Atualizado	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício 2024

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA
Consolidado

Despesa	PROGRAMAÇÃO 1°Bimestre	2°Bimestre	3°Bimestre	4°Bimestre	5°Bimestre	6°Bimestre	Total
1000 Recursos Ordinários (Livres)							
Previsto	217,40	217,40	217,40	217,40	217,40	217,38	1.304,38
Atualizado	217,40	217,40	217,40	217,40	217,40	217,38	1.304,38
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	217,40	217,40	217,40	217,40	217,40	217,38	1.304,38
06.004.04.122.0010.2.016.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
Atualizado	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)							
Previsto	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
Atualizado	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
06.004.04.122.0010.2.016.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	443,66	443,66	443,66	443,66	443,66	443,70	2.662,00
Atualizado	443,66	443,66	443,66	443,66	443,66	443,70	2.662,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	443,66	443,66	443,66	443,66	443,66	443,70	2.662,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)							
Previsto	443,66	443,66	443,66	443,66	443,66	443,70	2.662,00
Atualizado	443,66	443,66	443,66	443,66	443,66	443,70	2.662,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	443,66	443,66	443,66	443,66	443,66	443,70	2.662,00
07.001.04.123.0005.2.017.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	64.920,86	64.920,86	64.920,86	64.920,86	64.920,86	64.920,85	389.525,15
Atualizado	64.920,86	64.920,86	64.920,86	64.920,86	64.920,86	64.920,85	389.525,15
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	64.920,86	64.920,86	64.920,86	64.920,86	64.920,86	64.920,85	389.525,15
1000 Recursos Ordinários (Livres)							
Previsto	64.920,86	64.920,86	64.920,86	64.920,86	64.920,86	64.920,85	389.525,15
Atualizado	64.920,86	64.920,86	64.920,86	64.920,86	64.920,86	64.920,85	389.525,15
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	64.920,86	64.920,86	64.920,86	64.920,86	64.920,86	64.920,85	389.525,15
07.001.04.123.0005.2.017.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	2.608,76	2.608,76	2.608,76	2.608,76	2.608,76	2.608,76	15.652,56
Atualizado	2.608,76	2.608,76	2.608,76	2.608,76	2.608,76	2.608,76	15.652,56
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.608,76	2.608,76	2.608,76	2.608,76	2.608,76	2.608,76	15.652,56

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício 2024

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA
Consolidado

Despesa	PROGRAMAÇÃO 1°Bimestre	2°Bimestre	3°Bimestre	4°Bimestre	5°Bimestre	6°Bimestre	Total
1000 Recursos Ordinários (Livres)							
Previsto	217,40	217,40	217,40	217,40	217,40	217,38	1.304,38
Atualizado	217,40	217,40	217,40	217,40	217,40	217,38	1.304,38
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	217,40	217,40	217,40	217,40	217,40	217,38	1.304,38
07.001.04.123.0005.2.017.3.1.90.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
Previsto	5.991,70	5.991,70	5.991,70	5.991,70	5.991,70	5.991,69	35.950,19
Atualizado	5.991,70	5.991,70	5.991,70	5.991,70	5.991,70	5.991,69	35.950,19
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.991,70	5.991,70	5.991,70	5.991,70	5.991,70	5.991,69	35.950,19
1000 Recursos Ordinários (Livres)							
Previsto	5.991,70	5.991,70	5.991,70	5.991,70	5.991,70	5.991,69	35.950,19
Atualizado	5.991,70	5.991,70	5.991,70	5.991,70	5.991,70	5.991,69	35.950,19
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.991,70	5.991,70	5.991,70	5.991,70	5.991,70	5.991,69	35.950,19
07.001.04.123.0005.2.017.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL							
Previsto	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,30	8.000,00
Atualizado	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,30	8.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,30	8.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)							
Previsto	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,30	8.000,00
Atualizado	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,30	8.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,30	8.000,00
07.001.04.123.0005.2.017.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Atualizado	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)							
Previsto	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Atualizado	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
07.001.04.123.0005.2.017.3.3.90.33.00.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							
Previsto	217,40	217,40	217,40	217,40	217,40	217,38	1.304,38
Atualizado	217,40	217,40	217,40	217,40	217,40	217,38	1.304,38
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	217,40	217,40	217,40	217,40	217,40	217,38	1.304,38

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício 2024

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA
Consolidado

Despesa	PROGRAMAÇÃO 1°Bimestre	2°Bimestre	3°Bimestre	4°Bimestre	5°Bimestre	6°Bimestre	Total
1000 Recursos Ordinários (Livres)							
Previsto	217,40	217,40	217,40	217,40	217,40	217,38	1.304,38
Atualizado	217,40	217,40	217,40	217,40	217,40	217,38	1.304,38
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	217,40	217,40	217,40	217,40	217,40	217,38	1.304,38
07.001.04.123.0005.2.017.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
Previsto	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
Atualizado	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)							
Previsto	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
Atualizado	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
07.001.04.123.0005.2.017.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
Atualizado	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)							
Previsto	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
Atualizado	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
07.001.04.123.0005.2.017.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	2.608,76	2.608,76	2.608,76	2.608,76	2.608,76	2.608,76	15.652,56
Atualizado	2.608,76	2.608,76	2.608,76	2.608,76	2.608,76	2.608,76	15.652,56
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.608,76	2.608,76	2.608,76	2.608,76	2.608,76	2.608,76	15.652,56

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício 2024

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA
Consolidado

Despesa	PROGRAMAÇÃO 1°Bimestre	2°Bimestre	3°Bimestre	4°Bimestre	5°Bimestre	6°Bimestre	Total
1000 Recursos Ordinários (Livres)							
Previsto	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	90.750,00
Atualizado	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	90.750,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	90.750,00
07.001.04.123.0005.2.017.4.4.90.52.00.00. EQ

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício 2024
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA
Consolidado

Despesa	PROGRAMAÇÃO						
	1°Bimestre	2°Bimestre	3°Bimestre	4°Bimestre	5°Bimestre	6°Bimestre	Total
1000 Recursos Ordinários (Livres)							
Previsto	88.262,74	88.262,74	88.262,74	88.262,74	88.262,74	88.262,75	529.576,45
Atualizado	88.262,74	88.262,74	88.262,74	88.262,74	88.262,74	88.262,75	529.576,45
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88.262,74	88.262,74	88.262,74	88.262,74	88.262,74	88.262,75	529.576,45
08.002.15.452.0037.2.026.3.1.95.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
Previsto	6.521,90	6.521,90	6.521,90	6.521,90	6.521,90	6.521,90	39.131,40
Atualizado	6.521,90	6.521,90	6.521,90	6.521,90	6.521,90	6.521,90	39.131,40
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.521,90	6.521,90	6.521,90	6.521,90	6.521,90	6.521,90	39.131,40
1000 Recursos Ordinários (Livres)							
Previsto	6.521,90	6.521,90	6.521,90	6.521,90	6.521,90	6.521,90	39.131,40
Atualizado	6.521,90	6.521,90	6.521,90	6.521,90	6.521,90	6.521,90	39.131,40
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.521,90	6.521,90	6.521,90	6.521,90	6.521,90	6.521,90	39.131,40
08.002.15.452.0037.2.026.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	179.974,70	179.974,70	179.974,70	179.974,70	179.974,70	179.974,73	1.079.848,23
Atualizado	179.974,70	179.974,70	179.974,70	179.974,70	179.974,70	179.974,73	1.079.848,23
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	179.974,70	179.974,70	179.974,70	179.974,70	179.974,70	179.974,73	1.079.848,23
1000 Recursos Ordinários (Livres)							
Previsto	87.566,66	87.566,66	87.566,66	87.566,66	87.566,66	87.566,70	525.400,00
Atualizado	87.566,66	87.566,66	87.566,66	87.566,66	87.566,66	87.566,70	525.400,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	87.566,66	87.566,66	87.566,66	87.566,66	87.566,66	87.566,70	525.400,00
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia							
Previsto	92.408,04	92.408,04	92.408,04	92.408,04	92.408,04	92.408,03	554.448,23
Atualizado	92.408,04	92.408,04	92.408,04	92.408,04	92.408,04	92.408,03	554.448,23
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	92.408,04	92.408,04	92.408,04	92.408,04	92.408,04	92.408,03	554.448,23
98.002.15.452.0037.2.026.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
Previsto	31.207,50	31.207,50	31.207,50	31.207,50	31.207,50	31.207,49	187.244,99
Atualizado	31.207,50	31.207,50	31.207,50	31.207,50	31.207,50	31.207,49	187.244,99
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	31.207,50	31.207,50	31.207,50	31.207,50	31.207,50	31.207,49	187.244,99
1000 Recursos Ordinários (Livres)							
Previsto	22.511,64	22.511,64	22.511,64	22.511,64	22.511,64	22.511,59	135.069,79
Atualizado	22.511,64	22.511,64	22.511,64	22.511,64	22.511,64	22.511,59	135.069,79
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	22.511,64	22.511,64	22.511,64	22.511,64	22.511,64	22.511,59	135.069,79

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício 2024
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA
Consolidado

Despesa	PROGRAMAÇÃO						
	1°Bimestre	2°Bimestre	3°Bimestre	4°Bimestre	5°Bimestre	6°Bimestre	Total
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia							
Previsto	8.695,86	8.695,86	8.695,86	8.695,86	8.695,86	8.695,90	52.175,20
Atualizado	8.695,86	8.695,86	8.695,86	8.695,86	8.695,86	8.695,90	52.175,20
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	8.695,86	8.695,86	8.695,86	8.695,86	8.695,86	8.695,90	52.175,20
98.002.15.452.0037.2.026.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	222.509,50	222.509,50	222.509,50	222.509,50	222.509,50	222.509,45	1.335.056,95
Atualizado	222.509,50	222.509,50	222.509,50	222.509,50	222.509,50	222.509,45	1.335.056,95
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	222.509,50	222.509,50	222.509,50	222.509,50	222.509,50	222.509,45	1.335.056,95
1000 Recursos Ordinários (Livres)							
Previsto	94.687,34	94.687,34	94.687,34	94.687,34	94.687,34	94.687,30	568.124,00
Atualizado	94.687,34	94.687,34	94.687,34	94.687,34	94.687,34	94.687,30	568.124,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	94.687,34	94.687,34	94.687,34	94.687,34	94.687,34	94.687,30	568.124,00
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia							
Previsto	127.822,16	127.822,16	127.822,16	127.822,16	127.822,16	127.822,15	766.932,95
Atualizado	127.822,16	127.822,16	127.822,16	127.822,16	127.822,16	127.822,15	766.932,95
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	127.822,16	127.822,16	127.822,16	127.822,16	127.822,16	127.822,15	766.932,95
98.002.15.452.0037.2.026.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Atualizado	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)							
Previsto	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Atualizado	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício 2024
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA
Consolidado

Despesa	PROGRAMAÇÃO						
	1°Bimestre	2°Bimestre	3°Bimestre	4°Bimestre	5°Bimestre	6°Bimestre	Total
504 Outros Royalties e Comp. Financeira e Pa							
Previsto	90.468,62	90.468,62	90.468,62	90.468,62	90.468,62	90.468,59	542.811,69
Atualizado	90.468,62	90.468,62	90.468,62	90.468,62	90.468,62	90.468,59	542.811,69
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	90.468,62	90.468,62	90.468,62	90.468,62	90.468,62	90.468,59	542.811,69
08.002.25.752.0031.2.029.3.3.90.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Previsto	2.218,34	2.218,34	2.218,34	2.218,34	2.218,34	2.218,30	13.310,00
Atualizado	2.218,34	2.218,34	2.218,34	2.218,34	2.218,34	2.218,30	13.310,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.218,34	2.218,34	2.218,34	2.218,34	2.218,34	2.218,30	13.310,00
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Públi							
Previsto	2.218,34	2.218,34	2.218,34	2.218,34	2.218,34	2.218,30	13.310,00
Atualizado	2.218,34	2.218,34	2.218,34	2.218,34	2.218,34	2.218,30	13.310,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.218,34	2.218,34	2.218,34	2.218,34	2.218,34	2.218,30	13.310,00
08.002.25.752.0031.2.029.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	82.762,60	82.762,60	82.762,60	82.762,60	82.762,60	82.762,54	496.575,54
Atualizado	82.762,60	82.762,60	82.762,60	82.762,60	82.762,60	82.762,54	496.575,54
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	82.762,60	82.762,60	82.762,60	82.762,60	82.762,60	82.762,54	496.575,54
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Públi							
Previsto	82.762,60	82.762,60	82.762,60	82.762,60	82.762,60	82.762,54	496.575,54
Atualizado	82.762,60	82.762,60	82.762,60	82.762,60	82.762,60	82.762,54	496.575,54
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	82.762,60	82.762,60	82.762,60	82.762,60	82.762,60	82.762,54	496.575,54
98.002.25.752.0031.2.029.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
Previsto	4.347,94	4.347,94	4.347,94	4.347,94	4.347,94	4.347,90	26.087,60
Atualizado	4.347,94	4.347,94	4.347,94	4.347,94	4.347,94	4.347,90	26.087,60
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.347,94	4.347,94	4.347,94	4.347,94	4.347,94	4.347,90	26.087,60
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Públi							
Previsto	4.347,94	4.347,94	4.347,94	4.347,94	4.347,94	4.347,90	26.087,60
Atualizado	4.347,94	4.347,94	4.347,94	4.347,94	4.347,94	4.347,90	26.087,60
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.347,94	4.347,94	4.347,94	4.347,94	4.347,94	4.347,90	26.087,60
98.002.25.752.0031.2.029.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	397.261,18	397.261,18	397.261,18	397.261,18	397.261,18	397.261,16	2.383.567,06
Atualizado	397.261,18	397.261,18	397.261,18	397.261,18	397.261,18	397.261,16	2.383.567,06
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	397.261,18	397.261,18	397.261,18	397.261,18	397.261,18	397.261,16	2.383.567,06

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício 2024
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA
Consolidado

Despesa	PROGRAMAÇÃO						
	1°Bimestre	2°Bimestre	3°Bimestre	4°Bimestre	5°Bimestre	6°Bimestre	Total
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Públi							
Previsto	397.261,18	397.261,18	397.261,18	397.261,18	397.261,18	397.261,16	2.383.567,06
Atualizado	397.261,18	397.261,18	397.261,18	397.261,18	397.261,18	397.261,16	2.383.567,06
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	397.261,18	397.261,18	397.261,18	397.261,18	397.261,18	397.261,16	2.383.567,06
08.002.25.752.0031.2.029.4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES							
Previsto	39.471,36	39.471,36	39.471,36	39.471,36	39.471,36	39.471,41	236.828,21
Atualizado	39.471,36	39.471,36	39.471,36	39.471,36	39.471,36	39.471,41	236.828,21
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	39.471,36	39.471,36	39.471,36	39.471,36	39.471,36	39.471,41	236.828,21
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Públi							
Previsto	39.471,36	39.471,36	39.471,36	39.471,36	39.471,36	39.471,41	236.828,21
Atualizado	39.471,36	39.471,36	39.471,36	39.471,36	39.471,36	39.471,41	236.828,21
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	39.471,36	39.471,36	39.471,36	39.471,36	39.471,36	39.471,41	236.828,21
99.001.10.301.0020.1.035.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	198.376,16	198.376,16	198.376,16	198.376,16	198.376,16	198.376,20	1.190.257,00
Atualizado	198.376,16	198.376,16	198.376,16	198.376,16	198.376,16	198.376,20	1.190.257,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	198.376,16	198.376,16	198.376,16	198.376,16	198.376,16	198.376,20	1.190.257,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)							
Previsto	22.354,50	22.354,50	22.354,50	22.354,50	22.354,50	22.354,50	134.127,00
Atualizado	22.354,50	22.354,50	22.354,50	22.354,50	22.354,50	22.354,50	134.127,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	22.354,50	22.354,50	22.354,50	22.354,50	22.354,50	22.354,50	134.127,00
497 Vigilância em Saúde							
Previsto	4.436,66	4.436,66	4.436,66	4.436,66	4.436,66	4.436,70	26.620,00
Atualizado	4.436,66	4.436,66	4.436,66	4.436,66	4.436,66	4.436,70	26.620,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.436,66	4.436,66	4.436,66	4.436,66	4.436,66	4.436,70	26.620,00
500 Bloco de Investimentos na Rede de Serviç							
Previsto	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	750.000,00
Atualizado	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	750.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	750.000,00
518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde							
Previsto	46.585,00	46.585,00	46.585,00	46.585,00	46.585,00	46.585,00	279.510,00
Atualizado	46.585,00	46.585,00	46.585,00	46.585,00	46.585,00	46.585,00	279.510,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	46.585,00	46.585,00	46.585,00	46.585,00	46.585,00	46.585,00	279.510,00
99.001.10.302.0020.1.036.4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES							

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício 2024
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA
Consolidado

Despesa	PROGRAMAÇÃO						
	1°Bimestre	2°Bimestre	3°Bimestre	4°Bimestre	5°Bimestre	6°Bimestre	Total
303 SAUDE Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1							
Previsto	183.333,34	183.333,34	183.333,34	183.333,34	183.333,34	183.333,30	1.100.000,00
Atualizado	183.333,34	183.333,34	183.333,34	183.333,34	183.333,34	183.333,30	1.100.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	183.333,34	183.333,34	183.333,34	183.333,34	183.333,34	183.333,30	1.100.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)							
Previsto	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
Atualizado	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
500 Bloco de Investimentos na Rede de Serviç							
Previsto	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,30	500.000,00
Atualizado	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,30	500.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,30	500.000,00
99.002.10.301.0020.2.043.3.1.90.94.00.00. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO							
Previsto	468.912,00	468.912,00	468.912,00	468.912,00	468.912,00	468.912,00	2.813.472,00
Atualizado	468.912,00	468.912,00	468.912,00	468.912,00	468.912,00	468.912,00	2.813.472,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	468.912,00	468.912,00	468.912,00	468.912,00	468.912,00	468.912,00	2.813.472,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)							
Previsto	90.500,00	90.500,00	90.500,00	90.500,00	90.500,00	90.500,00	543.000,00
Atualizado	90.500,00	90.500,00	90.500,00	90.500,00	90.500,00	90.500,00	543.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	90.500,00	90.500,00	90.500,00	90.500,00	90.500,00	90.500,00	543.000,00
303 SAUDE Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1							
Previsto	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
Atualizado	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
Previsto	328.412,00	328.412,00	328.412,00	328.412,00	328.412,00	328.412,00	1.970.472,00
Atualizado	328.412,00	328.412,00	328.412,00	328.412,00	328.412,00	328.412,00	1.970.472,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	328.412,00	328.412,00	328.412,00	328.412,00	328.412,00	328.412,00	1.970.472,00
99.002.10.301.0020.2.043.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	1.292.566,16	1.292.566,16	1.292.566,16	1.292.566,16	1.292.566,16	1.292.566,20	7.755.397,00
Atualizado	1.292.566,16	1.292.566,16	1.292.566,16	1.292.566,16	1.292.566,16	1.292.566,20	7.755.397,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0

Publicações legais

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício 2024
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA
Consolidado

Despesa	1°Bimestre	2°Bimestre	3°Bimestre	4°Bimestre	5°Bimestre	6°Bimestre	Total
Previsto	2.173,96	2.173,96	2.173,96	2.173,96	2.173,96	2.174,00	13.043,80
Atualizado	2.173,96	2.173,96	2.173,96	2.173,96	2.173,96	2.174,00	13.043,80
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.173,96	2.173,96	2.173,96	2.173,96	2.173,96	2.174,00	13.043,80
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
Previsto	2.173,96	2.173,96	2.173,96	2.173,96	2.173,96	2.174,00	13.043,80
Atualizado	2.173,96	2.173,96	2.173,96	2.173,96	2.173,96	2.174,00	13.043,80
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.173,96	2.173,96	2.173,96	2.173,96	2.173,96	2.174,00	13.043,80
10.001.08.241.0016.2.146.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	36.205,16	36.205,16	36.205,16	36.205,16	36.205,16	36.205,16	217.230,96
Atualizado	36.205,16	36.205,16	36.205,16	36.205,16	36.205,16	36.205,16	217.230,96
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	36.205,16	36.205,16	36.205,16	36.205,16	36.205,16	36.205,16	217.230,96
1000 Recursos Ordinários (Livres)							
Previsto	36.205,16	36.205,16	36.205,16	36.205,16	36.205,16	36.205,16	217.230,96
Atualizado	36.205,16	36.205,16	36.205,16	36.205,16	36.205,16	36.205,16	217.230,96
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	36.205,16	36.205,16	36.205,16	36.205,16	36.205,16	36.205,16	217.230,96
10.001.08.241.0016.2.146.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
Atualizado	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)							
Previsto	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
Atualizado	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
10.001.08.241.0016.2.146.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
Atualizado	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)							
Previsto	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
Atualizado	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
10.001.08.243.0017.2.055.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício 2024
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA
Consolidado

Despesa	1°Bimestre	2°Bimestre	3°Bimestre	4°Bimestre	5°Bimestre	6°Bimestre	Total
Previsto	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	162.000,00
Atualizado	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	162.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	162.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)							
Previsto	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	162.000,00
Atualizado	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	162.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	162.000,00
10.001.08.243.0017.2.055.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	5.333,34	5.333,34	5.333,34	5.333,34	5.333,34	5.333,30	32.000,00
Atualizado	5.333,34	5.333,34	5.333,34	5.333,34	5.333,34	5.333,30	32.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.333,34	5.333,34	5.333,34	5.333,34	5.333,34	5.333,30	32.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)							
Previsto	5.333,34	5.333,34	5.333,34	5.333,34	5.333,34	5.333,30	32.000,00
Atualizado	5.333,34	5.333,34	5.333,34	5.333,34	5.333,34	5.333,30	32.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.333,34	5.333,34	5.333,34	5.333,34	5.333,34	5.333,30	32.000,00
10.001.08.243.0017.2.055.3.1.91.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
Previsto	217,40	217,40	217,40	217,40	217,40	217,38	1.304,38
Atualizado	217,40	217,40	217,40	217,40	217,40	217,38	1.304,38
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	217,40	217,40	217,40	217,40	217,40	217,38	1.304,38
1000 Recursos Ordinários (Livres)							
Previsto	217,40	217,40	217,40	217,40	217,40	217,38	1.304,38
Atualizado	217,40	217,40	217,40	217,40	217,40	217,38	1.304,38
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	217,40	217,40	217,40	217,40	217,40	217,38	1.304,38
10.001.08.243.0017.2.055.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Atualizado	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)							
Previsto	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Atualizado	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
10.001.08.243.0017.2.055.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício 2024
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA
Consolidado

Despesa	1°Bimestre	2°Bimestre	3°Bimestre	4°Bimestre	5°Bimestre	6°Bimestre	Total
Previsto	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	20.400,00
Atualizado	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	20.400,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	20.400,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)							
Previsto	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	20.400,00
Atualizado	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	20.400,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	20.400,00
10.001.08.243.0017.2.055.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
Atualizado	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)							
Previsto	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
Atualizado	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
10.001.08.243.0017.2.055.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
Atualizado	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)							
Previsto	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
Atualizado	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
10.001.08.244.0016.2.057.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Atualizado	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)							
Previsto	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Atualizado	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
10.001.08.244.0016.2.057.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício 2024
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA
Consolidado

Despesa	1°Bimestre	2°Bimestre	3°Bimestre	4°Bimestre	5°Bimestre	6°Bimestre	Total
Previsto	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Atualizado	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)							
Previsto	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Atualizado	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
10.001.08.244.0016.2.057.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
Atualizado	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
10.001.08.244.0016.2.058.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
Atualizado	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
Empenhado	0,00	65.135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.135,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)							
Previsto	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
Atualizado	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
10.001.08.244.0016.2.058.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
Atualizado	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
10.001.08.244.0016.2.058.3.3.90.40.00.00. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA							

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício 2024
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA
Consolidado

Despesa	1°Bimestre	2°Bimestre	3°Bimestre	4°Bimestre	5°Bimestre	6°Bimestre	Total
Previsto	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,30	35.000,00
Atualizado	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,30	35.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,30	35.000,00
10.003.08.243.0016.2.061.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	5.796,06	5.796,06	5.796,06	5.796,06	5.796,06	5.796,07	34.776,37
Atualizado	5.796,06	5.796,06	5.796,06	5.796,06	5.796,06	5.796,07	34.776,37
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.796,06	5.796,06	5.796,06	5.796,06	5.796,06	5.796,07	34.776,37
932 IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)							
Previsto	5.796,06	5.796,06	5.796,06	5.796,06	5.796,06	5.796,07	34.776,37
Atualizado	5.796,06	5.796,06	5.796,06	5.796,06	5.796,06	5.796,07	34.776,37
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.796,06	5.796,06	5.796,06	5.796,06	5.796,06	5.796,07	34.776,37
10.003.08.243.0016.2.061.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
Previsto	946,44	946,44	946,44	946,44	946,44	946,45	5.678,65
Atualizado	946,44	946,44	946,44	946,44	946,44	946,45	5.678,65
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	946,44	946,44	946,44	946,44	946,44	946,45	5.678,65
932 IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)							
Previsto	946,44	946,44	946,44	946,44	946,44	946,45	5.678,65
Atualizado	946,44	946,44	946,44	946,44	946,44	946,45	5.678,65
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	946,44	946,44	946,44	946,44	946,44	946,45	5.678,65
10.003.08.243.0016.2.061.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	5.681,52	5.681,52	5.681,52	5.681,52	5.681,52	5.681,49	34.089,09
Atualizado	5.681,52	5.681,52	5.681,52	5.681,52	5.681,52	5.681,49	34.089,09
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.681,52	5.681,52	5.681,52	5.681,52	5.681,52	5.681,49	34.089,09
932 IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)							
Previsto	5.681,52	5.681,52	5.681,52	5.681,52	5.681,52	5.681,49	34.089,09
Atualizado	5.681,52	5.681,52	5.681,52	5.681,52	5.681,52	5.681,49	34.089,09
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.681,52	5.681,52	5.681,52	5.681,52	5.681,52	5.681,49	34.089,09
10.003.08.243.0016.2.061.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	1.894,32	1.894,32	1.894,32	1.894,32	1.894,32	1.894,29	11.365,89
Atualizado	1.894,32	1.894,32	1.894,32	1.894,32	1.894,32	1.894,29	11.365,89
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.894,32	1.894,32	1.894,32	1.894,32	1.894,32	1.894,29	11.365,89

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício 2024
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA
Consolidado

Despesa	1°Bimestre	2°Bimestre	3°Bimestre	4°Bimestre	5°Bimestre	6°Bimestre	Total
1000 Recursos Ordinários (Livres)							
Previsto	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
Atualizado	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício 2024
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA
Consolidado

Despesa		1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
107 SALÁRIO EDUCAÇÃO/FNDE								
	Previsto	46.254,26	46.254,26	46.254,26	46.254,26	46.254,26	46.254,30	277.525,60
	Atualizado	46.254,26	46.254,26	46.254,26	46.254,26	46.254,26	46.254,30	277.525,60
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Saldo a Empenhar	46.254,26	46.254,26	46.254,26	46.254,26	46.254,26	46.254,30	277.525,60
11.001.12.361.0022.2.072.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
	Previsto	2.173,96	2.173,96	2.173,96	2.173,96	2.173,96	2.174,00	13.043,80
	Atualizado	2.173,96	2.173,96	2.173,96	2.173,96	2.173,96	2.174,00	13.043,80
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Saldo a Empenhar	2.173,96	2.173,96	2.173,96	2.173,96	2.173,96	2.174,00	13.043,80
107 SALÁRIO EDUCAÇÃO/FNDE								
	Previsto	2.173,96	2.173,96	2.173,96	2.173,96	2.173,96	2.174,00	13.043,80
	Atualizado	2.173,96	2.173,96	2.173,96	2.173,96	2.173,96	2.174,00	13.043,80
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Saldo a Empenhar	2.173,96	2.173,96	2.173,96	2.173,96	2.173,96	2.174,00	13.043,80
11.001.12.361.0022.2.072.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
	Previsto	120.926,10	120.926,10	120.926,10	120.926,10	120.926,10	120.926,10	725.556,60
	Atualizado	120.926,10	120.926,10	120.926,10	120.926,10	120.926,10	120.926,10	725.556,60
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Saldo a Empenhar	120.926,10	120.926,10	120.926,10	120.926,10	120.926,10	120.926,10	725.556,60
107 SALÁRIO EDUCAÇÃO/FNDE								
	Previsto	120.926,10	120.926,10	120.926,10	120.926,10	120.926,10	120.926,10	725.556,60
	Atualizado	120.926,10	120.926,10	120.926,10	120.926,10	120.926,10	120.926,10	725.556,60
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Saldo a Empenhar	120.926,10	120.926,10	120.926,10	120.926,10	120.926,10	120.926,10	725.556,60
11.001.12.361.0022.2.072.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	Previsto	22.004,00	22.004,00	22.004,00	22.004,00	22.004,00	22.004,00	132.024,00
	Atualizado	22.004,00	22.004,00	22.004,00	22.004,00	22.004,00	22.004,00	132.024,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Saldo a Empenhar	22.004,00	22.004,00	22.004,00	22.004,00	22.004,00	22.004,00	132.024,00
107 SALÁRIO EDUCAÇÃO/FNDE								
	Previsto	22.004,00	22.004,00	22.004,00	22.004,00	22.004,00	22.004,00	132.024,00
	Atualizado	22.004,00	22.004,00	22.004,00	22.004,00	22.004,00	22.004,00	132.024,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Saldo a Empenhar	22.004,00	22.004,00	22.004,00	22.004,00	22.004,00	22.004,00	132.024,00
11.001.12.361.0022.2.073.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
	Previsto	378.505,08	378.505,08	378.505,08	378.505,08	378.505,08	378.505,09	2.271.030,49
	Atualizado	378.505,08	378.505,08	378.505,08	378.505,08	378.505,08	378.505,09	2.271.030,49
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Saldo a Empenhar	378.505,08	378.505,08	378.505,08	378.505,08	378.505,08	378.505,09	2.271.030,49

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício 2024
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA
Consolidado

Despesa		1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
	Previsto	10.833,62	10.833,62	10.833,62	10.833,62	10.833,62	10.833,70	65.001,80
	Atualizado	10.833,62	10.833,62	10.833,62	10.833,62	10.833,62	10.833,70	65.001,80
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Saldo a Empenhar	10.833,62	10.833,62	10.833,62	10.833,62	10.833,62	10.833,70	65.001,80
1000 Recursos Ordinários (Livres)								
	Previsto	2.173,96	2.173,96	2.173,96	2.173,96	2.173,96	2.174,00	13.043,80
	Atualizado	2.173,96	2.173,96	2.173,96	2.173,96	2.173,96	2.174,00	13.043,80
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Saldo a Empenhar	2.173,96	2.173,96	2.173,96	2.173,96	2.173,96	2.174,00	13.043,80
103 5% Sobre Transferências Constitucionais								
	Previsto	8.659,66	8.659,66	8.659,66	8.659,66	8.659,66	8.659,70	51.958,00
	Atualizado	8.659,66	8.659,66	8.659,66	8.659,66	8.659,66	8.659,70	51.958,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Saldo a Empenhar	8.659,66	8.659,66	8.659,66	8.659,66	8.659,66	8.659,70	51.958,00
11.001.12.361.0022.2.074.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
	Previsto	50.208,50	50.208,50	50.208,50	50.208,50	50.208,50	50.208,50	301.251,00
	Atualizado	50.208,50	50.208,50	50.208,50	50.208,50	50.208,50	50.208,50	301.251,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Saldo a Empenhar	50.208,50	50.208,50	50.208,50	50.208,50	50.208,50	50.208,50	301.251,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)								
	Previsto	7.613,66	7.613,66	7.613,66	7.613,66	7.613,66	7.613,70	45.682,00
	Atualizado	7.613,66	7.613,66	7.613,66	7.613,66	7.613,66	7.613,70	45.682,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Saldo a Empenhar	7.613,66	7.613,66	7.613,66	7.613,66	7.613,66	7.613,70	45.682,00
103 5% Sobre Transferências Constitucionais								
	Previsto	42.594,84	42.594,84	42.594,84	42.594,84	42.594,84	42.594,80	255.569,00
	Atualizado	42.594,84	42.594,84	42.594,84	42.594,84	42.594,84	42.594,80	255.569,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Saldo a Empenhar	42.594,84	42.594,84	42.594,84	42.594,84	42.594,84	42.594,80	255.569,00
11.001.12.361.0022.2.074.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	Previsto	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
	Atualizado	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Saldo a Empenhar	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)								
	Previsto	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
	Atualizado	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Saldo a Empenhar	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00

Publicações legais

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício 2024
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA
Consolidado

Despesa		1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
1000 Recursos Ordinários (Livres)								
	Previsto	36.305,24	36.305,24	36.305,24	36.305,24	36.305,24	36.305,26	217.831,46
	Atualizado	36.305,24	36.305,24	36.305,24	36.305,24	36.305,24	36.305,26	217.831,46
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Saldo a Empenhar	36.305,24	36.305,24	36.305,24	36.305,24	36.305,24	36.305,26	217.831,46
11.003.13.392.0028.2.088.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS								
	Previsto	3.913,14	3.913,14	3.913,14	3.913,14	3.913,14	3.913,14	23.478,84
	Atualizado	3.913,14	3.913,14	3.913,14	3.913,14	3.913,14	3.913,14	23.478,84
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Saldo a Empenhar	3.913,14	3.913,14	3.913,14	3.913,14	3.913,14	3.913,14	23.478,84
1000 Recursos Ordinários (Livres)								
	Previsto	3.913,14	3.913,14	3.913,14	3.913,14	3.913,14	3.913,14	23.478,84
	Atualizado	3.913,14	3.913,14	3.913,14	3.913,14	3.913,14	3.913,14	23.478,84
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Saldo a Empenhar	3.913,14	3.913,14	3.913,14	3.913,14	3.913,14	3.913,14	23.478,84
11.003.13.392.0028.2.088.3.1.91.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
	Previsto	4.347,94	4.347,94	4.347,94	4.347,94	4.347,94	4.347,90	26.087,60
	Atualizado	4.347,94	4.347,94	4.347,94	4.347,94	4.347,94	4.347,90	26.087,60
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Saldo a Empenhar	4.347,94	4.347,94	4.347,94	4.347,94	4.347,94	4.347,90	26.087,60
1000 Recursos Ordinários (Livres)								
	Previsto	4.347,94	4.347,94	4.347,94	4.347,94	4.347,94	4.347,90	26.087,60
	Atualizado	4.347,94	4.347,94	4.347,94	4.347,94	4.347,94	4.347,90	26.087,60
	Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Saldo a Empenhar	4.347,94	4.347,94	4.347,94	4.347,94	4.347,94	4.347,90	26.087,60
11.003.13.392.0028.2.088.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO								
	Previsto	2.608,76	2.608,76	2.608,76	2.608,76	2.608,76	2.608,76	15.652,56
	[illegible]							

Page 102 of 113 www.elotech.com.br

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício 2024
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA
Consolidado

[illegible]

Page 103 of 113 www.elotech.com.br

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício 2024
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA
Consolidado

[illegible]

Page 104 of 113 www.elotech.com.br

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício 2024
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA
Consolidado

[illegible]

Page 105 of 113 www.elotech.com.br

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício 2024
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA
Consolidado

[illegible]

Page 106 of 113 www.elotech.com.br

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício 2024
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA
Consolidado

[illegible]

Page 107 of 113 www.elotech.com.br

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício 2024
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA
Consolidado

[illegible]

Page 108 of 113 www.elotech.com.br

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício 2024
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA
Consolidado

[illegible]

Page 109 of 113 www.elotech.com.br

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício 2024
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA
Consolidado

[illegible]

Page 110 of 113 www.elotech.com.br

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício 2024
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA
Consolidado

[illegible]

Page 111 of 113 www.elotech.com.br

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício 2024
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA
Consolidado

[illegible]

Page 112 of 113 www.elotech.com.br

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício 2024
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA
Consolidado

[illegible]

ANDREIA DE OLIVEIRA VIEIRA
CONTADOR

Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa J A Q DE O JARDIM CONSTRUTORA, para contratação de pessoa jurídica em razão da escolha do fornecedor ou executante, para a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia discriminados nos Códigos Eng. 3, Eng. 5, Eng. 6, Eng. 7, Eng. 8, Eng. 10 e Eng. 11, do Anexo Procedimento de Engenharia e Arquitetura, da Lei Municipal nº 2.095/2017, alterada pela Lei nº 2.315, de 02 de setembro de 2022, pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº. 04/2023 para elaborar o projeto de ampliação da Escola Drummond de Andrade, no valor de R$ 29.638,87 (vinte e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-PR, 10 de janeiro de 2024.
Sara Daniele Gonçalves
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato inexigível a licitação da senhora Sara Daniele Gonçalves, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa J A Q DE O JARDIM CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ nº. 27.065.026/0001-74, para contratação de pessoa jurídica em razão da escolha do fornecedor ou executante, para a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia discriminados nos Códigos Eng. 3, Eng. 5, Eng. 6, Eng. 7, Eng. 8, Eng. 10 e Eng. 11, do Anexo Procedimento de Engenharia e Arquitetura, da Lei Municipal nº 2.095/2017, alterada pela Lei nº 2.315, de 02 de setembro de 2022, pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº. 04/2023 para elaborar o projeto de ampliação da Escola Drummond de Andrade, no valor de R$ 29.638,87 (vinte e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-PR, 10 de janeiro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.3/2023, decorrente de INEXIGIBILIDADE n° 3/2023 tem por objeto a ATENDIMENTO A PESSOAS IDOSAS DESAMPARADAS, conforme Plano de Trabalho anexo, a entidade atende 35 (trinta e cinco) pessoas idosas desamparadas de ambos os sexos, no Munícipio de Alto Piquiri.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **RECANTO DA AMIZADE**, inscrita no CNPJ sob nº. 84.782.325/0001-63, com sede no endereço RUA LENIR NICOLETTI, 940, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **ELISABETE MARIA DE OLIVEIRA ANASTÁCIO,** portador do CPF sob n° 006.603.266-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Fica aditado o valor do presente termo por mais 12 (doze) meses nas mesmas condições de habilitação inicialmente exigidas, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 09 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
RECANTO DA AMIZADE
CNPJ:847.823.250-00163

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ELISABETE MARIA DE OLIVEIRA ANASTÁCIO
CPF:006.603.266-04
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado Do Paraná
PORTARIA Nº. 033/2024
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Janaine Vasconcelos de Souza, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede férias regulamentares à servidora Janaine Vasconcelos de Souza, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.457.553-2, relativas ao período aquisitivo 04/01/2022 a 03/01/2023, por 10 (dez) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 10 de janeiro de 2024 e converte 20 (vinte) dias em abono pecuniário.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado Do Paraná
EDITAL Nº 02/2024. DE 10 DE JANEIRO
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Concurso Público n° 01/2023 – Efetivo.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – Edital de Homologação da Classificação Final n° 11.01/2023 do dia 15/06/2023 publicado no Umuarama Ilustrado e Edital de Convocação nº. 01/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 09/01/2024, abdica por motivo estritamente de ordem particular da candidata, desistindo da nomeação.
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
583	KARINA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	071.365.539-97	26º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado Do Paraná
DECRETO Nº 004 DE 10 DE JANEIRO DE 2024
Dispõe sobre a Nomeação e atual Composição do Conselho Tutelar para o mandato 2024 à 2028.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Constituída e Nomeada a atual composição do Conselho Tutelar de Esperança Nova, do qual fazem parte:
CONSELHEIROS TUTELARES - TITULARES
1. Marcia Cruschask Gomes
2. Renata Martinelli Bicudo
3. Maria de Lourdes Santos Lopes
4. Lucineia Ferreira Lucas Ianque
5. Alessandra Barbieri Cavichioli
CONSELHEIROS TUTELARES - SUPLENTES
1.Valdirene da Silva Pereira Santos
2. Sandra Prandini Galvani
3. Luciano Aparecido Belini Ferreira
4. Marcelo Ianche Piovezan
5. Adevaldo Bonani
6. Juliart Rover de Souza
Art. 2º. Os Conselheiros Tutelares Titulares e os Suplentes foram eleitos em 01 outubro de 2023 e apossados no dia 10 de janeiro de 2024, com mandato de 04 anos (2024 à 2028).
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 003/2024
Homologa e adjudica a Tomada de Preços nº 6/2023.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preços nº 6/2023, que trata da Contratação de empresa por empreitada global para Implantação de Iluminação pública, incluindo serviços preliminares instalação elétrica telefonia, sistema de proteção e ventilação, para instalação de conjunto de base, poste e luminárias ornamental em LED, conforme de projetos e placas de comunicação visual, conforme Convenio nº 756/2023-SECID, firmado entre a Secretaria de Estado das Cidade, o Serviço Social Autônomo paranacidade e o município de Esperança Nova/PR, conforme projetos, planilhas de serviços, memorial e cronograma em anexo., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

1) A. J. EXECUCOES ELETRICAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.461.828/0001-66 no valor total dos itens vencidos de R$ 708.012,00 (setecentos e oito mil e doze reais).

Art. 2º. Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova/PR, 10/01/2024.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 003/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 08 de Janeiro de 2024, a servidora CAROLINE PETRI VALÉRIO, CPF. nº 034.693.749-37, ocupante do cargo de Fisioterapeuta 30H, na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do Termo de Fomento nº 04 e contrato nº.6/2023, decorrente de INEXIGIBILIDADE n° 4/2023 de ATENDIMENTO A PESSOAS IDOSAS, conforme Plano de Trabalho anexo, que prevê o atendimento diário de até 250 (duzentos e cinquenta) pessoas idosas do Munícipio de Alto Piquiri.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NONA VOLPATO**, inscrita no CNPJ sob nº. 84.785.591/0001-40, com sede no endereço TRAVESSA NELSON RODRIGUES BARBOSA, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO,** portador do RG n° 4.487.874-7, portador do CPF sob n° 424.412.779-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). Fica aditado o valor do presente termo por mais 12 (doze) meses nas mesmas condições de habilitação inicialmente exigidas, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 09 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NONA VOLPATO
CNPJ:847.855.910-00140

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO
RG: 4.487.874-7
CPF: 424.412.779-87
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA DE FRANCISCO ALVES

Estado Do Paraná
PORTARIA Nº 009 DE 10 DE JANEIRO DE 2024
SÚMULA: "Designa AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI NO 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
A PREFEITA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES - Estado do Paraná, MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Nos termos da Lei no 14.133, de 2021, designar o servidor DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizadas pela Prefeitura Municipal de Francisco Alves-PR;
Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.
Art. 2º. Nomeia-se os servidores ANDRÉ LUIS CRIPA, UESLEI DE OLIVEIRA SILVA, HELENA SABINO ISRAEL E MARCELO VAZ GIRALDELI, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal no 14.133/2021:
Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições
Art. 3º. O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.
Art. 4º. Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões
§ 1º. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
§ 2º. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames
Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 10 de Janeiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE FRANCISCO ALVES

Estado Do Paraná
PORTARIA Nº. 010 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
EXONERAR:
A pedido, a partir de 12 de janeiro de 2024, a senhora PATRICIA CRISTINE KELLER, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 10.729.970-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 083.362.669-84, do cargo efetivo de Professor de 1ª a 5ª séries do ensino fundamental – Carga Horária de 20 horas semanais lotada na Secretaria Municipal de Educação, com admissão na data de 02 de março de 2018.
Esta portaria entra em vigor nesta data.
Francisco Alves, em 10 de janeiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 6/2024, de 10 de Janeiro de 2024.
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias aos servidores e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar as servidoras e que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
ELIANE GOMES DOS SANTOS	51	2023/2024	15/01/2024 A 13/02/2024
VALDENICE LUCIO DE BARROS ROMANO	16160	2023/2024	11/01/2024 A 09/02/2024

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 10 de Janeiro de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

ATA DA SOLENIDADE DE POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 2024-2027

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (10/01/2024), às nove horas, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado a Rua Getúlio Vargas, 1162, reuniram-se os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, representantes do Poder Executivo, Legislativo e Sociedade Civil, para a solenidade de posse dos Conselheiros Tutelares eleitos no dia primeiro de outubro de dois mil e vinte e três (01/10/2023). A sessão solene foi conduzida pelo senhor Wellington Rodrigo Vieira da Silva - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a qual chamou as seguintes autoridades para compor a mesa, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Denise Cabral, o Secretário da Assistência Social o senhor Matheus Oliveira Sperti e o Prefeito Municipal Geovane Mendes de Carvalho, a Primeira Dama Marilia Alcina Mendes de Carvalho e o Conselheiro Eleito Jeferson Danilo Honório. Ato contínuo o Presidente do CMDCA Wellington Rodrigo Vieira da Silva deu a abertura solene de posse dos conselheiros, a qual agradeceu a disposição dos candidatos eleitos por tomar a iniciativa de se candidatarem a frente desse órgão, que muito faz pela política da criança e do adolescente de nosso município protegendo e melhorando a qualidade de vida das nossas crianças e adolescente". Em seguida passou a palavra para a Vereadora Denise a qual disse da importância do Conselheiro Tutelar para a rede de atendimento no atendimento a criança e ao adolescente. Disse que é um trabalho em equipe e que neste desafio não se deve realizar os atendimentos sozinho e sim em parceria com a rede. Agradeceu a todos e a presença do novo Secretário Matheus. A Vereadora Maura Tejero Simões deu bom dia, e colocou a importância do trabalho de todos e se colocou a disposição. Thiago conselheiro, disse que se sente feliz na condução dos trabalhos que foi bem tranquilo a eleição e fica a disposição enquanto conselheiro do CMDCA. O Secretario Matheus se apresentou e disse que fará um bom trabalho e conta com o apoio de toda equipe. O Presidente do CMDCA Wellington, disse do quanto a equipe da rede e o quanto a equipe do CRAS e CREAS tem realizado um excelente trabalho. O Prefeito Giovane, agradeceu a todos, disse da importância dos conselheiros, colocou da importância dos Conselheiros que ficaram eleitos enquanto suplente e que bom que aceitaram estar aqui neste momento. Disse da importância da função do Conselheiro no atendimento a criança e ao adolescente. Que todos sejam bem vindos e que os mesmos já foram capacitados e estão aptos a assumirem esta nova missão. Colocou sobre o novo Secretario Matheus e que o mesmo seja bem vindo a Secretaria de Assistência Social. Ato continuo foi convidado todos os Conselheiros Tutelares a frente sendo: Conselheiros Titulares: Fernanda Maria Silva, Jeferson Danilo Honorio, Iolanda Mendes Machado, Milton Aparecido os Santos e Izabela Sabrina de Souza e Silva dos Santos. Conselheiros Suplentes: Franchesca Cunha dos Santos, Gislayne Gonçalves Totoli, Rosilda Bruno Leite. Na sequência convidou o Conselheiro Jeferson Danilo Honorio para a leitura do termo de posse e após foi realizado a assinatura do Termo de Posse por cada Conselheiro e em seguida foram entregues os certificados e o Diploma para todos os conselheiros. Nada mais havendo a tratar, eu Raíra Estela Ricardo Caetano nomeada para lavrar a presente ata que será lida e assinada por todos os presentes.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

TERMO DE POSSE

CONSELHEIROS TUTELARES – GESTÃO 2024/2027

Aos dez dias do mês de janeiro de dois e vinte e quatro (10/01/2024) as 9h, foi dado posse pelo Prefeito Municipal de Alto Piquiri – Senhor Geovane Mendes de Carvalho e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Senhor Wellington Rodrigo Vieira da Silva, de acordo com Lei Municipal nº 681 de 16 de março de 2.023, aos Conselheiros Tutelares do município de Alto Piquiri – Paraná, eleitos no dia 1 de outubro de 2023, para um mandato de 04(quatro) anos.

"Eu, Conselheiro Tutelar de Alto Piquiri/PR, eleito para a gestão 2024/2027, comprometo-me a defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos nas legislações vigentes."

O presente Termo de Posse será assinado pelos Conselheiros Tutelares eleitos.

O início das atividades dos Conselheiros Tutelares Titulares ocorrerá no primeiro dia útil após a posse. Os suplentes só desempenharão as atividades na ausência dos titulares.

Geovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal de Alto Piquiri - Paraná

Wellington Rodrigo Vieira da Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Piquiri - Paraná

Jeferson Danilo Honorio
Conselheiro Titular do Conselho Tutelar de Alto Piquiri - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

TERMO DE POSSE

CONSELHEIROS TUTELARES – GESTÃO 2024/2027

Aos dez dias do mês de janeiro de dois e vinte e quatro (10/01/2024) as 9h, foi dado posse pelo Prefeito Municipal de Alto Piquiri – Senhor Geovane Mendes de Carvalho e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Senhor Wellington Rodrigo Vieira da Silva, de acordo com Lei Municipal nº 681 de 16 de março de 2.023, aos Conselheiros Tutelares do município de Alto Piquiri – Paraná, eleitos no dia 1 de outubro de 2023, para um mandato de 04(quatro) anos.

"Eu, Conselheiro Tutelar de Alto Piquiri/PR, eleito para a gestão 2024/2027, comprometo-me a defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos nas legislações vigentes."

O presente Termo de Posse será assinado pelos Conselheiros Tutelares eleitos.

O início das atividades dos Conselheiros Tutelares Titulares ocorrerá no primeiro dia útil após a posse. Os suplentes só desempenharão as atividades na ausência dos titulares.

Geovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal de Alto Piquiri - Paraná

Wellington Rodrigo Vieira da Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Piquiri - Paraná

Iolanda Mendes Machado
Conselheira Titular do Conselho Tutelar de Alto Piquiri – Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

TERMO DE POSSE

CONSELHEIROS TUTELARES – GESTÃO 2024/2027

Aos dez dias do mês de janeiro de dois e vinte e quatro (10/01/2024) as 9h, foi dado posse pelo Prefeito Municipal de Alto Piquiri – Senhor Geovane Mendes de Carvalho e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Senhor Wellington Rodrigo Vieira da Silva, de acordo com Lei Municipal nº 681 de 16 de março de 2.023, aos Conselheiros Tutelares do município de Alto Piquiri – Paraná, eleitos no dia 1 de outubro de 2023, para um mandato de 04(quatro) anos.

"Eu, Conselheira Tutelar de Alto Piquiri/PR, eleito para a gestão 2024/2027, comprometo-me a defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos nas legislações vigentes."

O presente Termo de Posse será assinado pelos Conselheiros Tutelares eleitos.

O início das atividades dos Conselheiros Tutelares Titulares ocorrerá no primeiro dia útil após a posse. Os suplentes só desempenharão as atividades na ausência dos titulares.

Geovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal de Alto Piquiri - Paraná

Wellington Rodrigo Vieira da Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Piquiri - Paraná

Franchesca Cunha dos Santos
Conselheira Suplente do Conselho Tutelar de Alto Piquiri – Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

TERMO DE POSSE

CONSELHEIROS TUTELARES – GESTÃO 2024/2027

Aos dez dias do mês de janeiro de dois e vinte e quatro (10/01/2024) as 9h, foi dado posse pelo Prefeito Municipal de Alto Piquiri – Senhor Geovane Mendes de Carvalho e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Senhor Wellington Rodrigo Vieira da Silva, de acordo com Lei Municipal nº 681 de 16 de março de 2.023, aos Conselheiros Tutelares do município de Alto Piquiri – Paraná, eleitos no dia 1 de outubro de 2023, para um mandato de 04(quatro) anos.

"Eu, Conselheiro Tutelar de Alto Piquiri/PR, eleito para a gestão 2024/2027, comprometo-me a defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos nas legislações vigentes."

O presente Termo de Posse será assinado pelos Conselheiros Tutelares eleitos.

O início das atividades dos Conselheiros Tutelares Titulares ocorrerá no primeiro dia útil após a posse. Os suplentes só desempenharão as atividades na ausência dos titulares.

Geovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal de Alto Piquiri - Paraná

Wellington Rodrigo Vieira da Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Piquiri - Paraná

Milton Aparecido os Santos
Conselheiro Titular do Conselho Tutelar de Alto Piquiri – Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

TERMO DE POSSE

CONSELHEIROS TUTELARES – GESTÃO 2024/2027

Aos dez dias do mês de janeiro de dois e vinte e quatro (10/01/2024) as 9h, foi dado posse pelo Prefeito Municipal de Alto Piquiri – Senhor Geovane Mendes de Carvalho e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Senhor Wellington Rodrigo Vieira da Silva, de acordo com Lei Municipal nº 681 de 16 de março de 2.023, aos Conselheiros Tutelares do município de Alto Piquiri – Paraná, eleitos no dia 1 de outubro de 2023, para um mandato de 04(quatro) anos.

"Eu, Conselheira Tutelar de Alto Piquiri/PR, eleito para a gestão 2024/2027, comprometo-me a defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos nas legislações vigentes."

O presente Termo de Posse será assinado pelos Conselheiros Tutelares eleitos.

O início das atividades dos Conselheiros Tutelares Titulares ocorrerá no primeiro dia útil após a posse. Os suplentes só desempenharão as atividades na ausência dos titulares.

Geovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal de Alto Piquiri - Paraná

Wellington Rodrigo Vieira da Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Piquiri – Paraná

Izabela Sabrina de Souza e Silva dos Santos
Conselheira Titular do Conselho Tutelar de Alto Piquiri – Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

TERMO DE POSSE

CONSELHEIROS TUTELARES – GESTÃO 2024/2027

Aos dez dias do mês de janeiro de dois e vinte e quatro (10/01/2024) as 9h, foi dado posse pelo Prefeito Municipal de Alto Piquiri – Senhor Geovane Mendes de Carvalho e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Senhor Wellington Rodrigo Vieira da Silva, de acordo com Lei Municipal nº 681 de 16 de março de 2.023, aos Conselheiros Tutelares do município de Alto Piquiri – Paraná, eleitos no dia 1 de outubro de 2023, para um mandato de 04(quatro) anos.

"Eu, Conselheira Tutelar de Alto Piquiri/PR, eleito para a gestão 2024/2027, comprometo-me a defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos nas legislações vigentes."

O presente Termo de Posse será assinado pelos Conselheiros Tutelares eleitos.

O início das atividades dos Conselheiros Tutelares Titulares ocorrerá no primeiro dia útil após a posse. Os suplentes só desempenharão as atividades na ausência dos titulares.

Geovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal de Alto Piquiri - Paraná

Wellington Rodrigo Vieira da Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Piquiri – Paraná

Rosilda Bruno Leite
Conselheira Suplente do Conselho Tutelar de Alto Piquiri – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado Do Paraná
DECRETO N.º 6.971/2024
DATA: 10/01/2024
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira a Sra. Joyce da Silva Francisco Vergentino,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas A. JACOMINI LTDA e a empresa SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico SRP n.º 048/2023.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico SRP n.º 048/2023 em favor das empresas A. JACOMINI LTDA e a empresa SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, cujo objeto é registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de fraldas geriátricas para atendimento dos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social do Município de Icaraíma, conforme a demanda e solicitação da Administração Pública Municipal.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 001/2024
SÚMULA: Nomeia a Comissão Permanente de Contratação e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições em especial a do art. 23, VI, do seu regimento interno, Lei Municipal nº 1.866/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Contratação (CPC) do Poder Legislativo de Icaraíma, a ser composta pelos seguintes membros:
Comissão Permanente de Contratação (CPC)
Servidores Função
Angélica Cássia G. A. da Silva — Agente de Contratação e Pregoeira
Luís Paulo de Paiva Sereia — Equipe de Apoio
Sandra Salustiano — Equipe de Apoio
Art. 2º Os integrantes da Comissão Permanente de Contratação (CPC) serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Lei nº 14.133/2021, seguindo estritamente as previsões e regras gerais estabelecidas para cada tipo de licitação, de acordo com o normativo utilizado, no âmbito do respectivo processo administrativo, assim como nos processos de contratação direta, devendo ainda, observar as atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.866/2023 para respectivas funções.
Art. 3º A Servidora Angélica Cássia Gomes Antunes da Silva, designada para função de Agente de Contratação, será a presidente da Comissão Permanente de Contratação, assim como exercerá a função de Pregoeira nos procedimentos licitatórios da modalidade Pregão, e será responsável pela condução dos processos de contratação direta.
Art. 4º Fica concedido aos Servidores designados como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, as respectivas gratificações constantes no § 1º do art. 11 da Lei Municipal nº 1.866/2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 09 de Janeiro de 2024.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês Janeiro de 2024.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1° Secretário

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência Pública n° 001/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de ponte de concreto armado sobre o Córrego Marginal, com área de 109,76 m2, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos, demais documentações técnicas e anexos do edital.
DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A avaliação prévia do local para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o proponente interessado em participar do presente processo poderá agendar e realizar até um dia útil, antes da data de abertura do certamente, junto a Diretoria de Obras da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente, mediante contato, preferencialmente, com o Engenheiro Civil Vinicius de Ávila Ferreira, CREA MS 13167/D, matrícula funcional n. 30508-1, através do telefone (44) 3642-0008/0016/0006.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 29/01/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 29/01/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 29/01/2024

O edital, a pasta técnica e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 10 de janeiro de 2024.
Graziela Barbosa de Azevedo / Comissão de Licitação

Publicações legais

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 002/2024
Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2022, do Edital de Pregão Eletrônico nº 251/2021
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA
Contratada: IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 01.258.027/0001-41
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão, em ambiente totalmente desenvolvido em web (sem uso de engenharia "reversa" em software Desktop), provimento de data-center, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas, conforme especificações Técnicas do Termo de Referência.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2022.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 25 de janeiro de 2024 até 24 de janeiro de 2025.
Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de R$ 897.648,72 (oitocentos e noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 10 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2024
Concorrência Pública nº 022/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: HIDRONOROESTE CONSTRUCOES CIVIS LTDA - EPP, CNPJ nº 06.019.646/0001-05
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para execução de obras de perfuração de poço, reservação, tratamento (desinfecção) e rede de distribuição de água parcial, conforme projeto básico de engenharia, com respectivos projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária e demais documentações técnicas.
Valor Total: R$ 211.585,00 (duzentos e onze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato tem início na data de assinatura e término em 10 de janeiro de 2025.
Prazo de Execução: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 90 (noventa) dias corridos. O início dos serviços deverá ocorrer até o 11° (décimo primeiro) dia corrido da data da ciência pela parte contratada, na Ordem de Serviços emitida pela secretaria competente.
Data de Assinatura: 10 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2023
Heraldo Trento, Prefeito de Guaíra, Estado do Paraná, faz saber a todos os interessados que de acordo com o julgamento da Comissão de Seleção, referente ao Chamamento Público nº 009/2023, fica homologado o certame, adjudicando o seu objeto a LAR SÃO JOSÉ DE GUAÍRA (Organização da Sociedade Civil).
Publique-se
Guaíra - Pr., em 09 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2024
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 022/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 022/2023, cujo objeto é a execução de obras de perfuração de poço, reservação, tratamento (desinfecção) e rede de distribuição de água parcial, conforme projeto básico de engenharia, com respectivos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentações técnicas, sendo a empresa vencedora:
HIDRONOROESTE CONSTRUCOES CIVIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.019.646/0001-05, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 211.585,00 (duzentos e onze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Guaíra, Paraná, 10 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado Do Paraná
DECRETO N.º 6970/2024
Data: 10/01/2024
Súmula: Dispõe sobre a nomeação e posse dos Conselheiros Tutelares Titulares do município de Icaraíma – Paraná, quadriênio 2024/2027
Resolve:
Art. 1º - Nomear e empossar os Conselheiros Tutelares Titulares para o quadriênio 2024/2027 do Município de Icaraíma – Paraná
Conselheiros Tutelares Titulares:
Dercy Ferreira Honório
Elzino Rodrigues Pereira Junior
Sueli Gonçalves da Silva Avila
Sara Alves da Silva Xavier
Lucia Barbosa da Silva Araújo.
Art. 2º - Com relação aos Conselheiros Tutelares Suplentes que não compareceram na posse a Lei Municipal 1292/2016 prevê "Se, decorridos 10 (dez) dias da data fixada para a posse, o Conselheiro titular e suplente, salvo motivo de força maior aceito pelo CMDCA, não tiver assumido o cargo, perderá o direito de assumi-lo", portanto o CMDCA aguardará o prazo estabelecido em Lei, caso não seja apresentada nenhuma justificativa aceita pelo CMDCA serão convocados os demais conselheiros eleitos para assumirem o cargo de Conselheiros Tutelares Suplentes.
Art. 3º - Os casos omissos a este Decreto serão discutidos e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos dez dias do mês de janeiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ
CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná
CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: gabineteivate@gmail.com

DECRETO Nº 001/2024

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Tutelar de Ivaté PR.

Misael Alves da Silva, Prefeito Municipal em exercício de Ivaté - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com as Leis Municipais nº 738/2018 de 24 de setembro de 2018 e nº 745/2019 de 25 de abril de 2019,

Considerando a comunicação feita pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Considerando que os nomeados se elegeram através de votos, em data de 01 de outubro de 2023;

Considerando que os cargos devem ser providos de acordo com a ordem de classificação da eleição dos Conselheiros titulares.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Ivaté - Paraná as pessoas abaixo relacionadas:

TITULAR
1º Verônica Andrade dos Santos
2º Rafael Leonardi
3º Sandra Cristina Costa
4º Tiago Thomas Soares
5º Arlindo Alves de Macedo

SUPLENTES
1º Marcia Ana Alves
2º Érica Vanessa Candil
3º Edson Marchi
4º Cicero Carneiro da Silva
5º Carlos Roberto da Costa
6º Fábio de Souza Duarte

Art. 2º O término do mandato dos Conselheiros Tutelares, ora nomeados, findará em 10 de janeiro de 2028.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ivaté /PR, 10 de janeiro de 2024.

Misael Alves da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado Do Paraná
LEI N.º 2.002, DE 08 DE JANEIRO DE 2024
"Denomina salas de aula Walter Bispo Pereira na Escola Nossa Senhora das Graças no Município de Maria Helena – PR e dá outras providências."
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Ficam denominadas Walter Bispo Pereira as três (03) novas salas de aula construídas no espaço público Municipal existente na Escola Nossa Senhora das Graças deste Município de Maria Helena – PR.
Art. 2º O Poder Executivo providenciará a colaboração de placa alusiva à denominação.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena/PR, 08 de janeiro de 2024
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA Ivaté - Paraná

Resolução n°005/2024

SÚMULA: Convocação de Conselheiros Tutelares

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ivaté/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº736/2018 que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Municipio de Ivaté – Paraná, considerando a solenidade de posse realizada em 10/01/2024

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os cinco conselheiros eleitos em 01 de outubro de 2023 para assumirem o Conselho Tutelar em 10/01/2024 por periodo de 04 anos,sendo:

1° Veronica Andrade dos Santos
2° Rafael Leonardi
3° Sandra Cristina Costa
4° Tiago Thomas Soares
5° Arlindo Alves de Macedo

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivaté/PR, 10 de Janeiro 2024.

EVANIR TOLEDO DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1752 / 2023
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0004, Lote: 0013 - ZONA 2 - N.º: 4723 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CLAUDIO DA SILVA RIZO CPF/CNPJ: 20316518972
CADASTRO: 189800 QUADRA: 0004 LOTE: 0013
ENDEREÇO: AV PRES CASTELO BRANCO, 4723 CEP: 87501170
BAIRRO: ZONA 2 COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 1 / 1752 / 2023
CLAUDIO DA SILVA RIZO CPF/CNPJ: 20316518972
ENDEREÇO: RUA GOIAS, Nº 5336 , ZONA 02, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-030

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1753 / 2023
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0A6A, Lote: 002B - ZONA ARMAZEM - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MAURO APARECIDO REGHINI CPF/CNPJ: 23996242972
CADASTRO: 830450 QUADRA: 0A6A LOTE: 002B
ENDEREÇO: AV DUQUE DE CAXIAS, S/Nº CEP: 87504040
BAIRRO: ZONA ARMAZEM COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 4 / 1753 / 2023
MAURO APARECIDO REGHINI CPF/CNPJ: 23996242972
ENDEREÇO: RUA GENERINO DELFINO COELHO, Nº 3341 , ZONA I-A, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-080

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1753 / 2023
SEQUENCIA: 19

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0008, Lote: 0015 - JARDIM DAS CEREJEIRAS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LEONICE MONTEIRO DA SILVA CPF/CNPJ: 51745623949
CADASTRO: 5734100 QUADRA: 0008 LOTE: 0015
ENDEREÇO: RUA WILSON ALVES LOPES, S/Nº CEP: 87510712
BAIRRO: JARDIM DAS CEREJEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 19 / 1753 / 2023
LEONICE MONTEIRO DA SILVA CPF/CNPJ: 51745623949
ENDEREÇO: RUA ANTONIO OSTRENSKI, Nº 4037 APT 202, ZONA 1, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--320

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1753 / 2023
SEQUENCIA: 20

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0008, Lote: 0016 - JARDIM DAS CEREJEIRAS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LEONICE MONTEIRO DA SILVA CPF/CNPJ: 51745623949
CADASTRO: 5734200 QUADRA: 0008 LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA WILSON ALVES LOPES, S/Nº CEP: 87510712
BAIRRO: JARDIM DAS CEREJEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 20 / 1753 / 2023
LEONICE MONTEIRO DA SILVA CPF/CNPJ: 51745623949
ENDEREÇO: RUA ANTONIO OSTRENSKI, Nº 4037 APTO 202, ZONA 01, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-1.320

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1754 / 2023
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0019, Lote: 020B - ZONA 3 - N.º: 5036 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ADEMIR SAMPAIO CPF/CNPJ: 14383640915
CADASTRO: 322020 QUADRA: 0019 LOTE: 020B
ENDEREÇO: RUA BELEM, 5036 CEP: 87502120
BAIRRO: ZONA 3 COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 1 / 1754 / 2023
ADEMIR SAMPAIO CPF/CNPJ: 14383640915
ENDEREÇO: RUA BELEM, Nº 5036 , ZONA-03, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-2.120

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1754 / 2023
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0034, Lote: 0003 - ZONA 3 - N.º: 4497 - ZONA 3**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOÃO PAULO GONFIO PIRES CPF/CNPJ: 00777289989
CADASTRO: 352110 QUADRA: 0034 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA CAMBE, 4497 CEP: 87502160
BAIRRO: ZONA 3 COMPLEMENTO: ZONA 3

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 2 / 1754 / 2023
JOÃO PAULO GONFIO PIRES CPF/CNPJ: 00777289989
ENDEREÇO: RUA PEDRO OSMIR PINHA DA COSTA, Nº 4297 CEP.: 87509010 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1754 / 2023
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0034, Lote: 0009 - ZONA 3 - N.º: 5161 - ZONA 3**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CARLOS YUKIO MURATA SANDOVAL CPF/CNPJ: 06413057963
CADASTRO: 352800 QUADRA: 0034 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA MANDAGUARI, 5161 CEP: 87502110
BAIRRO: ZONA 3 COMPLEMENTO: ZONA 3

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 3 / 1754 / 2023
CARLOS YUKIO MURATA SANDOVAL CPF/CNPJ: 06413057963
ENDEREÇO: RUA ANGELO BOSA, Nº 106 CEP.: 47850000 CIDADE: LUÍS EDUARDO MAGALHÃES UF.: BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1754 / 2023
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0018, Lote: 0015 - PARQUE DAS JABOTICABEIRAS - N.º: 4390 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 77647121000154
CADASTRO: 3150150 QUADRA: 0018 LOTE: 0015
ENDEREÇO: RUA DAS HORTENSIAS, 4390 CEP: 87509490
BAIRRO: PARQUE DAS JABOTICABEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 5 / 1754 / 2023
ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 77647121000154
ENDEREÇO: RUA DOS CRISANTEMOS, Nº 1620 CEP.: 87509260 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1755 / 2023
SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0002, Lote: 0007 - JARDIM IMPERIO DO SOL I - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

KATIA GEOVANA PEREIRA DA SILVA CPF/CNPJ: 88400689968
CADASTRO: 6002300 QUADRA: 0002 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA CEDRO, S/N CEP: 87510102
BAIRRO: JARDIM IMPERIO DO SOL I COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 9 / 1755 / 2023
KATIA GEOVANA PEREIRA DA SILVA CPF/CNPJ: 88400689968
ENDEREÇO: RUA ABAETE, Nº 2567 , JD.BELVEDERE, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-5.140

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1755 / 2023
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0003, Lote: 0001 - JARDIM IMPERIO DO SOL I - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RONALDO ANTONIO DA SILVA CPF/CNPJ: 04665294909
CADASTRO: 6002500 QUADRA: 0003 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA AROEIRA, S/N CEP: 87510122
BAIRRO: JARDIM IMPERIO DO SOL I COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 10 / 1755 / 2023
RONALDO ANTONIO DA SILVA CPF/CNPJ: 04665294909
ENDEREÇO: RUA ANTONIO OSTRENSKI, Nº 4037 , ZONA-01, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-1.320

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1755 / 2023
SEQUENCIA: 27

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0005, Lote: 0007 - JARDIM IMPERIO DO SOL I - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 16728823000178
CADASTRO: 6005200 QUADRA: 0005 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA PEROBA, S/N CEP: 87510121
BAIRRO: JARDIM IMPERIO DO SOL I COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 27 / 1755 / 2023
VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 16728823000178
ENDEREÇO: RUA MARGARIDA, Nº 958 , CENTRO, NAVIRAI/MS-MS, CEP: 79.95-.0000

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1755 / 2023
SEQUENCIA: 44

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 0007 - JARDIM IMPERIO DO SOL I - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LOURENCO PELLE CPF/CNPJ: 32935900987
CADASTRO: 6008000 QUADRA: 0008 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA AROEIRA, S/N CEP: 87510122
BAIRRO: JARDIM IMPERIO DO SOL I COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 44 / 1755 / 2023
LOURENCO PELLE CPF/CNPJ: 32935900987
ENDEREÇO: RUA ANANIAS PIO TEIXEIRA, Nº 2243 , PQ.BANDEIRANTES, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-4.610

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1755 / 2023
SEQUENCIA: 45

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 0008 - JARDIM IMPERIO DO SOL I - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LOURENCO PELLE CPF/CNPJ: 32935900987
CADASTRO: 6008100 QUADRA: 0008 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA AROEIRA, S/N CEP: 87510122
BAIRRO: JARDIM IMPERIO DO SOL I COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 45 / 1755 / 2023
LOURENCO PELLE CPF/CNPJ: 32935900987
ENDEREÇO: RUA ANANIAS PIO TEIXEIRA, Nº 2243 , PARQUE DOS BANDEIRANTES, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-4.610

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1755 / 2023
SEQUENCIA: 47

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0001 - JARDIM IMPERIO DO SOL I - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 16728823000178
CADASTRO: 6008300 QUADRA: 0009 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA PEROBA, S/N CEP: 87510121
BAIRRO: JARDIM IMPERIO DO SOL I COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 47 / 1755 / 2023
VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 16728823000178
ENDEREÇO: RUA JOANA D ARC, Nº 4990 , PARQUE SAN MARINO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-9.100

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1755 / 2023
SEQUENCIA: 80

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0014, Lote: 0015 - JARDIM IMPERIO DO SOL I - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 16728823000178
CADASTRO: 6014300 QUADRA: 0014 LOTE: 0015
ENDEREÇO: RUA AROEIRA, S/N CEP: 87510122
BAIRRO: JARDIM IMPERIO DO SOL I COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 80 / 1755 / 2023
VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 16728823000178
ENDEREÇO: R SILVERIO, Nº 3438 , ZONA VI, UMUARAMA-PR, CEP: 87503--250

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1755 / 2023
SEQUENCIA: 85

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0015, Lote: 0003 - JARDIM IMPERIO DO SOL I - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GERSON LOPES DE SOUZA CPF/CNPJ: 34091789889
CADASTRO: 6015600 QUADRA: 0015 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA AROEIRA, S/N CEP: 87510122
BAIRRO: JARDIM IMPERIO DO SOL I COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 85 / 1755 / 2023
GERSON LOPES DE SOUZA CPF/CNPJ: 34091789889
ENDEREÇO: AVENIDA PARANA, Nº 5019 , ZONA-03, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-2.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1755 / 2023
SEQUENCIA: 109

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0019, Lote: 0017 - JARDIM IMPERIO DO SOL I - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

THADILENO LUIZ SALGADO CPF/CNPJ: 03496526947
CADASTRO: 6020000 QUADRA: 0019 LOTE: 0017
ENDEREÇO: RUA AROEIRA, S/N CEP: 87510122
BAIRRO: JARDIM IMPERIO DO SOL I COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 109 / 1755 / 2023
THADILENO LUIZ SALGADO CPF/CNPJ: 03496526947
ENDEREÇO: RUA ARAPONGAS, Nº 3771 , ZONA-02, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-2.180

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1755 / 2023
SEQUENCIA: 121

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0020, Lote: 0014 - JARDIM IMPERIO DO SOL I - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

PATRICIA FERMINO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 05141681963
CADASTRO: 6021400 QUADRA: 0020 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA JATOBA, S/N CEP: 87510114
BAIRRO: JARDIM IMPERIO DO SOL I COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 121 / 1755 / 2023
PATRICIA FERMINO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 05141681963
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 2642 , JAD INDEPENDENCIA, UMUARAMA-PR, CEP: 87508-095

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1755 / 2023
SEQUENCIA: 167

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0024, Lote: 0013 - JARDIM IMPERIO DO SOL I - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

TATIANE CRISTINA SILVA CPF/CNPJ: 06860035943
CADASTRO: 6027900 QUADRA: 0024 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA AROEIRA, S/N CEP: 87510122
BAIRRO: JARDIM IMPERIO DO SOL I COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 167 / 1755 / 2023
TATIANE CRISTINA SILVA CPF/CNPJ: 06860035943
ENDEREÇO: AVNIDA LONDRINA, Nº 4331 , ZONA 02, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-2.250

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1756 / 2023
SEQUENCIA: 41

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0042 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EDSON APARECIDO DE LIMA CPF/CNPJ: 51028964900
CADASTRO: 5762900 QUADRA: 0007 LOTE: 0042
ENDEREÇO: RUA AGUINALDO GERMANO SOUZA, S/Nº CEP: 87510733
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 41 / 1756 / 2023
EDSON APARECIDO DE LIMA CPF/CNPJ: 51028964900
ENDEREÇO: RODOVIA PR 489, Nº CASA 1 , ZONA RURAL, XAMBRE-PR, CEP: 87535-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1756 / 2023
SEQUENCIA: 48

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 0029 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DISNEY MARCELO DA SILVA CPF/CNPJ: 00488649943
CADASTRO: 6083900 QUADRA: 0013 LOTE: 0029
ENDEREÇO: RUA BENEDITO APARECIDO DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87510695
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 48 / 1756 / 2023
DISNEY MARCELO DA SILVA CPF/CNPJ: 00488649943
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO NORTE, Nº 4652 , ZONA 5, UMUARAMA-PR, CEP: 87504--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1756 / 2023
SEQUENCIA: 49

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0014, Lote: 0015 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

PAULO ROBERTO MIRANDA CPF/CNPJ: 03456273932
CADASTRO: 6085700 QUADRA: 0014 LOTE: 0015
ENDEREÇO: TRV INGA, S/Nº CEP: 87503230
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 49 / 1756 / 2023
PAULO ROBERTO MIRANDA CPF/CNPJ: 03456273932
ENDEREÇO: RUA GERALDO ROMÃO DA CUNHA, Nº 3593 , JARDIM ITAPUÃ, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-780

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1756 / 2023
SEQUENCIA: 50

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0014, Lote: 0016 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

PAULO ROBERTO MIRANDA CPF/CNPJ: 03456273932
CADASTRO: 6085800 QUADRA: 0014 LOTE: 0016
ENDEREÇO: TRV INGA, S/Nº CEP: 87503230
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 50 / 1756 / 2023
PAULO ROBERTO MIRANDA CPF/CNPJ: 03456273932
ENDEREÇO: RUA GERALDO ROMÃO DA CUNHA, Nº 3593 , JARDIM ITAPUÃ, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-780

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1756 / 2023
SEQUENCIA: 61

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0018 - JARDIM IBIS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ELAINE BERNARDO DA SILVA CPF/CNPJ: 02011710901
CADASTRO: 6621500 QUADRA: 0011 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA LUIZ BARBOSA PIMENTA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM IBIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 61 / 1756 / 2023
ELAINE BERNARDO DA SILVA CPF/CNPJ: 02011710901
ENDEREÇO: AV DIQUE DE CAIXIAS, Nº 4460 , ZONA V, UMUARAMA-PR, CEP: 87504--040

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1757 / 2023
SEQUENCIA: 13

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: FAIXA 1 - JARDIM VILA RICA - N.º: S/Nº - FAIXA 1**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MENOSSI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CPF/CNPJ: 80891070000116
CADASTRO: 4066910 QUADRA: 0003 LOTE: FAIXA 1
ENDEREÇO: RUA SOFIA LADERUTSKI BIELLA, S/Nº CEP: 87509814
BAIRRO: JARDIM VILA RICA COMPLEMENTO: FAIXA 1

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 13 / 1757 / 2023
MENOSSI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CPF/CNPJ: 80891070000116
ENDEREÇO: ROD PR 487, Nº 1033 CEP.: 87509685 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
SALA 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1757 / 2023
SEQUENCIA: 18

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 000E, Lote: 004A - JARDIM IPE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

TAINÁ DA SILVA DE PAULA CPF/CNPJ: 10622634992
CADASTRO: 4382700 QUADRA: 000E LOTE: 004A
ENDEREÇO: RUA SILVIO FERREIRA SIQUEIRA, S/Nº CEP: 87508602
BAIRRO: JARDIM IPE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 18 / 1757 / 2023
TAINÁ DA SILVA DE PAULA CPF/CNPJ: 10622634992
ENDEREÇO: AVENIDA CENTRAL, Nº 1643 , CENTRO, SERRA DOS DOURADOS-PR, CEP: 87518-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1757 / 2023
SEQUENCIA: 19

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 0020 - JARDIM AEROPORTO IV - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FERNANDO CANTARIN CPF/CNPJ: 07448059963
CADASTRO: 4475800 QUADRA: 0003 LOTE: 0020
ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, S/Nº CEP: 87506700
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO IV COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 19 / 1757 / 2023
FERNANDO CANTARIN CPF/CNPJ: 07448059963
ENDEREÇO: Rua Delmiro Costa de Oliveira, Nº 45 , Centro, Ângulo-PR, CEP: 86755--000

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1758 / 2023
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0018, Lote: 0015 - PARQUE DAS JABOTICABEIRAS - N.º: 4390 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 77647121000154
CADASTRO: 3150150 QUADRA: 0018 LOTE: 0015
ENDEREÇO: RUA DAS HORTENSIAS, 4390 CEP: 87509490
BAIRRO: PARQUE DAS JABOTICABEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 4 / 1758 / 2023
ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 77647121000154
ENDEREÇO: RUA DOS CRISANTEMOS, Nº 1620 CEP.: 87509260 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1760 / 2023
SEQUENCIA: 39

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0007 - PARQUE RESIDENCIAL ROMA - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JAIRO DE JESUS ROCHA CPF/CNPJ: 04235233505
CADASTRO: 6556600 QUADRA: 0011 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, S/N CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ROMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 39 / 1760 / 2023
JAIRO DE JESUS ROCHA CPF/CNPJ: 04235233505
ENDEREÇO: RUA PUBLIO PIMENTEL, Nº 1999 , JARDIM SANTA CRUZ, CASCAVEL/PR-PR, CEP: 85.80-6.125

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1768 / 2023
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0036, Lote: 003B - ZONA 4 - N.º: 5841 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JEANE LOPES DE SOUZA CPF/CNPJ: 52678695972
CADASTRO: 484420 QUADRA: 0036 LOTE: 003B
ENDEREÇO: AV DUQUE DE CAXIAS, 5841 CEP: 87504040
BAIRRO: ZONA 4 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 2 / 1768 / 2023
JEANE LOPES DE SOUZA CPF/CNPJ: 52678695972
ENDEREÇO: AV DUQUE DE CAXIAS, Nº 5841 CEP.: 87504040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1768 / 2023
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0037, Lote: 008A - ZONA 4 - N.º: 6924 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANTONIO CARLOS FERNANDES CPF/CNPJ: 33009430949
CADASTRO: 485400 QUADRA: 0037 LOTE: 008A
ENDEREÇO: AV DR LUIZ TEIXEIRA MENDES, 6924 CEP: 87504540
BAIRRO: ZONA 4 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 5 / 1768 / 2023
ANTONIO CARLOS FERNANDES CPF/CNPJ: 33009430949
ENDEREÇO: RUA FREI CANECA, Nº 87500 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1768 / 2023
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0037, Lote: 0012 - ZONA 4 - N.º: 6846 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MOACIR MARCHI CPF/CNPJ: 32450133968
CADASTRO: 485800 QUADRA: 0037 LOTE: 0012
ENDEREÇO: AV DR LUIZ TEIXEIRA MENDES, 6846 CEP: 87504540
BAIRRO: ZONA 4 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 8 / 1768 / 2023
MOACIR MARCHI CPF/CNPJ: 32450133968
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO NORTE, Nº 0 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1768 / 2023
SEQUENCIA: 14

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0043, Lote: 001A - ZONA 4 - N.º: 6666 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

OLIVIA MARIA FERREIRA ZINN CAVALIERI CPF/CNPJ: 00190992824
CADASTRO: 492900 QUADRA: 0043 LOTE: 001A
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO * ZONA 4, 6666 CEP: 87504320
BAIRRO: ZONA 4 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 14 / 1768 / 2023
OLIVIA MARIA FERREIRA ZINN CAVALIERI CPF/CNPJ: 00190992824
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, Nº 6666 CEP.: 87504320 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1768 / 2023
SEQUENCIA: 15

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0043, Lote: 001B - ZONA 4 - N.º: 6666 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GUIOMAR VERRI GAIEVICHI CPF/CNPJ: 00428015913
CADASTRO: 492950 QUADRA: 0043 LOTE: 001B
ENDEREÇO: RUA FLORIANOPOLIS, 6666 CEP: 87504020
BAIRRO: ZONA 4 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 15 / 1768 / 2023
GUIOMAR VERRI GAIEVICHI CPF/CNPJ: 00428015913
ENDEREÇO: RUA FLORIANOPOLIS, Nº 6666 CEP.: 87504020 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1768 / 2023
SEQUENCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0045, Lote: 001A - ZONA 4 - N.º: 6218 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOAO PEDRO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 04301234934
CADASTRO: 494500 QUADRA: 0045 LOTE: 001A
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO * ZONA 4, 6218 CEP: 87504320
BAIRRO: ZONA 4 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 16 / 1768 / 2023
JOAO PEDRO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 04301234934
ENDEREÇO: RUA FLORIANOPOLIS, Nº 6218 , ZONA-05, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-4.020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1769 / 2023
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 0047 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARIA APARECIDA PESOTI MONTAGNA CPF/CNPJ: 52678547949
CADASTRO: 5778200 QUADRA: 0012 LOTE: 0047
ENDEREÇO: RUA AGUINALDO GERMANO SOUZA, S/Nº CEP: 87510733
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 1 / 1769 / 2023
MARIA APARECIDA PESOTI MONTAGNA CPF/CNPJ: 52678547949
ENDEREÇO: AVENIDA DA ESTAÇÃO, Nº 2830 , ZONA 6, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1769 / 2023
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 0050 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

THIAGO ANTONIO ALVES SALOME CPF/CNPJ: 10910819998
CADASTRO: 5778500 QUADRA: 0012 LOTE: 0050
ENDEREÇO: RUA AGUINALDO GERMANO SOUZA, S/Nº CEP: 87510733
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 3 / 1769 / 2023
THIAGO ANTONIO ALVES SALOME CPF/CNPJ: 10910819998
ENDEREÇO: RUA BORTOLO CERANTO, Nº 5196 , PARQUE CIDADE JARIDM, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-040

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1769 / 2023
SEQUENCIA: 23

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 0041 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUBE CONSTRUTORA LTDA CPF/CNPJ: 46283591000152
CADASTRO: 5784000 QUADRA: 0013 LOTE: 0041
ENDEREÇO: RUA FRANCISCA MOLINA CLEMENTE LANUTTE, S/Nº CEP: 87510734
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 23 / 1769 / 2023
LUBE CONSTRUTORA LTDA CPF/CNPJ: 46283591000152
ENDEREÇO: RUA MANDAGUARI, Nº 5500 CEP.: 87502110 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
SALA CONDOMINIO RESIDENCI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1770 / 2023
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 005A - PARQUE RESIDENCIAL SANTA CECILIA - N.º: - Nº 5A, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 05**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JURANDI RODRIGUES SILVA & CIA LTDA CPF/CNPJ: 72321938000114
CADASTRO: 6810910 QUADRA: 0004 LOTE: 005A
ENDEREÇO: RUA LUCENI NEVES BRASIL, CEP: 87507000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL SANTA CECILIA COMPLEMENTO: Nº 5A, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 05

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 4 / 1770 / 2023
JURANDI RODRIGUES SILVA & CIA LTDA CPF/CNPJ: 72321938000114
ENDEREÇO: RIO GRANDE DO NORTE, Nº 3038 , ZONA 5, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1770 / 2023
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 003A - PARQUE RESIDENCIAL SANTA CECILIA - N.º: - Nº 3A, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 03**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DEBORA SILVA DO NASCIMENTO PAVANELLO CPF/CNPJ: 07499075923
CADASTRO: 6811310 QUADRA: 0005 LOTE: 003A
ENDEREÇO: RUA LUCENI NEVES BRASIL, CEP: 87507000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL SANTA CECILIA COMPLEMENTO: Nº 3A, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 03

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 7 / 1770 / 2023
DEBORA SILVA DO NASCIMENTO PAVANELLO CPF/CNPJ: 07499075923
ENDEREÇO: RIO GRANDE DO NORTE, Nº 3038 , ZONA 5, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1770 / 2023
SEQUENCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 004B - PARQUE RESIDENCIAL SANTA CECILIA - N.º: - Nº 4B, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 04**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CAROLINE DADALTO MARTINS AMÉRICO CPF/CNPJ: 06312074900
CADASTRO: 6812620 QUADRA: 0007 LOTE: 004B
ENDEREÇO: RUA MARIA DAS MERCEDES BRASIL, CEP: 87507000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL SANTA CECILIA COMPLEMENTO: Nº 4B, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 04

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 16 / 1770 / 2023
CAROLINE DADALTO MARTINS AMÉRICO CPF/CNPJ: 06312074900
ENDEREÇO: RIO GRANDE DO NORTE, Nº 3038 , ZONA 5, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1770 / 2023
SEQUENCIA: 17

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 004C - PARQUE RESIDENCIAL SANTA CECILIA - N.º: - Nº 4C, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 04**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

OSMAR EUGENIO DE PAULA CPF/CNPJ: 01956814957
CADASTRO: 6812630 QUADRA: 0007 LOTE: 004C
ENDEREÇO: RUA MARIA DAS MERCEDES BRASIL, CEP: 87507000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL SANTA CECILIA COMPLEMENTO: Nº 4C, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 04

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 17 / 1770 / 2023
OSMAR EUGENIO DE PAULA CPF/CNPJ: 01956814957
ENDEREÇO: RIO GRANDE DO NORTE, Nº 3038 , ZONA 5, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1770 / 2023
SEQUENCIA: 18

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 007A - PARQUE RESIDENCIAL SANTA CECILIA - N.º: - Nº 7A, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº07**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FERNANDA FERREIRA MARQUES GUIMARÃES CPF/CNPJ: 08804920904
CADASTRO: 6812910 QUADRA: 0007 LOTE: 007A
ENDEREÇO: RUA MARIA DAS MERCEDES BRASIL, CEP: 87507000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL SANTA CECILIA COMPLEMENTO: Nº 7A, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº07

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 18 / 1770 / 2023
FERNANDA FERREIRA MARQUES GUIMARÃES CPF/CNPJ: 08804920904
ENDEREÇO: AVENIDA ARIOVALDO RODRIGUES DE MORAES, Nº 4228 , JARDIM ESPANHA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-6.050

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1770 / 2023
SEQUENCIA: 19

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 007B - PARQUE RESIDENCIAL SANTA CECILIA - N.º: - Nº 7B, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº07**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

MARCIO RODRIGUES PIASSA CPF/CNPJ: 06713829937
CADASTRO: 6812920 QUADRA: 0007 LOTE: 007B
ENDEREÇO: RUA MARIA DAS MERCEDES BRASIL, CEP: 87507000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL SANTA CECILIA COMPLEMENTO: Nº 7B, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº07

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 19 / 1770 / 2023
MARCIO RODRIGUES PIASSA CPF/CNPJ: 06713829937
ENDEREÇO: RUA DES MUNHOZ DE MELLO, Nº 3792 CEP.: 87501180 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1770 / 2023
SEQUENCIA: 35

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 0008 - PARQUE RESIDENCIAL SANTA CECILIA - N.º: -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

HELIO ALVES VIEIRA JUNIOR CPF/CNPJ: 33626972836
CADASTRO: 6814600 QUADRA: 0008 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA MARIA DAS MERCEDES BRASIL, CEP: 87507000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL SANTA CECILIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 35 / 1770 / 2023
HELIO ALVES VIEIRA JUNIOR CPF/CNPJ: 33626972836
ENDEREÇO: RUA ITAUNA, Nº 4021 , JARDIM SAN MARTIM, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-8.130

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1771 / 2023
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0017, Lote: 0031 - PARQUE SAN MARINO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

FABIANO RODRIGUES DA CUNHA CPF/CNPJ: 03696046957
CADASTRO: 2619300 QUADRA: 0017 LOTE: 0031
ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO ARMANDO DA SILVA, S/Nº CEP: 87509110
BAIRRO: PARQUE SAN MARINO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 1 / 1771 / 2023
FABIANO RODRIGUES DA CUNHA CPF/CNPJ: 03696046957
ENDEREÇO: RUA MARIA DAS DORES CORREIA, Nº 1782 CEP.: 87507072 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1771 / 2023
SEQUENCIA: 18

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 003A - JARDIM LOPES - N.º: 3599 - Nº 3-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 3**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

FLAVIA SALES LOPES CPF/CNPJ: 07595278902
CADASTRO: 4428610 QUADRA: 0003 LOTE: 003A
ENDEREÇO: RUA INDAIA, 3599 CEP: 87503130
BAIRRO: JARDIM LOPES COMPLEMENTO: Nº 3-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 3

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 18 / 1771 / 2023
FLAVIA SALES LOPES CPF/CNPJ: 07595278902
ENDEREÇO: RUA Antonio Aparecido Rodrigues Bardela, Nº , CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1771 / 2023
SEQUENCIA: 26

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0001 - JARDIM AEROPORTO IV - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

TATIANE SANTANA DOURADO CPF/CNPJ: 04773185929
CADASTRO: 4481700 QUADRA: 0009 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, S/Nº CEP: 87506700
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO IV COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 26 / 1771 / 2023
TATIANE SANTANA DOURADO CPF/CNPJ: 04773185929
ENDEREÇO: RUA ASSUNÇÃO, Nº 611 , VILA MARUMBI, MARINGÁ-PR, CEP: 87005-240

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1771 / 2023
SEQUENCIA: 29

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 0001 - JARDIM LOPES II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ALEX SANDRO DE SOUZA CPF/CNPJ: 00932301924
CADASTRO: 5715000 QUADRA: 0001 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA GERALDO DE MOURA, S/Nº CEP: 87510670
BAIRRO: JARDIM LOPES II COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 29 / 1771 / 2023
ALEX SANDRO DE SOUZA CPF/CNPJ: 00932301924
ENDEREÇO: AV JULIO CESAR JARROS, Nº 2030 , JD ALTO DA BOA VISTA, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-400

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1771 / 2023
SEQUENCIA: 30

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 0013 - JARDIM LOPES II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

MARIA GARCIA LOPES CPF/CNPJ: 01721530932
CADASTRO: 5716200 QUADRA: 0001 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA GERALDO DE MOURA, S/Nº CEP: 87510670
BAIRRO: JARDIM LOPES II COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 30 / 1771 / 2023
MARIA GARCIA LOPES CPF/CNPJ: 01721530932
ENDEREÇO: RUA N, Nº S/N CEP.: 87507653 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1771 / 2023
SEQUENCIA: 32

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 0004 - JARDIM LOPES II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

MARIA GARCIA LOPES CPF/CNPJ: 01721530932
CADASTRO: 5718100 QUADRA: 0003 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ALEIXO BATISTA FILHO, S/Nº CEP: 87510671
BAIRRO: JARDIM LOPES II COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 32 / 1771 / 2023
MARIA GARCIA LOPES CPF/CNPJ: 01721530932
ENDEREÇO: RUA N, Nº S/N CEP.: 87507653 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1771 / 2023
SEQUENCIA: 33

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 0008 - JARDIM LOPES II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

MARIA GARCIA LOPES CPF/CNPJ: 01721530932
CADASTRO: 5718500 QUADRA: 0003 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ALEIXO BATISTA FILHO, S/Nº CEP: 87510671
BAIRRO: JARDIM LOPES II COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 33 / 1771 / 2023
MARIA GARCIA LOPES CPF/CNPJ: 01721530932
ENDEREÇO: RUA N, Nº S/N CEP.: 87507653 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1771 / 2023
SEQUENCIA: 34

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 0009 - JARDIM LOPES II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

MARIA GARCIA LOPES CPF/CNPJ: 01721530932
CADASTRO: 5718600 QUADRA: 0003 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ALEIXO BATISTA FILHO, S/Nº CEP: 87510671
BAIRRO: JARDIM LOPES II COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 34 / 1771 / 2023
MARIA GARCIA LOPES CPF/CNPJ: 01721530932
ENDEREÇO: RUA N, Nº S/N CEP.: 87507653 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1771 / 2023
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0019, Lote: 008A - PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE - N.º: S/Nº - LOTE Nº 8-A, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 8**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

EDSON PONTES CPF/CNPJ: 71332219934
CADASTRO: 4412210 QUADRA: 0019 LOTE: 008A
ENDEREÇO: RUA WILMA MOREIRA ZANATTO, S/Nº CEP: 87508662
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE COMPLEMENTO: LOTE Nº 8-A, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 8

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 12 / 1771 / 2023
EDSON PONTES CPF/CNPJ: 71332219934
ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, Nº 2898 CEP.: 87501560 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1773 / 2023
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0022, Lote: 0006 - PARQUE DOS BANDEIRANTES - N.º: 2274 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ALZENI GONCALVES CPF/CNPJ: 01859166946
CADASTRO: 3332200 QUADRA: 0022 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA CARLOS ZELAQUETT, 2274 CEP: 87504685
BAIRRO: PARQUE DOS BANDEIRANTES COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 5 / 1773 / 2023
ALZENI GONCALVES CPF/CNPJ: 01859166946
ENDEREÇO: RUA CATHARINA NARESSE FRANÇOLIN, Nº 7465 CEP.: 87504676 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1773 / 2023
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0025, Lote: 0010 - PARQUE DOS BANDEIRANTES - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

SONIA VALERIA DE MATOS CANCELIERE DO CARMO CPF/CNPJ: 01724344919
CADASTRO: 3340400 QUADRA: 0025 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA SANTO GUERRER, S/Nº CEP: 87504678
BAIRRO: PARQUE DOS BANDEIRANTES COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 7 / 1773 / 2023
SONIA VALERIA DE MATOS CANCELIERE DO CARMO CPF/CNPJ: 01724344919
ENDEREÇO: AVN DR LUIZ TEIXEIRA MENDES, Nº 6974 , ALTO SAO FRANCISCO, UMUARAMA PR-PR, CEP: 87504--540

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1773 / 2023
SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0029 - CONJ R ARCO IRIS - N.º: 3741 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

CASSEMIRO DROBIALA CPF/CNPJ: 10792406915
CADASTRO: 3624200 QUADRA: 0011 LOTE: 0029
ENDEREÇO: RUA VALDEMIR MENEGASSI * JARDIM ARCO IRIS, 3741 CEP: 87507073
BAIRRO: CONJ R ARCO IRIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 9 / 1773 / 2023
CASSEMIRO DROBIALA CPF/CNPJ: 10792406915
ENDEREÇO: RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, Nº 1219 CEP.: 87010430 CIDADE: MARINGÁ UF.: PR
RUA MARIA DAS DORES CORREIA N 3560

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1773 / 2023
SEQUENCIA: 31

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 3/12-M - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº - LOTE Nº 3/12-M, DA SUB. DO LOTE Nº 3/12, A UNIF. DOS LOTES Nº 3 Á 12.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

JHENYFFER CAROLINE SILVA SANTOS CPF/CNPJ: 07712241929
CADASTRO: 4831470 QUADRA: 0012 LOTE: 3/12-M
ENDEREÇO: RUA PROJETADA J * PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE, S/Nº CEP: 87507649
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO: LOTE Nº 3/12-M, DA SUB. DO LOTE Nº 3/12, A UNIF. DOS LOTES Nº 3 Á 12.

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 31 / 1773 / 2023
JHENYFFER CAROLINE SILVA SANTOS CPF/CNPJ: 07712241929
ENDEREÇO: RUA AMERICA, Nº 3068 , JARDIM NOVO MILENIO, UMUARAMA-PR, CEP: 87508-360

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1774 / 2023
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0026 - CONJ. HAB. PATRIMONIO UMUARAMA - N.º: 2535 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

PASCOAL VIEIRA DE SOUZA CPF/CNPJ: 76378497915
CADASTRO: 2566700 QUADRA: 0009 LOTE: 0026
ENDEREÇO: RUA COLIBRI, 2535 CEP: 87505360
BAIRRO: CONJ. HAB. PATRIMONIO UMUARAMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 6 / 1774 / 2023
PASCOAL VIEIRA DE SOUZA CPF/CNPJ: 76378497915
ENDEREÇO: RUA COLIBRI, Nº 2535 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1774 / 2023
SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0014 - PARQUE DO LAGO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LORENI SUTIL CPF/CNPJ: 83704566934
CADASTRO: 3415800 QUADRA: 0005 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA UIRAPURU, S/Nº CEP: 87504650
BAIRRO: PARQUE DO LAGO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 9 / 1774 / 2023
LORENI SUTIL CPF/CNPJ: 83704566934
ENDEREÇO: RUA EDMUNDO MERCER JUNIOR, Nº 521 CEP.: 87400000 CIDADE: CRUZEIRO DO OESTE UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1775 / 2023
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0012 - ZONA 1 - N.º: 4196** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CARMEM TEREZA SAMPAIO DE MARINS CPF/CNPJ: 47417617972
CADASTRO: 14300 QUADRA: 0010 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA PIUNA, 4196 CEP: 87501050
BAIRRO: ZONA 1 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 1 / 1775 / 2023
CARMEM TEREZA SAMPAIO DE MARINS CPF/CNPJ: 47417617972
ENDEREÇO: RUA PIUNA, Nº 4196 CEP.: 87501050 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1775 / 2023
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0018, Lote: 0004 - PARQUE DANIELLE - N.º: 2421** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE SILVESTRE DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 18750575953
CADASTRO: 1368600 QUADRA: 0018 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA PADRE JOAO MARIA DANIEL, 2421 CEP: 87506410
BAIRRO: PARQUE DANIELLE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 4 / 1775 / 2023
JOSE SILVESTRE DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 18750575953
ENDEREÇO: RUA PADRE JOAO MARIA DANIEL, Nº 2421 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1775 / 2023
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0001 - PARQUE VITORIA REGIA - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUIS DOS REIS DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 00998786900
CADASTRO: 3391200 QUADRA: 0006 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA IRINEU FERNANDO DE OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87506215
BAIRRO: PARQUE VITORIA REGIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 6 / 1775 / 2023
LUIS DOS REIS DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 00998786900
ENDEREÇO: AVENIDA RIO NEGRO, Nº 1008 CHÁCARA SÃO JOÃO, ZONA RURAL, CRUZEIRO DO OESTE/PR-PR, CEP: 87400-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1775 / 2023
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0002 - PARQUE VITORIA REGIA - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUIS DOS REIS DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 00998786900
CADASTRO: 3391300 QUADRA: 0006 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA IRINEU FERNANDO DE OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87506215
BAIRRO: PARQUE VITORIA REGIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 7 / 1775 / 2023
LUIS DOS REIS DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 00998786900
ENDEREÇO: AVENIDA RIO NEGRO, Nº 1008 CHÁCARA SÃO JOÃO, ZONA RURAL, CRUZEIRO DO OESTE-PR, CEP: 87400-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1775 / 2023
SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0009 - PARQUE VITORIA REGIA - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MAICON TELLES CHAVES CPF/CNPJ: 01333006179
CADASTRO: 3392500 QUADRA: 0007 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA MANOEL BOTELHO CORDEIRO, S/Nº CEP: 87506470
BAIRRO: PARQUE VITORIA REGIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 9 / 1775 / 2023
MAICON TELLES CHAVES CPF/CNPJ: 01333006179
ENDEREÇO: AVENIDA FLÓRIDA, Nº 4561 ALDEMIR CORRETOR DE IMÓVEIS, ZONA 01, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87500-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1775 / 2023
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0010 - PARQUE VITORIA REGIA - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FRANCIELE REGINA DE SOUZA CPF/CNPJ: 04117038974
CADASTRO: 3392600 QUADRA: 0007 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA MANOEL BOTELHO CORDEIRO, S/Nº CEP: 87506470
BAIRRO: PARQUE VITORIA REGIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 10 / 1775 / 2023
FRANCIELE REGINA DE SOUZA CPF/CNPJ: 04117038974
ENDEREÇO: RUA: MORUMBI, Nº 1256 CASA, JARDIM KENEDY, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87509--450

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1775 / 2023
SEQUENCIA: 17

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 013A - PARQUE IRANI - N.º: S/Nº - LOTE Nº 13A, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 13**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE ADELMO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 76209954987
CADASTRO: 3744810 QUADRA: 0010 LOTE: 013A
ENDEREÇO: RUA AGATA, S/Nº CEP: 87508255
BAIRRO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO: LOTE Nº 13A, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 13

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 17 / 1775 / 2023
JOSE ADELMO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 76209954987
ENDEREÇO: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 4155 , ZONA- 04, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-4.040

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1775 / 2023
SEQUENCIA: 33

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0017 - JARDIM DAS GARÇAS 3 - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

I F B RONQUI CONSTRUÇÕES EIRELI ME CPF/CNPJ: 20815052000123
CADASTRO: 5498100 QUADRA: 0006 LOTE: 0017
ENDEREÇO: RUA CARLOS FRANCISCO DE BASTOS, S/Nº CEP: 87503716
BAIRRO: JARDIM DAS GARÇAS 3 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 33 / 1775 / 2023
I F B RONQUI CONSTRUÇÕES EIRELI ME CPF/CNPJ: 20815052000123
ENDEREÇO: AV PARANA, Nº 6356 CEP.: 87504580 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1775 / 2023
SEQUENCIA: 36

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 001A - JARDIM DAS GARÇAS 3 - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANA CRISTINE DOS SANTOS CPF/CNPJ: 08741578970
CADASTRO: 5503510 QUADRA: 0009 LOTE: 001A
ENDEREÇO: RUA ANA JULIA EDUVIRGEM, S/Nº CEP: 87508534
BAIRRO: JARDIM DAS GARÇAS 3 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 36 / 1775 / 2023
ANA CRISTINE DOS SANTOS CPF/CNPJ: 08741578970
ENDEREÇO: RUA JOSE BALAN, Nº 5000 , JARDIM SOCIAL, UMUARAMA-PR, CEP: 87506--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1775 / 2023
SEQUENCIA: 40

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0017 - JARDIM COLORADO - N.º: 2089** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOICE FRANCIELI BRITO ALVES CPF/CNPJ: 03991578913
CADASTRO: 5656900 QUADRA: 0010 LOTE: 0017
ENDEREÇO: RUA PAULO KABAYASHI, 2089 CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM COLORADO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 40 / 1775 / 2023
JOICE FRANCIELI BRITO ALVES CPF/CNPJ: 03991578913
ENDEREÇO: RUA PAULO KABAYASHI, Nº 2089 , JARDIM COLORADO, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-728

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1775 / 2023
SEQUENCIA: 41

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0030 - JARDIM COLORADO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MILTON CEZAR DE LACERDA PERCINOTO CPF/CNPJ: 03005017907
CADASTRO: 5662000 QUADRA: 0011 LOTE: 0030
ENDEREÇO: RUA GUILHERME ROSADA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM COLORADO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 41 / 1775 / 2023
MILTON CEZAR DE LACERDA PERCINOTO CPF/CNPJ: 03005017907
ENDEREÇO: AV ANHANGUERA, Nº 2766 , ZONA V, UMUARAMA-PR, CEP: 87504--290

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1775 / 2023
SEQUENCIA: 50

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 0013 - JARDIM COLORADO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LEONARDO PALOZI BENITEZ CPF/CNPJ: 04092695900
CADASTRO: 5664300 QUADRA: 0012 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA YOSHIE KABAYASHI, S/Nº CEP: 87506722
BAIRRO: JARDIM COLORADO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 50 / 1775 / 2023
LEONARDO PALOZI BENITEZ CPF/CNPJ: 04092695900
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM TAVORA, Nº 1946 CEP.: 87508227 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1780 / 2023
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0018, Lote: 0030 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARIO ROBERTO LISBOA PINTO CPF/CNPJ: 04078099882
CADASTRO: 5190600 QUADRA: 0018 LOTE: 0030
ENDEREÇO: RUA SHIDUE YOSHITANI IQUEUTI, S/Nº CEP: 87511147
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 4 / 1780 / 2023
MARIO ROBERTO LISBOA PINTO CPF/CNPJ: 04078099882
ENDEREÇO: RUA SAMIRA, Nº 31 CASA, JARDIM NASSAL, ITAQUERA/SP-, CEP: 08230-290

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1781 / 2023
SEQUENCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0020 - PARQUE RES. VIENA - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

APARECIDO INACIO DE ANDRADE CPF/CNPJ: 38790300904
CADASTRO: 4912000 QUADRA: 0002 LOTE: 0020
ENDEREÇO: RUA PROJETADA D * PARQUE RESIDENCIAL VIENA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 11 / 1781 / 2023
APARECIDO INACIO DE ANDRADE CPF/CNPJ: 38790300904
ENDEREÇO: RUA YOSHI KOBAYASHI, Nº 2121 , JD. COLORADO, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-722

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1781 / 2023
SEQUENCIA: 50

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 006A, Lote: 0004 - PARQUE RES. VIENA - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

PEDRO MARCIO THEVERSON RODRIGUES CPF/CNPJ: 03542450901
CADASTRO: 4918900 QUADRA: 006A LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA MARIA MILZA DA SILVA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 50 / 1781 / 2023
PEDRO MARCIO THEVERSON RODRIGUES CPF/CNPJ: 03542450901
ENDEREÇO: RUA ARAPONGAS, Nº 3725 , ZOAN III, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--180

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1781 / 2023
SEQUENCIA: 67

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 0006 - PARQUE RES. VIENA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO RIO MADEIRA SPE LTDA CPF/CNPJ: 35588192000183
CADASTRO: 4929800 QUADRA: 0013 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA MARIA MILZA DA SILVA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 67 / 1781 / 2023
EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO RIO MADEIRA SPE LTDA CPF/CNPJ: 35588192000183
ENDEREÇO: RUA AV MARIPA, Nº 5457 CEP.: 85901000 CIDADE: TOLEDO UF.: PR
EDIFICIO VITORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1781 / 2023
SEQUENCIA: 77

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0015, Lote: 0A33 - PARQUE RES. VIENA - N.º: S/Nº - DA SUBDIVISÃO DO LOTE A, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES NºS 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,23,24,25,26,27,28,29,30,31 E 32**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA CPF/CNPJ: 76307024000150
CADASTRO: 4932567 QUADRA: 0015 LOTE: 0A33
ENDEREÇO: RUA MARIA MILZA DA SILVA, S/Nº CEP: 87507670
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA COMPLEMENTO: DA SUBDIVISÃO DO LOTE A, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº S 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,23,24,25,26,27,28,29,30,31 E 32

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 77 / 1781 / 2023
CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA CPF/CNPJ: 76307024000150
ENDEREÇO: RUA RUA DES. VIEIRA CAVALCANTI, Nº 468 CEP.: 80510090 CIDADE: CURITIBA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1781 / 2023
SEQUENCIA: 86

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0005 - PARQUE RES. VIENA III - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FERNANDO CORREA GARCIA CPF/CNPJ: 02839974940
CADASTRO: 5535600 QUADRA: 0002 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA ANTONIA FRACASSE GOMES, S/Nº CEP: 87507681
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 86 / 1781 / 2023
FERNANDO CORREA GARCIA CPF/CNPJ: 02839974940
ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, Nº 5260 CEP.: 87501370 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1781 / 2023
SEQUENCIA: 87

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 006B - PARQUE RES. VIENA III - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FERNANDO CORREA GARCIA CPF/CNPJ: 02839974940
CADASTRO: 5535720 QUADRA: 0002 LOTE: 006B
ENDEREÇO: RUA ANTONIA FRACASSE GOMES, S/Nº CEP: 87507681
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 87 / 1781 / 2023
FERNANDO CORREA GARCIA CPF/CNPJ: 02839974940
ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, Nº 5260 CEP.: 87501370 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1781 / 2023
SEQUENCIA: 93

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 0009 - PARQUE RES. VIENA III - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MILTON ANDREASSA DAL POZZO CPF/CNPJ: 77878850925
CADASTRO: 5537000 QUADRA: 0003 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA ANTONIA FRACASSE GOMES, S/Nº CEP: 87507681
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 93 / 1781 / 2023
MILTON ANDREASSA DAL POZZO CPF/CNPJ: 77878850925
ENDEREÇO: RUA DR RUI FERRAZ DE CARVALHO, Nº 4140 CEP.: 87501250 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1781 / 2023
SEQUENCIA: 99

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 0004 - PARQUE RES. VIENA III - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FERNANDO CORREA GARCIA CPF/CNPJ: 02839974940
CADASTRO: 5538400 QUADRA: 0004 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87507682
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 99 / 1781 / 2023
FERNANDO CORREA GARCIA CPF/CNPJ: 02839974940
ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, Nº 5260 CEP.: 87501370 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1781 / 2023
SEQUENCIA: 100

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 0005 - PARQUE RES. VIENA III - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCOS DOS REIS MORELLI CPF/CNPJ: 01868515966
CADASTRO: 5538500 QUADRA: 0004 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87507682
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 100 / 1781 / 2023
MARCOS DOS REIS MORELLI CPF/CNPJ: 01868515966
ENDEREÇO: RUA AIRTON SENNA, Nº 1810 , PARQUE TARUMA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-8.215

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1781 / 2023
SEQUENCIA: 134

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 010A, Lote: 0005 - PARQUE RES. VIENA III - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FERNANDO CORREA GARCIA CPF/CNPJ: 02839974940
CADASTRO: 5548100 QUADRA: 010A LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87507682
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 134 / 1781 / 2023
FERNANDO CORREA GARCIA CPF/CNPJ: 02839974940
ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, Nº 5260 CEP.: 87501370 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1781 / 2023
SEQUENCIA: 135

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 010A, Lote: 0006 - PARQUE RES. VIENA III - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FERNANDO CORREA GARCIA CPF/CNPJ: 02839974940
CADASTRO: 5548200 QUADRA: 010A LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87507682
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 135 / 1781 / 2023
FERNANDO CORREA GARCIA CPF/CNPJ: 02839974940
ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, Nº 5260 CEP.: 87501370 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1781 / 2023
SEQUENCIA: 142

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0005 - PARQUE RES. VIENA III - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JAILSON DE OLIVEIRA ARIEIRA CPF/CNPJ: 02674444789
CADASTRO: 5549700 QUADRA: 0011 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA ANTONIA FRACASSE GOMES, S/Nº CEP: 87507681
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 142 / 1781 / 2023
JAILSON DE OLIVEIRA ARIEIRA CPF/CNPJ: 02674444789
ENDEREÇO: RUA LIONS, Nº 5800 CEP.: 87502440 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1781 / 2023
SEQUENCIA: 153

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 012A - PARQUE RES. VIENA III - N.º: S/Nº - LOTE Nº 12-A, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 12**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FERNANDO CORREA GARCIA CPF/CNPJ: 02839974940
CADASTRO: 5551810 QUADRA: 0012 LOTE: 012A
ENDEREÇO: RUA ANTONIA FRACASSE GOMES, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA III COMPLEMENTO: LOTE Nº 12-A, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 12

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 153 / 1781 / 2023
FERNANDO CORREA GARCIA CPF/CNPJ: 02839974940
ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, Nº 5260 CEP.: 87501370 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1781 / 2023
SEQUENCIA: 160

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 0012 - PARQUE RES. VIENA III - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JONAS RODRIGUES JUNIOR CPF/CNPJ: 01832390918
CADASTRO: 5554600 QUADRA: 0013 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87507682
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 160 / 1781 / 2023
JONAS RODRIGUES JUNIOR CPF/CNPJ: 01832390918
ENDEREÇO: RUA CATANDUVAS, Nº 4018 CEP.: 87502280 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1781 / 2023
SEQUENCIA: 167

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0015, Lote: 0029 - PARQUE RES. VIENA III - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

HELOISA SANTOS FERNANDO CPF/CNPJ: 08317193977
CADASTRO: 5559200 QUADRA: 0015 LOTE: 0029
ENDEREÇO: RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87507682
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 167 / 1781 / 2023
HELOISA SANTOS FERNANDO CPF/CNPJ: 08317193977
ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR ANTONIO FERREIRA DA COSTA, Nº 3678 , ZONA-01, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-1.200

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1781 / 2023
SEQUENCIA: 172

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0018, Lote: 0016 - PARQUE RES. VIENA III - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FERNANDO CORREA GARCIA CPF/CNPJ: 02839974940
CADASTRO: 5563900 QUADRA: 0018 LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87507682
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 172 / 1781 / 2023
FERNANDO CORREA GARCIA CPF/CNPJ: 02839974940
ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, Nº 5260 CEP.: 87501370 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1781 / 2023
SEQUENCIA: 118

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 009A - PARQUE RES. VIENA III - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

OSEIAS AMARAL DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 34065855829
CADASTRO: 5542810 QUADRA: 0007 LOTE: 009A
ENDEREÇO: AV THAIZE GOMES PELICERI, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 118 / 1781 / 2023
OSEIAS AMARAL DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 34065855829
ENDEREÇO: AV THAIZE GOMES PELICERI, Nº S/Nº CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2247 / 2023

No dia 18 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 2247 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

DECIO AUGUSTO LEGNANI, inscrito(a) no **CPF Nº. 257.987.076-87,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0059 Lote 0002, ZONA 1, RUA DOUTOR PAULO PEDROSA DE ALENCAR, nº. 4300,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 118600.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2247 / 2023** CADASTRO: **1-118600** ZONA: **0005** QUADRA: **0059** LOTE: **0002**

CONTRIBUINTE: DECIO AUGUSTO LEGNANI - CPF/CNPJ: 257.987.076-87
ENDEREÇO: AV PRES CASTELO BRANCO, Nº 5353, CEP: 87500000 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR APTO 505

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2184 / 2023

No dia 18 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º, 2184 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ESPÓLIO DE ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 844.052.879-53,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0004, ZONA 5, AV PRES CASTELO BRANCO, nº. 3003,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 507400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **2184 / 2023** CADASTRO: **1-507400** ZONA: **0005** QUADRA: **0002** LOTE: **0004**

CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 844.052.879-53
ENDEREÇO: AV PRES CASTELO BRANCO, Nº 3003, CEP: 87501170 - ZONA 5 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2187 / 2023

No dia 18 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º, 2187 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ESPÓLIO DE CLEUNICE APARECIDA DE JESUS, inscrito(a) no **CPF Nº. 445.942.089-91,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0016 Lote 0005, ZONA 6, AV PRES CASTELO BRANCO, nº. 3953,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 647000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **2187 / 2023** CADASTRO: **1-647000** ZONA: **0006** QUADRA: **0016** LOTE: **0005**

CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE CLEUNICE APARECIDA DE JESUS - CPF/CNPJ: 445.942.089-91
ENDEREÇO: RUA DEJIAN GARCIA DE LIRA, Nº 3917 - PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO, UMUARAMA-PR, CEP: 87511--152

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2235 / 2023

No dia 18 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º, 2235 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JOSE RAFAEL FILHO, inscrito(a) no **CPF Nº. 350.128.119-68,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 015R, JARDIM SOCIAL, RUA JOSE BALAN, nº. 4618,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 935200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **2235 / 2023** CADASTRO: **1-935200** ZONA: **0001** QUADRA: **0002** LOTE: **015R**

CONTRIBUINTE: JOSE RAFAEL FILHO - CPF/CNPJ: 350.128.119-68
ENDEREÇO: RUA JOSE BALAN, Nº 4618, CEP: 87500000 - JARDIM SOCIAL - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2058 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º, 2058 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
VILMAR ABREU DA CRUZ, inscrito(a) no **CPF Nº. 030.379.259-06,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 0010, PARQUE BONFIM, RUA VATICANO, nº. S/N°,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 950200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **2058 / 2023** CADASTRO: **1-950200** ZONA: **0003** QUADRA: **0006** LOTE: **0010**

CONTRIBUINTE: VILMAR ABREU DA CRUZ - CPF/CNPJ: 030.379.259-06
ENDEREÇO: RUA ESTADOS UNIDOS, Nº 2125 - PQ CAMPO BELO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87507-376

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1785 / 2023

No dia 24 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º, 1785 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 77.647.121/0001-54,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0017 Lote 0007, PARQUE DAS JABOTICABEIRAS, RUA DAS HORTENSIAS, nº. 4397,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3146500.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1785 / 2023** CADASTRO: **1-3146500** ZONA: **0011** QUADRA: **0017** LOTE: **0007**

CONTRIBUINTE: ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 77.647.121/0001-54
ENDEREÇO: RUA DOS CRISANTEMOS, Nº 1620, CEP: 87509260 - PARQUE DAS JABOTICABEIRAS - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2236 / 2023

No dia 18 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º, 2236 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
REALIZING DREAMS LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 30.318.811/0001-04,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 6/8B, JARDIM YONEZU, RUA A° JARDIM YONEZU, nº. S/N°,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3774700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **2236 / 2023** CADASTRO: **1-3774700** ZONA: **0001** QUADRA: **0005** LOTE: **6/8B**

CONTRIBUINTE: REALIZING DREAMS LTDA - CPF/CNPJ: 30.318.811/0001-04
ENDEREÇO: RUA JAPURA, Nº 3653, CEP: 87501110 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR MZNINO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2157 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2157 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ESPÓLIO DE FRANCISCO CAVALHEIRO, inscrito(a) no **CPF Nº. 156.481.921-34,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 005A, JARDIM SAO CRISTOVAO II, RUA GERALDO PAVAN, nº. 3106,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3901900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **2157 / 2023** CADASTRO: **1-3901900** ZONA: **0009** QUADRA: **0001** LOTE: **005A**

CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE FRANCISCO CAVALHEIRO - CPF/CNPJ: 156.481.921-34
ENDEREÇO: DOM EUGENIO, Nº 2106 - DOM BOSCO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87505-400

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1722 / 2023

No dia 27 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º, 1722 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
THAIS BARROS FRANCO, inscrito(a) no **CPF Nº. 093.257.859-43,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0015, JARDIM REAL, RUA ANGELO VILLAR, nº. S/N°,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3944200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1722 / 2023** CADASTRO: **1-3944200** ZONA: **0009** QUADRA: **0005** LOTE: **0015**

CONTRIBUINTE: THAIS BARROS FRANCO - CPF/CNPJ: 093.257.859-43
ENDEREÇO: RUA NOVE DE JULHO, Nº 2936 - PARQUE PRESIDENTE, UMUARAMA-PR, CEP: 87505-050

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2240 / 2023

No dia 18 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º, 2240 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MIRA PAULA DOS SANTOS PEREIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 060.914.619-07,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0027 Lote 0011, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA OSWALD DE ANDRADE, nº. S/N°,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4160200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **2240 / 2023** CADASTRO: **1-4160200** ZONA: **0007** QUADRA: **0027** LOTE: **0011**

CONTRIBUINTE: MIRA PAULA DOS SANTOS PEREIRA - CPF/CNPJ: 060.914.619-07
ENDEREÇO: RUA P, Nº 4413 - PARQUE SAN MARINO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 8750-9-120

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1839 / 2023

No dia 29 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º, 1839 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
DANIEL WELLINGTON DE LIMA PEREIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 107.138.289-60,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 012B, PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE, RUA ROQUE FERNANDES DE REZENDE, nº. S/N°,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4388950.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1839 / 2023** CADASTRO: **1-4388950** ZONA: **0007** QUADRA: **0003** LOTE: **012B**

CONTRIBUINTE: DANIEL WELLINGTON DE LIMA PEREIRA - CPF/CNPJ: 107.138.289-60
ENDEREÇO: RUA DOS COMERCIANTES, Nº 2244 - PQ. 1° DE MAIO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87509--755

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2204 / 2023

No dia 18 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º, 2204 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
RUBENS CORTEZ CHIMENE, inscrito(a) no **CPF Nº. 387.696.119-04,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 013A, PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE, RUA AGENOR ZANATTO, nº. 1757,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4389010.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **2204 / 2023** CADASTRO: **1-4389010** ZONA: **0007** QUADRA: **0003** LOTE: **013A**

CONTRIBUINTE: RUBENS CORTEZ CHIMENE - CPF/CNPJ: 387.696.119-04
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PONTES, Nº 2638 - JARDIM ALTO DA BPA VISTA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-6.390

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POST

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1786 / 2023

No dia 24 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 1786 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0002, PARQUE FIRENZE, RUA LEANDRO MARQUES SANCHES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4495100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complemenar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1786 / 2023** CADASTRO: **1-4495100** ZONA: **0003** QUADRA: **0004** LOTE: **0002**

CONTRIBUINTE: **AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23**
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1805 / 2023

No dia 24 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 1805 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0002, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4497200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complemenar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1805 / 2023** CADASTRO: **1-4497200** ZONA: **0003** QUADRA: **0007** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: **AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23**
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1800 / 2023

No dia 24 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 1800 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0002, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4497300.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complemenar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1800 / 2023** CADASTRO: **1-4497300** ZONA: **0003** QUADRA: **0007** LOTE: **0002**

CONTRIBUINTE: **AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23**
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1801 / 2023

No dia 24 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 1801 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0003, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4497400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complemenar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1801 / 2023** CADASTRO: **1-4497400** ZONA: **0003** QUADRA: **0007** LOTE: **0003**

CONTRIBUINTE: **AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23**
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1800 / 2023

No dia 24 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 1800 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0002, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4497400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complemenar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1800 / 2023** CADASTRO: **1-4497300** ZONA: **0003** QUADRA: **0007** LOTE: **0002**

CONTRIBUINTE: **AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23**
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1801 / 2023

No dia 24 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 1801 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0003, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4497400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complemenar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1801 / 2023** CADASTRO: **1-4497400** ZONA: **0003** QUADRA: **0007** LOTE: **0003**

CONTRIBUINTE: **AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23**
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1798 / 2023

No dia 24 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 1798 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0004, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4497500.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complemenar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1798 / 2023** CADASTRO: **1-4497500** ZONA: **0003** QUADRA: **0007** LOTE: **0004**

CONTRIBUINTE: **AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23**
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1799 / 2023

No dia 24 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 1799 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0005, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4497600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complemenar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1799 / 2023** CADASTRO: **1-4497600** ZONA: **0003** QUADRA: **0007** LOTE: **0005**

CONTRIBUINTE: **AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23**
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1797 / 2023

No dia 24 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 1797 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0014, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4498500.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complemenar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1797 / 2023** CADASTRO: **1-4498500** ZONA: **0003** QUADRA: **0007** LOTE: **0014**

CONTRIBUINTE: **AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23**
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1796 / 2023

No dia 24 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 1796 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0008 Lote 0001, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4498700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complemenar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1796 / 2023** CADASTRO: **1-4498700** ZONA: **0003** QUADRA: **0008** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: **AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23**
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1795 / 2023

No dia 24 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 1795 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0008 Lote 0002, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4498800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complemenar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1795 / 2023** CADASTRO: **1-4498800** ZONA: **0003** QUADRA: **0008** LOTE: **0002**

CONTRIBUINTE: **AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23**
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1793 / 2023

No dia 24 de novembro de 2023

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1782 / 2023

No dia 24 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º, 1782 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 0007, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4507400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1782 / 2023** CADASTRO: **1-4507400** ZONA: **0003** QUADRA: **0011** LOTE: **0007**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1777 / 2023

No dia 24 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º, 1777 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 0013, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4508000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1777 / 2023** CADASTRO: **1-4508000** ZONA: **0003** QUADRA: **0011** LOTE: **0013**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1778 / 2023

No dia 24 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º, 1778 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 0014, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4508100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1778 / 2023** CADASTRO: **1-4508100** ZONA: **0003** QUADRA: **0011** LOTE: **0014**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1776 / 2023

No dia 24 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º, 1776 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 0015, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4508200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1776 / 2023** CADASTRO: **1-4508200** ZONA: **0003** QUADRA: **0011** LOTE: **0015**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1776 / 2023

No dia 24 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º, 1776 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 0015, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4508200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1778 / 2023** CADASTRO: **1-4508100** ZONA: **0003** QUADRA: **0011** LOTE: **0014**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1775 / 2023

No dia 24 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º, 1775 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 0016, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4508300.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1775 / 2023** CADASTRO: **1-4508300** ZONA: **0003** QUADRA: **0011** LOTE: **0016**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1779 / 2023

No dia 24 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º, 1779 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 0017, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4508400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1779 / 2023** CADASTRO: **1-4508400** ZONA: **0003** QUADRA: **0011** LOTE: **0017**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1769 / 2023

No dia 24 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º, 1769 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 0008, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4509200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1769 / 2023** CADASTRO: **1-4509200** ZONA: **0003** QUADRA: **0012** LOTE: **0008**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1770 / 2023

No dia 24 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º, 1770 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 0009, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4509300.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1770 / 2023** CADASTRO: **1-4509300** ZONA: **0003** QUADRA: **0012** LOTE: **0009**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1754 / 2023

No dia 24 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º, 1754 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 0012, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4509600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1754 / 2023** CADASTRO: **1-4509600** ZONA: **0003** QUADRA: **0012** LOTE: **0012**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1772 / 2023

No dia 24 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º, 1772 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 0013, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4509700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1772 / 2023** CADASTRO: **1-4509700** ZONA: **0003** QUADRA: **0012** LOTE: **0013**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1771 / 2023

No dia 24 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º, 1771 / 2

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1768 / 2023

No dia 24 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º, 1768 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0013 Lote 0012, PARQUE FIRENZE, RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4512800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1768 / 2023** CADASTRO: **1-4512800** ZONA: **0003** QUADRA: **0013** LOTE: **0012**

CONTRIBUINTE: **AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23**
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1764 / 2023

No dia 24 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º, 1764 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0013 Lote 0013, PARQUE FIRENZE, RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4512900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1764 / 2023** CADASTRO: **1-4512900** ZONA: **0003** QUADRA: **0013** LOTE: **0013**

CONTRIBUINTE: **AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23**
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1762 / 2023

No dia 24 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º, 1762 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0013 Lote 0016, PARQUE FIRENZE, RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4513200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1762 / 2023** CADASTRO: **1-4513200** ZONA: **0003** QUADRA: **0013** LOTE: **0016**

CONTRIBUINTE: **AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23**
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1763 / 2023

No dia 24 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º, 1763 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0013 Lote 0017, PARQUE FIRENZE, RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4513300.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1763 / 2023** CADASTRO: **1-4513300** ZONA: **0003** QUADRA: **0013** LOTE: **0017**

CONTRIBUINTE: **AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23**
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1756 / 2023

No dia 24 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º, 1756 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 0001, PARQUE FIRENZE, RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4513600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1756 / 2023** CADASTRO: **1-4513600** ZONA: **0003** QUADRA: **0014** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: **AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23**
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1755 / 2023

No dia 24 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º, 1755 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 0003, PARQUE FIRENZE, RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4513800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1755 / 2023** CADASTRO: **1-4513800** ZONA: **0003** QUADRA: **0014** LOTE: **0003**

CONTRIBUINTE: **AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23**
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1757 / 2023

No dia 24 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º, 1757 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 0007, PARQUE FIRENZE, RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4514200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1757 / 2023** CADASTRO: **1-4514200** ZONA: **0003** QUADRA: **0014** LOTE: **0007**

CONTRIBUINTE: **AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23**
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1760 / 2023

No dia 24 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º, 1760 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 0008, PARQUE FIRENZE, RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4514300.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1760 / 2023** CADASTRO: **1-4514300** ZONA: **0003** QUADRA: **0014** LOTE: **0008**

CONTRIBUINTE: **AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23**
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1761 / 2023

No dia 24 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º, 1761 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 0009, PARQUE FIRENZE, RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4514400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1761 / 2023** CADASTRO: **1-4514400** ZONA: **0003** QUADRA: **0014** LOTE: **0009**

CONTRIBUINTE: **AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23**
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1759 / 2023

No dia 24 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º, 1759 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 0011, PARQUE FIRENZE, RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4514600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1759 / 2023** CADASTRO: **1-4514600** ZONA: **0003** QUADRA: **0014** LOTE: **0011**

CONTRIBUINTE: **AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23**
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1758 / 2023

No dia 24 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º, 1758 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 0017, PARQUE FIRENZE, RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4515200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1758 / 2023** CADASTRO: **1-4515200** ZONA: **0003** QUADRA: **0014** LOTE: **0017**

CONTRIBUINTE: **AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23**
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1991 / 2023

No dia

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1995 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 1995 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA., inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0015 Lote 0014, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4516600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1995 / 2023** CADASTRO: **1-4516600** ZONA: **0003** QUADRA: **0015** LOTE: **0014**

CONTRIBUINTE: **AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23**
ENDEREÇO: **RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1987 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 1987 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA., inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0016 Lote 0032, PARQUE FIRENZE, RUA RAINER MARIA SCHUBERT, nº. S/N°,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4520000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1987 / 2023** CADASTRO: **1-4520000** ZONA: **0003** QUADRA: **0016** LOTE: **0032**

CONTRIBUINTE: **AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23**
ENDEREÇO: **RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1973 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 1973 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA., inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0018 Lote 0010, PARQUE FIRENZE, RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4524100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1973 / 2023** CADASTRO: **1-4524100** ZONA: **0003** QUADRA: **0018** LOTE: **0009**

CONTRIBUINTE: **AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23**
ENDEREÇO: **RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1980 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 1980 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA., inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0018 Lote 0013, PARQUE FIRENZE, RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, nº. S/N°,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4524500.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1980 / 2023** CADASTRO: **1-4524500** ZONA: **0003** QUADRA: **0018** LOTE: **0013**

CONTRIBUINTE: **AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23**
ENDEREÇO: **RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1993 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 1993 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA., inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0016, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/N°,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4516800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1993 / 2023** CADASTRO: **1-4516800** ZONA: **0003** QUADRA: **0015** LOTE: **0016**

CONTRIBUINTE: **AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23**
ENDEREÇO: **RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1986 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 1986 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA., inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0018 Lote 0001, PARQUE FIRENZE, RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, nº. S/N°,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4523300.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1986 / 2023** CADASTRO: **1-4523300** ZONA: **0003** QUADRA: **0018** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: **AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23**
ENDEREÇO: **RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1974 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 1974 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA., inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0018 Lote 0009, PARQUE FIRENZE, RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4524200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1974 / 2023** CADASTRO: **1-4524200** ZONA: **0003** QUADRA: **0018** LOTE: **0010**

CONTRIBUINTE: **AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23**
ENDEREÇO: **RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1981 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 1981 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA., inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0018 Lote 0014, PARQUE FIRENZE, RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4524600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1981 / 2023** CADASTRO: **1-4524600** ZONA: **0003** QUADRA: **0018** LOTE: **0014**

CONTRIBUINTE: **AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23**
ENDEREÇO: **RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1988 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 1988 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA., inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0016 Lote 0016, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/N°,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4518400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1988 / 2023** CADASTRO: **1-4518400** ZONA: **0003** QUADRA: **0016** LOTE: **0016**

CONTRIBUINTE: **AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23**
ENDEREÇO: **RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1971 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 1971 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA., inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0018 Lote 0007, PARQUE FIRENZE, RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4523900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1971 / 2023** CADASTRO: **1-4523900** ZONA: **0003** QUADRA: **0018** LOTE: **0007**

CONTRIBUINTE: **AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23**
ENDEREÇO: **RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1975 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 1975 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA., inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0018 Lote 0011, PARQUE FIRENZE, RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4524300.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1975 / 2023** CADASTRO: **1-4524300** ZONA: **0003** QUADRA: **0018** LOTE: **0011**

CONTRIBUINTE: **AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23**
ENDEREÇO: **RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1977 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1985 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1985 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0020 Lote 0010, PARQUE FIRENZE, RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4526800.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1985 / 2023** CADASTRO: **1-4526800** ZONA: **0003** QUADRA: **0020** LOTE: **0010**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1965 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1965 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0020 Lote 0005, PARQUE FIRENZE, RUA RAINER MARIA SCHUBERT, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4526300.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1965 / 2023** CADASTRO: **1-4526300** ZONA: **0003** QUADRA: **0020** LOTE: **0005**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1979 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1979 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0018 Lote 0017, PARQUE FIRENZE, RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4524900.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1979 / 2023** CADASTRO: **1-4524900** ZONA: **0003** QUADRA: **0018** LOTE: **0017**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1968 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1968 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0021 Lote 0004, PARQUE FIRENZE, RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4527800.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1968 / 2023** CADASTRO: **1-4527800** ZONA: **0003** QUADRA: **0021** LOTE: **0004**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1966 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1966 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0020 Lote 0006, PARQUE FIRENZE, RUA RAINER MARIA SCHUBERT, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4526400.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1966 / 2023** CADASTRO: **1-4526400** ZONA: **0003** QUADRA: **0020** LOTE: **0006**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2064 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2064 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0019 Lote 0003, PARQUE FIRENZE, AV FREI ORLANDO RAIMUNDO BUSATTO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4525200.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2064 / 2023** CADASTRO: **1-4525200** ZONA: **0003** QUADRA: **0019** LOTE: **0003**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1964 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1964 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0021 Lote 0005, PARQUE FIRENZE, RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4527900.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1964 / 2023** CADASTRO: **1-4527900** ZONA: **0003** QUADRA: **0021** LOTE: **0005**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1970 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1970 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0020 Lote 0008, PARQUE FIRENZE, AV FREI ORLANDO RAIMUNDO BUSATTO, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4526600.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1970 / 2023** CADASTRO: **1-4526600** ZONA: **0003** QUADRA: **0020** LOTE: **0008**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1983 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1983 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0019 Lote 0008, PARQUE FIRENZE, RUA RAINER MARIA SCHUBERT, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4525700.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1983 / 2023** CADASTRO: **1-4525700** ZONA: **0003** QUADRA: **0019** LOTE: **0008**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2072 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2072 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JOSE CARLOS GLOWASKI, inscrito(a) no **CPF Nº. 057.549.019-50**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0031 Lote 0003, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4542600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **2072 / 2023** CADASTRO: **1-4542600** ZONA: **0003** QUADRA: **0031** LOTE: **0003**

CONTRIBUINTE: JOSE CARLOS GLOWASKI - CPF/CNPJ: 057.549.019-50
ENDEREÇO: RUA GUADIANA, Nº 4132B, CEP: 87501020 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2140 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2140 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
REGINA TEREZA CAVALINI SALOMAO, inscrito(a) no **CPF Nº. 602.284.749-49,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 009B, PARQUE RESIDENCIAL TOKIO, RUA FIORAVANTE BARIZÃO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4657710.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **2140 / 2023** CADASTRO: **1-4657710** ZONA: **0010** QUADRA: **0010** LOTE: **009B**

CONTRIBUINTE: REGINA TEREZA CAVALINI SALOMAO - CPF/CNPJ: 602.284.749-49
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 2094 - ZONA 07, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-3.420

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2180 / 2023

No dia 18 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 2180 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JHONANDERSON WINLER DELEVATTI, inscrito(a) no **CPF Nº. 053.968.901-77,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 001B, PQ RES METROPOLITANO II, RUA JOSÉ PEREIRA JARDIM, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5569420.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **2180 / 2023** CADASTRO: **1-5569420** ZONA: **0010** QUADRA: **0004** LOTE: **001B**

CONTRIBUINTE: JHONANDERSON WINLER DELEVATTI - CPF/CNPJ: 053.968.901-77
ENDEREÇO: RUA GOIAS, Nº 3849, CEP: 87502030 - ZONA 2 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1813 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 1813 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ALEX APARECIDO DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 063.699.129-64,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 0039, PARQUE DAS NAÇÕES, RUA ANTONIO LOURENÇO DA CUNHA FILHO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5755800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1813 / 2023** CADASTRO: **1-5755800** ZONA: **0006** QUADRA: **0006** LOTE: **0039**

CONTRIBUINTE: ALEX APARECIDO DA SILVA - CPF/CNPJ: 063.699.129-64
ENDEREÇO: RUA PEDRO OSMIR PINHA DA COSTA, Nº 4894 - CONJ. GUARANI I, UMUARAMA-PR, CEP: 87509-010

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2175 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2175 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0031 Lote 0018, PARQUE FIRENZE, RUA RAINER MARIA SCHUBERT, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4544100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **2175 / 2023** CADASTRO: **1-4544100** ZONA: **0003** QUADRA: **0031** LOTE: **0018**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA DOS PROFESSORES, Nº 4586 - PQ. 1º DE MAIO, UMUARAMA/PR-, CEP: 87500-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2141 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2141 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
REGINA TEREZA CAVALINI SALOMAO, inscrito(a) no **CPF Nº. 602.284.749-49,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 009C, PARQUE RESIDENCIAL TOKIO, RUA FIORAVANTE BARIZÃO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4657720.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **2141 / 2023** CADASTRO: **1-4657720** ZONA: **0010** QUADRA: **0010** LOTE: **009C**

CONTRIBUINTE: REGINA TEREZA CAVALINI SALOMAO - CPF/CNPJ: 602.284.749-49
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 2094 - ZONA 07, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-3.420

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2177 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2177 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ERIK SILVESTRE MARTINS, inscrito(a) no **CPF Nº. 006.029.089-73,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0006, PQ RES METROPOLITANO II, RUA JOSÉ PEREIRA JARDIM, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5577100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **2177 / 2023** CADASTRO: **1-5577100** ZONA: **0010** QUADRA: **0007** LOTE: **0006**

CONTRIBUINTE: ERIK SILVESTRE MARTINS - CPF/CNPJ: 006.029.089-73
ENDEREÇO: RUA ADIB GUERRER, Nº 3649, CEP: 87502000 - PQ RES INTERLAGOS II - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1814 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 1814 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MISLENE AZEREDO DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 033.303.411-22,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 0016, PARQUE DAS NAÇÕES, RUA ANTONIO LOURENÇO DA CUNHA FILHO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5775100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1814 / 2023** CADASTRO: **1-5775100** ZONA: **0006** QUADRA: **0012** LOTE: **0016**

CONTRIBUINTE: MISLENE AZEREDO DA SILVA - CPF/CNPJ: 033.303.411-22
ENDEREÇO: RUA DAS PITANGUEIRAS, Nº 155 - CENTRO, COMODORO-MT, CEP: 78310-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2119 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2119 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LAZARO APARECIDO DIAS, inscrito(a) no **CPF Nº. 277.284.399-87,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 008C, PARQUE RESIDENCIAL TOKIO, RUA FIORAVANTE BARIZÃO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4653620.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **2119 / 2023** CADASTRO: **1-4653620** ZONA: **0010** QUADRA: **0006** LOTE: **008C**

CONTRIBUINTE: LAZARO APARECIDO DIAS - CPF/CNPJ: 277.284.399-87
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 272, CEP: 87485000 - CENTRO - DOURADINA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2142 / 2023

No dia 8 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2142 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
HORTICOLA ITO LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 07.623.791/0001-55,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0019 Lote 006A, PARQUE RESIDENCIAL ITALIA, RUA JOANA PESSUTTI SGORLON, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4720310.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **2142 / 2023** CADASTRO: **1-4720310** ZONA: **0007** QUADRA: **0019** LOTE: **006A**

CONTRIBUINTE: HORTICOLA ITO LTDA - CPF/CNPJ: 07.623.791/0001-55
ENDEREÇO: AV JUSCELINO KUBISTCHEK DE OLIVEIRA, Nº 1453, CEP: 87010440 - ZONA 02 - MARINGÁ-PR SALA 5 - FONE 30284973

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2160 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2160 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
FABIO ALEXANDRE PARREIRA JUNGES JUNIOR, inscrito(a) no **CPF Nº. 106.979.729-41,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 0006, PQ RES METROPOLITANO II, RUA JOSÉ PEREIRA JARDIM, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5584400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **2160 / 2023** CADASTRO: **1-5584400** ZONA: **0010** QUADRA: **0009** LOTE: **0006**

CONTRIBUINTE: FABIO ALEXANDRE PARREIRA JUNGES JUNIOR - CPF/CNPJ: 106.979.729-41
ENDEREÇO: RUA BAHIA, Nº 4343, CEP: 87501430 - ZONA II - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2106 / 2023

No dia 7 de d

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO
DECRETO N.º 6.854/2023
DATA: 10/01/2024
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Dispensa de Licitação.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor de SIDINEI XAVIER e SARA ALVES DA SILVA XAVIER, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 028/2023.
Art. 2º) Fica homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 028/2023, em favor de SIDINEI XAVIER e SARA ALVES DA SILVA XAVIER, que tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL EM MADEIRA EM FAVOR DA SENHORA ROSANGELA DA LUZ RIBEIRO DE MOURA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N° 8.742 DE 07/12/1993 E DECRETO MUNICIPAL N° 4.948/2019, ART. 5.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2024.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2023
Contrato nº 173/2023
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de Setembro de 2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADO: SIDINEI XAVIER
CPF Nº: 959.048.409-34
CONTRATADO: SARA ALVES DA SILVA XAVIER
CPF Nº: 619.268.259-34
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL EM MADEIRA, EM FAVOR DA SENHORA ROSANGELA DA LUZ RIBEIRO DE MOURA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N° 8.742 DE 07/12/1993 E DECRETO MUNICIPAL N° 4.948/2019, ART. 5.
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais) sendo que o valor mensal a ser pago será de R$ 500,00 (quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 06 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério da Secretaria de Assistência Social, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.948/2019, Art. 4, § 6.
FORO: Comarca de Icaraíma - Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 03/2024
Dispõe sobre nomeação de membros para comissão coordenadora do Teste Seletivo Simplificado 001/2024 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros abaixo, para comporem a Comissão Coordenadora do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2024, destinado a selecionar candidatos para o ingresso nos quadros de servidores temporários da Prefeitura Municipal de Maria Helena. Ficando assim constituída:
a) EDUARDO TOLARI
b) JUNIO CEZAR BERTONI
c) ELAINE CRISTINA PEDROZO STECA
d) SONIA CRISTINA SOLCIA MARQUES
e) JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Art. 2º - A Comissão Coordenadora do Teste Seletivo Simplificado de que trata a presente Portaria deverá adotar as medidas e providencias necessárias a realização do Teste, e acompanhar e fiscalizar sua realização.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena-PR, 10 de janeiro de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

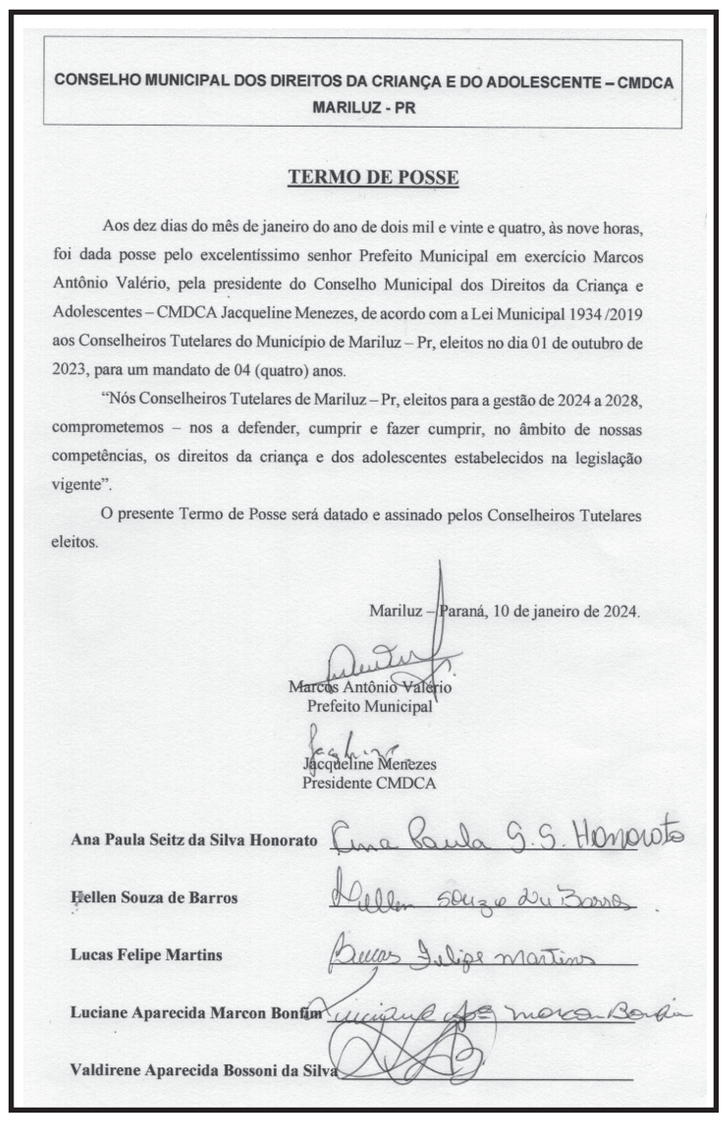

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
MARILUZ - PR

TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, foi dada posse pelo excelentíssimo senhor Prefeito Municipal em exercício Marcos Antônio Valério, pela presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA Jacqueline Menezes, de acordo com a Lei Municipal 1934 /2019 aos Conselheiros Tutelares do Município de Mariluz – Pr, eleitos no dia 01 de outubro de 2023, para um mandato de 04 (quatro) anos.

"Nós Conselheiros Tutelares de Mariluz – Pr, eleitos para a gestão de 2024 a 2028, comprometemos – nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e dos adolescentes estabelecidos na legislação vigente".

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos Conselheiros Tutelares eleitos.

Mariluz – Paraná, 10 de janeiro de 2024.

Marcos Antônio Valério
Prefeito Municipal

Jacqueline Menezes
Presidente CMDCA

Ana Paula Seitz da Silva Honorato

Hellen Souza de Barros

Lucas Felipe Martins

Luciane Aparecida Marcon Bonfim

Valdirene Aparecida Bossoni da Silva

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
ATO DELEGATÓRIO
SÚMULA: Delega poderes aos servidores municipais para movimentação das contas bancárias do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – FMDM CNPJ: 51.113.825/0001-53
O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER MUNICÍPIO DE PÉROLA ESTADO, DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 31º da Lei 2862 de 02 de julho de 2020.
DELEGA:
Art. 1° - Os serviços abaixo listados poderão ser autorizados pelo Chefe do Poder Executivo ou pelos Servidores Públicos MAYCON JUNIOR DOS SANTOS, Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social, inscrito no CPF sob o nº 062.264.929-96, e RG nº 10.046.839-5 SSP/PR ou CLAUDEMIR DE OLIVEIRA CARVALHO, Chefe de Gabinete, inscrito no CPF sob o nº 523.923.509-06, e RG nº 3.764.011-5 SSP/PR, ou CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS, Secretário Municipal de Fazenda e Administração, inscrito no CPF sob o nº 513.022-849-91e RG. 4.375.112- 3 SSP/PR. Sendo obrigatórias duas assinaturas que responderão pelos poderes que seguem.
Emitir cheques, abrir contas, autorizar cobranças, utilizar o credito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonário de cheques, endossarem cheques, requisitar cartões eletrônicos, efetuar pagamentos, sustar / contra – ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, cadastrar, altera e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meios eletrônicos, efetuar transferência por meio eletrônicos, DOC e TED, liberar arquivos, receber arquivos no gerenciador financeiro, emitir comprovante, efetuar resgate / aplicação financeira, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas /aplicações, programas repasse recursos, liberar arquivo de pagamento. No gerenciador financeiro, solicitar saldo e extrato investimento, saldo e extrato de operação financeira, efetuar transferência p/ mesma titularidade, encerrar contas de depósito e demais transações com o Banco do Brasil. Art.
Art. 2º - Este ato entra em vigor a partir da sua assinatura.
Pérola/Pr, 10 de janeiro de 2024.
MAYCON JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
1ª ERRATA DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2023-PMP
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, torna público, aos interessados, que foi feita a seguinte correção:
Onde se lê;
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 95/2022.
Leia-se;
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 95/2023.
Pérola/PR, 10 de janeiro de 2024.
TIAGO DA SILVA CANGUÇU
Pregoeiro

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
1ª ERRATA DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2023-PMP
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, torna público, aos interessados, que foi feita a seguinte correção:
Onde se lê;
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 96/2022.
Leia-se;
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 96/2023.
Pérola/PR, 10 de janeiro de 2024.
TIAGO DA SILVA CANGUÇU
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO N° 001/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CONTRATADO (A): DANIEL FELIPE DE OLIVEIRA
Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Carga horária: 40 horas semanais
Inicio: 03/01/2024
Término: 01/04/2024
Valor Bruto Mensal: R$ 1.976,80
Mariluz: 09/01/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ
CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO N° 002/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CONTRATADO (A): REGINALDO MARQUES CELESTINO
Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Carga horária: 40 horas semanais
Inicio: 03/01/2024
Término: 01/04/2024
Valor Bruto Mensal: R$ 1.976,80
Mariluz: 09/01/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ
CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO N° 004/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CONTRATADO (A): ALTAMIRO MENEZES
Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Carga horária: 40 horas semanais
Inicio: 09/01/2024
Término: 07/04/2024
Valor Bruto Mensal: R$ 1.976,80
Mariluz: 09/01/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ
CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO N° 003/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CONTRATADO (A): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Carga horária: 40 horas semanais
Inicio: 08/01/2024
Término: 06/04/2024
Valor Bruto Mensal: R$ 1.976,80
Mariluz: 09/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº002/2024
Altera horário de funcionamento e atendimento ao público no Paço Municipal "Anibal Khury" dia 11 de janeiro de 2024 e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDO a interrupção do fornecimento de energia elétrica no dia 11 de janeiro de 2024, quinta-feira, das 09h15min às 13h15minh, noticiada pelo aviso de desligamento programado pela COPEL, com a finalidade de efetuar serviços de manutenção, melhoria e extensão de rede elétrica;
DECRETA:
Art. 1º. No dia 11 de janeiro de 2024, quinta-feira, o funcionamento e atendimento ao público no Paço Municipal "Anibal Khury" será das 13h30min às 17h00min.
Art. 2º. As demais repartições públicas que não estão lotadas no prédio do Paço Municipal "Anibal Khury" terão expediente normal.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de janeiro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 02/2024
Nomeia Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2024 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "i" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.098, de 09 de junho de 2017, regulamentada pelo Decreto nº. 093, de 26 de setembro de 2017, Lei Municipal nº. 2.117/2017, Lei Municipal nº. 2.557/2022, e suas alterações.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, responsável pela avaliação e julgamento das inscrições, composta pelos seguintes membros:
I. Presidente: ROSANGELA GALIOTTI DE FREITAS, servidora pública municipal ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora, designada para responder pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, portadora do RG nº. 4.956.665-4 – SSP-PR, com formação em nível superior de Pedagogia;
II. Membro: SIRLAINE FERREIRA FREDERICO BLASQUES, servidora pública municipal ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº. 10.100.704-9 – SSP-PR, com formação em nível superior de Ciência Contábeis;
III. Membro: NAYARA SILVA DE GOUVEA, brasileira, solteira, servidora pública municipal ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Dentista ESF, portadora do RG nº. 10.833.914-4 SSP-PR, com formação em nível superior de Odontologia;
IV. Membro: JOSÉ CARLOS PAULINO DUARTE, Servidor Público Municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nomeado para o Cargo de provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, Portador do RG nº. 6.034.366-7 SSP/PR, com formação em nível superior de Gestão Pública;
V – Membro: EDLEUZA DE SOUZA SILVA CICHOCKI, Servidora pública municipal ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, designada para o exercício da função de Direção de Unidade Escolar, Portadora do RG nº. 6.607.402-1 SSP/PR, com formação em nível superior de Pedagogia.
Art. 2º Delega à Comissão Examinadora poderes gerais para deliberar sobre todos os assuntos atinentes à avaliação dos títulos e a classificação das inscrições dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado PSS 2024.
Art. 3º As decisões serão tomadas por maioria absoluta dos integrantes desta Comissão, devidamente registradas em Ata da Comissão.
Art. 4º Considera de relevância os serviços prestados pelos integrantes desta Comissão Especial.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 010 de janeiro de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº003/2024
Nomeia os Membros do Conselho Tutelar do Município de Perobal, Estado do Paraná, para a gestão 2024/2027, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a realização das Eleições Unificadas para o Conselho Tutelar em 01 de Outubro de 2023, para o mandato do quadriênio 2024-2027;

CONSIDERANDO que os Conselheiros Tutelares eleitos foram empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Tutelar do Município de Perobal para a Gestão 2024 a 2027, os seguintes membros:

Márcia Aparecida Spancerski, portadora do RG Nº 5.171.803-8;

Aparecido Castanho, portador do RG Nº 1.757.595-3;

Cleyssem Kelly Miguel da Silva, portadora do RG Nº 6.712.065-5;

Simone Aparecida Gonçalves Silva, portadora do RG Nº 6.299.863-6;

Fabio Marcelino Tozarini, portador do RG Nº 33.667.715-7.

Art. 2º. Os Membros do Conselho ora nomeados observarão as competências que lhes são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 288, de 09 de novembro de 2007, atendendo a Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de janeiro de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Perobal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA: Nº 004/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024
Dispõe sobre nomeação de GESTOR DE CONVENIOS, para acompanhamento da execução das parcerias firmadas entre o Município de Tapejara e Órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e meio ambiente.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes confere o art.71 inciso VI da lei Orgânica Municipal
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o SR. PAULO SERGIO SANTOS, portador do CPF. 914.115.059-72, RG. 6.757.919-4, como GESTOR DE CONVENIOS, firmados com Município de Tapejara – Pr.
Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria 078/2022 de 24/03/2022
Paço Municipal de Tapejara, em 09 de Janeiro de 2024
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 005/2024
Concede Férias a servidora ELONEIDA CLAUDIA FIGUEIRA FONSECA, e da outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ELONEIDA CLAUDIA FIGUEIRA FONSECA, matrícula nº 2047-8, ocupando o cargo de Coordenador do CRAS, lotada na Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 15/01/2024 a 13/02/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de janeiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 006/2024
Concede Férias a servidora DANIELA ANTIGO GIL OLIANI, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora DANIELA ANTIGO GIL OLIANI, matrícula nº 2595-0, ocupando o cargo em comissão de Chefe da Seção de Recepção do PSF – Conceição Aparecida Ricioli Assunção, lotada na Secretária Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023) a partir de 10/01/2024 a 24/01/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de janeiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 007/2024
Concede Férias a servidora LOANA FERREIRA MALHEIRO LAVERDE, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora LOANA FERREIRA MALHEIRO LAVERDE, matrícula nº 2414-7, ocupando o cargo de Diretora do Departamento de Relações Institucionais, lotado na Chefia de Gabinete, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023) a partir de 26/01/2024 a 09/02/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de janeiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 008/2024
Convoca o Senhor EMERSON VALOTO ATANAZIO, para mandato Eletivo de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº8069/1990, e o contido na Lei Municipal nº1891/2013.
RESOLVE:
Art. 1º Convocar o senhor EMERSON VALOTO ATANAZIO, portador do RG n. 9.367.632-7, inscrito no CPF n. 067.067.299-81, para exercer o mandato Eletivo de Conselheiro Tutelar, a partir de 10 de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 10 de janeiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 009/2024
Convoca o Senhor JOCEL DE MENDONÇA, para mandato Eletivo de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº8069/1990, e o contido na Lei Municipal nº1891/2013.
RESOLVE:
Art. 1º Convocar o senhor JOCEL DE MENDONÇA, portador do RG n. 8.768.184-0-SESP/PR., inscrito no CPF n. 042.715.529-46, para exercer o mandato Eletivo de Conselheiro Tutelar, a partir de 10 de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 10 de janeiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 010/2024
Convoca o Senhor WALBER DE LUCENA PROENÇO, para mandato Eletivo de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº8069/1990, e o contido na Lei Municipal nº1891/2013.
RESOLVE:
Art. 1º Convocar o senhor WALBER DE LUCENA PROENÇO, portador do RG n. 8.806.800-9-SESP/PR., inscrito no CPF n. 039.879.379-47, para exercer o mandato Eletivo de Conselheiro Tutelar, a partir de 10 de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 10 de janeiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 011/2024
Convoca o Senhor EDSON SAMUEL SILVA DE CAMPOS, para mandato Eletivo de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº8069/1990, e o contido na Lei Municipal nº1891/2013.
RESOLVE:
Art. 1º Convocar o senhor EDSON SAMUEL SILVA DE CAMPOS, portador do RG n. 001.983.756-SESP/PR., inscrito no CPF n. 104.647.979-26, para exercer o mandato Eletivo de Conselheiro Tutelar, a partir de 10 de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 10 de janeiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 012/2024
Convoca a Senhora PATRICIA FABRE PEREIRA, para mandato Eletivo de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº8069/1990, e o contido na Lei Municipal nº1891/2013.
RESOLVE:
Art. 1º Convocar a senhora PATRICIA FABRE PEREIRA, portadora do RG n. 9.367.616-5-SESP/PR., inscrita no CPF n. 061.953.809-03, para exercer o mandato Eletivo de Conselheiro Tutelar, a partir de 10 de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 10 de janeiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA N° 1962 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 1962 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legitimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0021 Lote 0017, PARQUE FIRENZE, RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4529100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
991256307 1/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1962 / 2023** CADASTRO: **1-4529100** ZONA: **0003** QUADRA: **0021** LOTE: **0017**

CONTRIBUINTE: **AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23**
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 02/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023 do CIUENP, homologado pelo Edital n° 04/2023, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **11/01/2024 a 17/01/2024** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, n° 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

12ª REGIONAL DE UMUARAMA

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
9º	182	Rosimar de Jesus Tomaz Jardim	Técnico de Enfermagem Socorrista	Umuarama

* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 12ª Regional de Umuarama, quais sejam: Altônia, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Icaraíma, Umuarama.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

7. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
n) Comprovante de Residência atualizado;
o) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
p) 01 Foto 3x4 recente;
q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
r) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
t) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

8. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 10 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Aviso de CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 01/2024.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberto o CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS e Profissionais Liberais Autônomos, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU 192 NO NOROESTE DO PARANÁ, profissionais tecnicamente qualificados para suprir demandas eventuais e transitórias, sendo profissionais da área da saúde: Médico Intervencionista, Médico Regulador, Enfermeiro Intervencionista e empresas de gerenciamento de profissionais de saúde: Técnico de Enfermagem Socorrista, Condutor de Ambulância Socorrista, Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) e Operador de Rádio, destinados ao atendimento dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192, em Central de Regulação e bases descentralizadas, visando suprir as necessidades do CIUENP – SAMU 192 Noroeste do Paraná.

Inicio dos Recebimentos dos Envelopes – 15/01/2024;

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Lei Lei nº 14.133/21, suas alterações, inciso XIV do art. 16 da Lei Federal nº 8.080/90; Lei Federal nº 8.142/90, Lei Estadual do Paraná nº 15.608/2007; Decreto nº 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito Estadual, Portaria MS/GM nº 3.390/2013 e Decreto nº 4.507/2009, Decreto nº 4.189/2006, Decreto nº 8.622/2013, Decreto nº 10.432/2014 e julgados constantes dos Processos: Protocolo nº 531044/08 – Acórdão nº 789/09; Protocolo nº 408048/08 – Acórdão nº 1633/08; Protocolo nº 512950/07 – Acórdão nº 1807/07; Protocolo nº 225638/03 – Acórdão nº 946/06; Protocolo nº 423550/05 – Acórdão nº 680/06; Resolução nº 5.351/2004 do Tribunal Pleno; Resolução 1.420/2004 do Tribunal Pleno, Resolução 445/2004 do Tribunal Pleno e Resolução 7015/2003 do Tribunal Pleno ambos do TCE/PR e demais legislações aplicáveis, conforme condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 16h30min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

Umuarama/PR, 09 de Janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1441/2023 de 30/10/2023
AMPLA CONCORRÊNCIA
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de SEGURANÇA PATRIMONIAL NÃO ARMADA, para o Pronto Atendimento Municipal 24 Horas.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 13:30 horas do dia 26/01/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 às 14:30 horas do dia 26/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:30 horas do dia 26/01/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 290.197,32 (Duzentos e noventa mil, cento e noventa e sete reais e trinta e dois centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 10 de janeiro de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário de Saúde

SAS – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Rui Barbosa, 699– Centro – CEP: 87430-000
e-mail: dastap@tapejara.pr.gov.br Tel. (44) 3677-1368

TERMO DE POSSE

Aos 10 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, nas dependências da Câmara Municipal de Tapejara, foi dado posse pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Tapejara o senhor Rodrigo de Oliveira Souza Koike, e pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, a senhora Aline Corrêa da Silva Souza, de acordo com a Lei Municipal n° 1.812 de 27 de agosto de 2015, aos conselheiros tutelares do município de Tapejara, eleitos no dia 01 de outubro de 2023 para o mandato de 04 (quatro) anos.

"Nós conselheiros tutelares de Tapejara Paraná eleitos para a gestão 2024/2027, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos conselheiros tutelares eleitos.

Tapejara, 10 de janeiro de 2024.

Rodrigo de Oliveira Souza Koike
Prefeito Municipal de Tapejara-PR

Aline Corrêa da Silva Souza
Presidente do CMDCA

TERMO DE POSSE- CONSELHEIROS TUTELARES 2024-2027

1-Junior Vinicius Pereira Neves	
2-Jeanclyter Carvalho	
3-Danielly Lilian da Silva Ignácio	
4-Aparecida Pereira dos Santos	
5-Andrieli Daiana Rosset Barretos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTÁRIA 005/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2.024
Designa servidores pela Ordenação, Liquidação e Pagamento das despesas da Prefeitura Municipal de Tapejara e da outras providências..
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de sujas atribuições que lhes confere o art. 71, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tapejara,
CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentárias, financeira e patrimonial dos recursos públicos:
CONSIDERANDO que os responsáveis pelo gerenciamento das despesas são os responsáveis pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;
CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgão públicos Municipais e as atribuições dos gestores públicos;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores como responsáveis, respectivamente, pela ordenação, liquidação e pagamento das despesas da Prefeitura Municipal de Tapejara:
Secretaria Municipal de Saúde:
Ordenador: Ana Claudia Frediani Francischini CPF 049.XXX.XXX-09
Resp. pela Liquidação: Thaisa Pavan CPF 074.XXX.XXX-14
Resp. pelo Pagamento: Abel Domingues de Souza CPF: 281.XXX.XXX-44
Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo:
Ordenador: Edson Domingues de Souza CPF 815.XXX.XXX-87
Resp. pela Liquidação: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.XXX.XXX-59
Resp. pelo Pagamento: Abel Domingues de Souza CPF: 281.XXX.XXX-44
Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação,
Paço Municipal de Tapejara, em 10 de Janeiro de 2.024
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 190/2023
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 002 de 03 de janeiro de 2023 através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 073/2023, visando à AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRICOLA POTENCIA MÍNIMA DE 100CV 4 CILINDROS TURBO INTERCOOLER CONVENIO 945993/2023 conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 25 de janeiro de 2024 às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: http://www.tapejara.pr.gov.br/ Tapejara/PR, 10 de janeiro de 2024. José Alexandre Soave - Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 002/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1566/2023 de 23/11/2023
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a aquisição de trator cortador de grama giro zero, potência mínima do motor 22hp, motor 4 tempos, dois cilindros, resfriamento a ar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 18/01/2024 às 09:00h00min até 25/01/2024 às 08h00min.
DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/01/2024 às 09:00h00min
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 25/01/2024 às 15h00min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: www.bll.org.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou no Portal Nacional de Compras (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 10 DE JANEIRO DE 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração
ANDERSON GASPARETTO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei Complementar, que altera o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 441, de 19 de dezembro de 2017, referente ao Mapa de Zoneamento Urbano da Sede do Município de Umuarama, a ser realizada no Anfiteatro do Paço Municipal de Umuarama, no dia 24 de janeiro de 2024 às 09h00min.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 007/2024
Nomeia, em substituição, membros da Comissão Técnica de Análise e Avaliação do Programa de Incentivo Bolsa Atleta.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, parágrafo único, da Lei n.º 4.499, de 09 de novembro de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 190, de 02 de julho de 2022;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 431, expedida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em 01 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 458, expedida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em 21 de dezembro de 2023;
D E C R E T A
Art. 1º Ficam nomeados, para compor a Comissão Técnica de Análise e Avaliação do Programa de Incentivo Bolsa Atleta, os seguintes representantes:
I – SILVIA REGINA NISHIYAMA SUCUPIRA SARTO, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 3.342.242-3, representante do Conselho Regional de Educação Física, como membro titular e em substituição a Cleise Laine Scabello, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 343, de 01 de dezembro de 2023;
II – CARLOS HENRIQUE DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 9.493.786-8, representante do Conselho Regional de Educação Física, como membro suplente e em substituição a Silvia Regina Nishiyama Sucupira Sarto, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 343, de 01 de dezembro de 2023.
Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio do Decreto Municipal n.º 343, de 01 de dezembro de 2023.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO O EDITAL N.º 07/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 159/2023, de 05 de dezembro de 2023,
R E S O L V E
Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionado(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS, PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* Certidão Criminal da Justiça Estadual (solicitar no forumou cartório distribuidor da cidade onde reside)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* fotocópia carteira de habilitação (quando couber)
* fotocópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* fotocópia registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preencher declaração de bens)
* fotocópia comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguíneo
* comprovante (impresso) do nº da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* fotocópia certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos
* fotocópia carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente será encaminhado para se submeter a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 12.5 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mal concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o candidato aprovado e relacionado neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 12.3 do Edital nº. 159/2023 – Da Convocação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 20 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
1353	JAQUELINE TASIANE DE SOUZA	104175244	36º
1152	TANIA SOARES DOS SANTOS	108540281	37º
0312	LUCILENE DOURADO	108540320	38º
1391	LUCIANE PEREIRA SIMAL FERRARI	109078778	39º
0035	VERONICA NASCIMENTO DE SOUZA	127625395	40º
1563	CASSIA CRISTINA DE OLIVEIRA AZARIAS FOSSE*	132861820	5º/53º
0897	SILMARA GOMES RAMALHO	123539869	41º
0245	EMILY VITORIA SILVA DE SOUZA	128239340	42º
0349	MARIA JULIANA CANCELIERI ROSSETTI	102586620	43º
0382	ISLAYNE HENRIQUE MONTANHANI	137314363	44º
0756	NATHÁLIA GOMES RODRIGUES	108398167	46º
0232	EVELAINE DAIANE MARQUES DE SOUZA	128886044	47º
1104	MIRY ELLEN DE MATTOS ROSSETTO	130038883	48º
1110	BRIZZIANE BRIZZI SOUZA	128358676	49º
0637	LUANA DE MATOS RODRIGUES CARDOSO	124091900	50º
0706	AURELINA BENTO DE QUEIROZ*	13.902.477-0	6º/63º
0068	DENISE DANIEL	107142371	51º
0228	NORAYA SABRINA ROMERO	126686560	52º
1204	JOSÉ VENÍCIUS DE SOUZA	127178453	54º
0278	LETICIA GABRIELLY FIAUX	137417502	55º

* as candidatas das colocações 53º e 63º estão sendo convocadas na vaga de PPP.
as candidatas das colocações 45º e 53º já foram convocadas como PPP

PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 124 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
0580	PATRÍCIA APARECIDA LIMA DE AZEVEDO	110391536	107º
0687	REGIANE REBELO BARBOSA DA SILVA	128147950	108º
0517	ANDREA DE OLIVEIRA DOS SANTOS BORBA	13.901.377-8	110º
1181	RENATA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	128447709	111º
1355	THAMIRIS CAROLINE PALHOTO	129713704	112º
0484	JOÃO CARLOS DUTRA SANTANA*	131412614	12º/123º
1194	HELEN CASSIA DE CARVALHO MARTINS DO SANTOS	13.605.144-0	113º
0100	GUSTAVO GOMES BELINI	107501584	114º
0239	LETÍCIA GABRIELE FATTOR DA SILVA LOPES	126087969	115º
1268	GABRIELA GIACOMASSI LIMA	93938380	116º
0445	KATIA CAROLINA LEITE BARBOSA BUZELI	126600232	117º
0678	AMANDA SOUZA DA SILVA	130443141	118º
0929	FRANCIELLE MARTINS DOS SANTOS	136213644	119º
0181	CARLA RAFAELA CARDOSO DE SOUZA PELOI	13.163.576-1	120º
1078	MILENA DA SILVA VANZEI	141062808	121º
0670	ERIKA EDUARDA DOMINGOS SILVA*	144529022	13º/125º
1380	DANIELE AQUINO DE MELO	13709655-2	122º
0465	RAFAELLA CORREIA FLORIANO	10727495-2	124º
0170	MILENA DOS SANTOS	130972039	126º
0652	TAUANE PEREIRA DA SILVA	10262729989	127º
0945	SABRINA BEZERRA FURLAN	138348520	128º
1160	ANY CAROLYNY KNUPP	133311416	129º
1535	LUCIMAR ALVES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	61231080	130º
0001	KASSIANA DE SOUZA HECHT PEREIRA	281210135	131º
0310	SILVIA PRISCILA MENEGASSI	82035290	132º
1402	ILDA DE OLIVEIRA CARVALHO CAVALCANTE *	34038791	14º/140º
1064	LARISSA FERREIRA DA CRUZ	85392018	133º
0538	MARCIA PEREIRA DOS SANTOS	96045476	134º
1350	MARIA PATRICIA MARYNOWSKI CONTI DE AQUINO	85793756	135º
0989	EVELIM ROBERTA DA SILVA CORADI	99680369	136º
1049	LARISSA FERNANDA BIUDES ZUMAS GOMES	107270086	137º
0152	ANDRESSA DA SILVA MARTINUSSI	111087423	138º
1495	MARIA BECEGATTO ROGERIO	19452565	139º
0682	SANDRA MARIA DE AZEVEDO	4173913-4	141º
0923	GIANE DOS SANTOS SILVA REIS	3796550-2	142º
1424	CIRILA MOURA PORTO*	49232640	15º/147º
0955	MARLI ARLETE DE OLIVEIRA	42642770	143º
0095	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	540578	144º
1143	MARIA APARECIDA DOS SANTOS BONASSOLI	4.676.375-0	145º
0851	MARCIA REGINA ALVES FABRIL	4324145-1	146º
0641	LUZIA TRAMARIN DA SILVA	42516350	148º
0194	ADNA DE OLIVEIRA GOUVEIA	44028204	149º
1510	ROSELI JARDIM DA SILVA	44798379	150º
0346	EDEMILDE CLAUDIA CALLOI PALOZI	4737776-5	151º
1374	SIDINEIA MACHADO DE SOUSA	57128275	152º
1583	ROSELI FERREIRA DA COSTA*	5.283.134-2	16º/156º
0135	ROSIMERI CONCEIÇÃO DE LIMA	5.990.871-5	153º
0142	ISABEL CRISTINA RODRIGUES	75295822915	154º
1338	MIRIAM BOBBATO FERREIRA	46003659	155º
1366	ROSELI FELIPE DA CRUZ	6.712.191-0	157º
0457	SIMONE DE FATIMA MARTINS FERREIRA	59237764	158º
0903	MARCIA LETICIA DA SILVA	49896603	159º
1365	RUBINEIA APARECIDA DOS SANTOS	53579450	160º
1180	MARIA REGINA GONÇALVES	61699481	161º
0329	SUELI TEIXEIRA DOS SANTOS	59908766	162º
0832	CRISTIANE DE PAULA DIAS PESSOTO*	79525324	17º/183º
0848	ADRIANA GOMES DA SILVA NASCIMENTO	67771176	163º
1527	HELENA PEREIRA SILVA FRANÇON	6.295.145-1	164º
0429	MARIA IZABEL PONTES LAGHI	164283437	165º
0824	JOSILAINE BARBOSA DE LIMA	6674401-9	166º
0534	CRISTIANE PIRES DA SILVA CARVALHO	6.244.069-4	167º
0415	JESIANE CANDIDA EVARISTO	69335969	168º
1337	ANA PAULA GARCEZ SILVA	63291668	169º
1579	NELCI TEREZA BATISTA	7607418-6	170º
0112	EDNA CRISTIANE TAMBORLIM DO NASCIMENTO	70556065	171º
0774	ROBERTA ADRIANA EXPEDITO DOS SANTOS*	86248883	18º/198º
0967	FERNANDA LÚCIA MACHADO	75368402	172º
1216	HELENA SAVELLI CUNICO DOS SANTOS	65677296	173º
0316	SOLANGE DE SOUZA DE PAULA	75678010	174º
1464	VALDINEIA ROMANO DA SILVA CAPISTANO	79185329	175º
0223	VIVIAN ROBERTA MENDES DE OLIVEIRA	71162443	176º
0900	IVONETE PEREIRA SABATINE	85.643.231	177º
1277	GISLAINE AUGUSTO CARDOSO	73981301	178º
0828	FABIANA DE MELO RODRIGUES	77712097	179º
0684	GISLAINE FERNANDA PEDRAO	75516924	180º
0599	FRANCIELE APARECIDA DOMINGOS DE OLIVEIRA*	100944243	19º/208º
0395	SELMA GOMES VIANA	79490202	181º
0881	MARIA JOSEFA DOS SANTOS	7.996.426

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 09/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 048/2021, de 01 de julho de 2021,
R E S O L V E
Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de SECRETÁRIO (A) ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 10.9 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Públicos previsto no item 10 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mal concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 10.8 do Edital nº. 048/2021 – Da Convocação.
SECRETÁRIO (A) ESCOLAR – 40 HORAS
(PROVIMENTO DE 04 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
122749	Natany Urbano da Silva Monteiro	10.266.887-1	86º
120380	Victor Cano Batista	13.946.329-3	87º
122750	Benethon Monteiro	10.587.856-7	88º
118374	Thaina Sheslayne Ishiyama	12.743.244-9	89º

PAÇO MUNICIPAL, 10 de janeiro de 2024.
Celso Luiz Pozzobom,
Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

SAMU 192 NOROESTE PR

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO

Edital n.º 02/2024

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, TORNAR PÚBLICO:

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação Final nº 07/2023.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação**, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
12º	266358	RENAN MOZZATO JULIANI	MÉDICO REGULADOR	UMUARAMA

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 15.1 e 15.2 do Edital nº 01/2023.'

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 10 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1969 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 1969 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legitimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0021 Lote 0006, PARQUE FIRENZE, RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4528000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1969 / 2023** CADASTRO: **1-4528000** ZONA: **0003** QUADRA: **0021** LOTE: **0006**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 036/2024
Concede licença para acompanhar dependente a servidora CELIA MARIA DE MEDEIROS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Conceder a servidora CELIA MARIA DE MEDEIROS, matricula 749341, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.454.926-1 – SSP-PR e inscrita no CPF nº 794.540.979-20, admitida em 20 de março de 2001, para exercer o emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias, pelo regime CLT, lotada no Fundo Municipal de Saúde, licença para acompanhar dependente por 30 (trinta) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1.º e 2.º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo nº 008/2018 no período de 23 de fevereiro de 2023 à 24 de março de 2023, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Republicar por incorreção
PORTARIA Nº 013/2024
Prorroga prazo de validade da Portaria nº 2.050/2019, que Constituiu Comissão Especial.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Ofício nº 001/2024, do Presidente de Comissão.
R E S O L V E
Art. 1° Fica prorrogado o prazo da Portaria nº 2.050, de 10 de outubro de 2019, que Constituiu Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a conduta do servidor Daniel Medeiros Avelino da Silva, nomeado em 22.05.2015, no cargo de carreira de Professor - 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e aplicar eventual penalidade, com fundamento na Lei Complementar nº 346/2013 e nos artigos 128, 129, 143 e 157 e seguintes da Lei Complementar nº 018/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama, por mais 130 (cento e trinta) dias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 019/2024
Nomeia JOELSON SIMAO BARBOSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Nomear JOELSON SIMAO BARBOSA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 6.043.271-6-SESP-PR, inscrito no CPF n° 015.721.479-62, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, a partir de 11 de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 021/2024
Nomeia CAIO SIQUEIRA IOCOHAMA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Nomear CAIO SIQUEIRA IOCOHAMA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.726.864-2-SESP-PR, inscrito no CPF n° 103.029.609-02, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-5, lotado na Secretaria Municipal da Procuradoria Geral, a partir de 15 de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 030/2024
Concede Licença para tratar de interesses particulares ao servidor KENNEDY DANILO GUEIROS DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Conceder ao servidor KENNEDY DANILO GUEIROS DA SILVA, matricula 996981, portador da cédula de identidade RG n° 10.641.897-7-SSP-PR e inscrito no CPF n° 080.687.689-12, nomeado em 25 de setembro de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Gari Coletor, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, nos termos do Processo n.º 15006/2023, em consonância às disposições do artigo 105, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar N.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO), com fruição no período de 02 de janeiro de 2024 a 01 de janeiro de 2026, com prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 031/2024
Demitir a pedido EDSON BRITO MANUEL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Demitir a pedido EDSON BRITO MANUEL, portador da Cédula de Identidade RG nº 721.824 SESP/PR, inscrito no CPF nº 202.460.050-68, admitido em 29 de agosto de 1991, ocupante do emprego público de Médico - 4H - CLT, regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 08 de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 032/2024
Demitir PRISCIANE MAGALHAES ANDRADE DE LIMA, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Demitir PRISCIANE MAGALHAES ANDRADE DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.038.915-9 SESP/PR, inscrita no 075.685.719-80, admitida em 04 de julho de 2022, ocupante do emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias -RAE, regime Adminstrativo Especial - Edital nº 05/2021, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a contar de 05 de janeiro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 70/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 033/2024
Demitir a pedido VICENTE VIEIRA BARBOSA, em cumprimento ao disposto no §14 do art. 37 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constituição nº 103 de 13 de Novembro de 2019, denominada Reforma da Previdência.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Demitir a pedido VICENTE VIEIRA BARBOSA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.094.372-4 SSP-PR, inscrita no CPF nº 507.583.309-87, admitida em 14 de setembro de 1991, ocupante do emprego público de Vigia, pelo regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, a contar de 08 de Janeiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 034/2024
Concede licença para acompanhar dependente a servidora ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Conceder a servidora ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA DA SILVA, matricula 998831, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.578.439-9 – SSP-SP e inscrito no CPF nº 282.066.458-02, nomeada em 19 de junho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para acompanhar dependente por 30 (trinta) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo nº 016/2021 no período de 24 de julho de 2023 à 22 de agosto de 2023, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 035/2024
Concede licença para acompanhar dependente a servidora CELIA MARIA DE MEDEIROS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Conceder a servidora CELIA MARIA DE MEDEIROS, matricula 749341, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.454.926-1 – SSP-PR e inscrita no CPF nº 794.540.979-20, admitida em 20 de março de 2001, para exercer o emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias, pelo regime CLT, lotada no Fundo Municipal de Saúde, licença para acompanhar dependente por 30 (trinta) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1.º e 2.º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo nº 008/2018 no período de 22 de agosto de 2023 à 20 de setembro de 2023, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 037/2024
Nomeia o servidor FABIO CESAR PEREIRA SOUZA para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 1.368/2023 de 11 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 13 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 15/2023,
R E S O L V E
Art. 1° Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Engenheiro Agrônomo, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 15 de janeiro de 2024.
ENGENHEIRO AGRÔNOMO – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE	
01	Fabio Cesar Pereira Souza	2.389.320-6	GOP	30	C	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 038/2024
Nomeia o servidor JOÃO PAULO QUESSADA ALIBERTI para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 1.368/2023 de 11 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 13 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 15/2023,
R E S O L V E
Art. 1° Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Médico– Plantonista, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de janeiro de 2024.
MÉDICO – PLANTONISTA – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE	
01	João Paulo Quessada Aliberti	15.432.859-9	GOP	48	A	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 039/2024
Concede licença maternidade a servidora DAYANE MARIA CORDASSO DA ROSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Conceder a servidora DAYANE MARIA CORDASSO DA ROSA, matricula 935992, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.781.095-1 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 077.336.489-71, nomeada em 13 de agosto de 2018, para ocupar o cargo de carreira de Secretario Escolar, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 05 de janeiro de 2024 à 02 de julho de 2024, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 040/2024
Concede licença maternidade a servidora AMANDA SOUZA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Conceder a servidora AMANDA SOUZA DA SILVA, matricula 1008404, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.044.314-1 – SSP-PR e inscrita no CPF nº 106.284.539-06, nomeada em 02 de fevereiro de 2022, para exercer a função de emprego público de Professor de Educação Infantil, pelo regime CLT – Processo Seletivo Simplificado – lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 19 de dezembro de 2023 à 16 de abril de 2024, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 041/2024
Exonera EVELYN PETINELI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Exonerar EVELYN PETINELI, portadora da Cédula de Identidade nº 10.616.752-4 - SESP-PR, inscrita no CPF nº 103.602.259-50, nomeada em 03 de fevereiro de 2022, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-5, lotada na Secretaria Municipal da Procuradoria Geral, a partir de 15 de janeiro de 2024, ficando revogada a portaria nº 686/2022 de 02 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 042/2024
Designa os membros da Comissão de Justiça e Disciplina Desportiva da Copa Amizade de Futebol Masculino - Categoria Adulta no âmbito do Município de Umuarama/PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o art. 4º, caput, da Lei n.º 4.602, de 24 de outubro de 2022, que dispõe acerca da concessão de premiação às equipes vencedoras de campeonatos realizados pela Secretaria de Esporte e Lazer no Município de Umuarama/PR;
CONSIDERANDO o art. 26, caput, do Regulamento Geral da Copa Amizade de Futebol Masculino - Categoria Adulta, de 23 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 459, expedida pela Secretaria de Esporte e Lazer em 21 de dezembro de 2023.
R E S O L V E
Art. 1° Ficam designados os membros da Comissão de Justiça e Disciplina Desportiva da Copa Amizade de Futebol Masculino - Categoria Adulta no âmbito do Município de Umuarama/PR, abaixo relacionados:
Presidente:
Karina Francyelle Moraes, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º 10.242.871-4;
Vice-presidente:
Anderson Alonso, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 8.565.970-7;
Secretário:
Itamar Inácio da Silva Junior, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 12.634.614-0;
Membros:
Fernanda Oliver Martim, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º 10.634.556-2;
Mariana Aparecida Soares de Souza, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º 11.107.998-6.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 043/2024
Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com a SAAU - Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas e, em especial a Lei Federal n.º 13.019/2014 e o Decreto Municipal n.º 108/2017;
R E S O L V E
Art. 1° Ficam designados os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias com a SAAU - Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama, abaixo relacionados:
Membros:
Valéria Ramos de Meneses - CPF n.º 096.442.249-22;
José Guilherme de Oliveira Junior - CPF n.º 007.546.889-17;
Reginaldo Lopes Ribeiro - CPF n.º 007.531.269-74.
Art. 2º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer também as seguintes funções:
I - Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com a SAAU - Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama;
II - Realizar visitas in loco às entidades para subsidiar o monitoramento da parceria, emitindo Relatório de Ténica in loco quando essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;
III - Realizar, quando solicitado pelo gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhgos das parcerias;
IV- Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor, a prestação de contas da entidade;
V - Avaliar e homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborados pelo Gestor da Parceria, por ocasião da análise da prestação de contas bimestral e anual;
VI - Reunir-se periodicamente, para análise das informações acerca do processamento da parceria constante da plataforma eletrônica; consultas às movimentações da conta bancária específica; análise e manifestação sobre denúncias;
VII - Elaborar proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores.
Art. 3º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.
Art. 4º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.
Art. 5º A Comissão de que trata esta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Art. 6º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.
Art. 7º Ficam revogadas as Portarias n.º 3.330, de 31 de outubro de 2018; n.º 059, de 11 de janeiro de 2019; e n.º 1.019, de 30 de maio de 2023.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração
Republicar por incorreção

PORTARIA Nº 2.570/2023
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 1.391/2023 de 14 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 15 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 81/2023,
R E S O L V E
Art. 1° Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Médico– Plantonista, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de janeiro de 2024.
MÉDICO – PLANTONISTA – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE	
01	ANTONIO HENRIQUE RUZZON MARTINS	10.727.208-9	GOP	48	A	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração
Republicar por incorreção

PORTARIA Nº 2.571/2023
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 1.391/2023 de 14 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 15 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 81/2023,
R E S O L V E
Art. 1° Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Médico– Plantonista, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de janeiro de 2024.
MÉDICO – PLANTONISTA – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE	
01	LUCAS PINTO DE OLIVEIRA	13.085.024-3	GOP	48	A	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2006 / 2023

No dia 6 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2006 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GABRIELA RAMPAZZO SANCHES BELTER, inscrito(a) no **CPF Nº. 074.723.049-80,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0023 Lote 0006, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4529800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2006 / 2023** CADASTRO: **1-4529800** ZONA: **0003** QUADRA: **0023** LOTE: **0006**

CONTRIBUINTE: GABRIELA RAMPAZZO SANCHES BELTER - CPF/CNPJ: 074.723.049-80
ENDEREÇO: RUA RUA JOSE HONORIO RAMOS, Nº 4232, CEP: 87502230 - ZONA II - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2063 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2063 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0026 Lote 0015, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4533500.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2063 / 2023** CADASTRO: **1-4533500** ZONA: **0003** QUADRA: **0026** LOTE: **0015**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2062 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2062 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0029 Lote 0010, PARQUE FIRENZE, RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4540900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2062 / 2023** CADASTRO: **1-4540900** ZONA: **0003** QUADRA: **0029** LOTE: **0010**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1967 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1967 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0020 Lote 0009, PARQUE FIRENZE, RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4526700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1967 / 2023** CADASTRO: **1-4526700** ZONA: **0003** QUADRA: **0020** LOTE: **0009**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1982 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1982 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0019 Lote 0009, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4525800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1982 / 2023** CADASTRO: **1-4525800** ZONA: **0003** QUADRA: **0019** LOTE: **0009**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.982/2024, de 10 de janeiro de 2024.

DECLARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E COMOÇÃO INTERNA NO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI EM RAZÃO DA INFESTAÇÃO PELO MOSQUITO AEDES AEGYPTI TRANSMISSOR DO DENGUE E OUTRAS DOENÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o noroeste paranaense enfrenta um verdadeiro estado de calamidade pública, em razão do altíssimo índice de infestação do mosquito Aedes Aegypti, inclusive em municípios vizinhos como Mariluz-PR;

CONSIDERANDO que até o momento foram notificados 348 casos de dengue, sendo 186 confirmados;

CONSIDERANDO, portanto, que o Município de Alto Piquiri se encontra em situação considerada epidêmica, especialmente pela proximidade com o Município de Mariluz onde já foi decretado Estado de Emergência;

CONSIDERANDO que devido à seriedade e gravidade da situação, alertas estão sendo transmitidos pelos órgãos federais e estaduais de Saúde Pública para que sejam adotadas as medidas preventivas com vistas a se evitar a proliferação da epidemia;

CONSIDERANDO a NOTA INFORMATIVA Nº 30/2023-CGARB/DEDT/SVSA/MS do Governo Federal indicando um aumento de 2022 para 2023 de mais de 20% para o mesmo período dos casos de infestação pelo mosquito da Dengue;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 196, da Constituição Federal: “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO o dever constitucional de o Poder Público garantir à população o acesso integral e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO o disposto em Ofício do Secretário Municipal de Saúde, solicitando a revogação de férias dos servidores lotados no Cargo de Agente Comunitário de Saúde, para em conjunto com demais servidores públicos, especialmente os Agentes de Combate à Endemias procedam no combate do surto epidêmico;

CONSIDERANDO o grande déficit de pessoal, cujo concurso público está em trâmite a portanto depende da homologação do resultado final para convocação de novos e futuros servidores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Municipal 455/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Piquiri).

CONSIDERANDO que o surto epidêmico pode acarretar graves danos e agravos à saúde especialmente por não haver vacinas disponíveis

pública local, ocasionando a evidente situação de desassistência à população do Município de Alto Piquiri ante à impossibilidade ou insuficiência de atendimento aos cidadãos;

CONSIDERANDO que há a necessidade de medidas urgentes e excepcionais a fim de evitar consequências catastróficas no âmbito da saúde pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no Município de Alto Piquiri, em razão da infestação pelo mosquito Aedes Aegypti, ocasionando o surgimento e aumento dos casos de doenças transmitidas pelo vetor, especialmente a Dengue que já causou mortes em cidades vizinhas.

Parágrafo único: Esta situação de emergência é codificada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional como outras infestações/pragas COBRADE 1.5.2.3.0.

Art. 2º Pela excepcionalidade da situação emergencial, determina-se a lotação de todos os servidores públicos municipais de todas as secretarias, inclusive da Agência do Trabalhador, sejam servidores temporários ou permanentes, estatutários ou celetistas para, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde no dia 12 de janeiro de 2024, participem da ação a ser desenvolvido no combate contra a Dengue.

Parágrafo Primeiro. Fica interrompidas as férias concedidas aos servidores pertencentes ao cargo Agente Comunitário de Saúde.

Parágrafo Segunda. Fica excepcionado da presente convocação os servidores lotados do cargo de motorista, que atenderão regularmente demandas.

Art. 3º Fica autorizado, em conformidade com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, às autoridades administrativas diretamente responsáveis pela execução de procedimentos necessários para o controle da doença e combate ao seu vetor, a adoção das medidas necessárias estabelecidas na legislação municipal.

Parágrafo único Será responsabilizado o agente ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança da população.

Art. 4º Recomendam-se todas as ações possíveis e necessárias para a mobilização da sociedade, com a finalidade de reforçar as ações de combate aos focos do mosquito Aedes Aegypti.

Art. 5º Deverá ser promovida pela Secretaria Municipal de Saúde uma intensa articulação com os órgãos da União, do Estado e, principalmente, dos municípios fronteiriços à Alto Piquiri para atuação integrada e permanente no combate ao vetor causador da Dengue.

Art. 6º Durante a vigência do presente decreto, não ficam afastados da necessidade de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, observando-se, também, o seguinte:

I - os procedimentos administrativos serão executados em estrita observância às normas constitucionais e federais, sobretudo às Leis nºs. 8.080/90, 8.666/93, e 10.520/02;

II - com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), fica autorizada a contratação direta de bens e serviços indispensáveis às atividades de resposta a epidemia e de prestação de serviços relacionados ao controle da doença e combate ao seu vetor e da Dengue;

III - a situação de emergência não exime a demonstração da obtenção da melhor contratação possível para atender à necessidade emergencial.

IV - com base no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e no que dispõe a Lei Complementar nº 018/2009, fica autorizada a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Art. 7º Será encaminhado, à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público Estadual, relatório circunstanciado com a motivação precisa de todas as ocorrências que ensejaram a situação de emergência.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando por 180 (cento e oitenta dias).

Alto Piquiri, Quarta-feira, 10 de Janeiro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal.

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO DIGITAL
Assinado de forma digitalmente por EMPRESA
JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

Geral: 44-3621-2500 - Redação: 44-3621-2535 - Comercial: 44-3621-2500 - Classificados: 44-3621-2525 - Sucursal: 41 - 9.9972-3735

www.ilustrado.com.br